



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria Central de Editais e Conformidade de Processos

Versão v.30.11.2020.

Processo SEI nº 1320.01.0071489/2024-86

EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA
Eventual compra de bens

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2024	
PLANEJAMENTO SIRP (Sistema Informatizado de Registro de Preços):	189/2024
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
OBJETO:	Registro de preços para eventual COMPRA ESTADUAL DE MEDICAMENTOS
VALOR ESTIMADO:	Orçamento sigiloso
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	Licitação com participação ampla (sem reserva de lotes para ME e EPP), conforme disposto no Anexo I, Termo de Referência.
LOCAL: Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/	
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO	HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO 09:00 horas
08/10/2024	

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO

2. OBJETO

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9. DA HABILITAÇÃO

10. DOS RECURSOS

11. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16. DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DA ATA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

17. DA CONTRATAÇÃO

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

19. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

20. DO PAGAMENTO

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que o ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão realizará licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, no modo de disputa aberto e fechado, regime de fornecimento de bens, em sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, Decreto nº 48.779, de 23 de fevereiro de 2024 e demais legislações aplicáveis.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de COMPRA ESTADUAL DE MEDICAMENTOS, conforme especificações, quantitativos e condições constantes neste Edital e dos seus anexos.

2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.

2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As informações e regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões estão dispostas no Anexo I, Termo de Referência e no Anexo III. Minuta da Ata de Registro de Preços.

3.1.1. A vedação à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado deverá observar o disposto no Anexo I, Termo de Referência.

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1. Os pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no [Portal de Compras do Estado de Minas Gerais](#).
- 4.2. O pedido de esclarecimentos ou registro de impugnação pode ser feito por qualquer pessoa no Portal de Compras/MG na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”).
- 4.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).
- 4.2.2. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes as solicitações.
- 4.2.3. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e sua situação.
- 4.2.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a situação da solicitação alterar-se-á para “concluída”.
- 4.3. O Pregoeiro responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.
- 4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, §2º do Decreto 48.723/2023.
- 4.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 4.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133/ 2021 e do art. 15 do Decreto 48.723/2023.
- 4.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 4.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.
- 4.9. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. A participação no presente Edital se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras do Estado de Minas Gerais](#).
- 5.1.1. As orientações para participação neste Edital são apresentadas no [Manual da licitação pelos critérios de julgamento de menor preço e maior desconto – Decreto 48.723/2023, versão Fornecedor](#).
- 5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no mencionado Decreto 47.437/2018.
- 5.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:
- 5.3.1. não se aplica no caso de licitação para aquisição de bens ou contratações de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 5.3.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 5.3.3. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 5.3.1. e 5.3.2.
- 5.4. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:
- 5.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 5.4.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

5.4.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

5.4.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

5.4.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

5.5. **Poderão participar** desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.

5.5.1. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da [sessão pública](#), por meio do site www.compras.mg.gov.br - [Opção Cadastro de Fornecedores](#).

5.5.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.

5.5.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

5.5.4. É dever do responsável legal conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.

5.5.6. O licitante se responsabiliza:

5.5.6.1. pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;

5.5.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5.7. Informações complementares a respeito do credenciamento podem ser obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 16:00h.

5.6. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123/2006, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao [cadastro](#) da proposta comercial.

5.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

5.7. **Não poderão participar deste Edital** as empresas que:

5.7.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.7.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.7.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.7.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:

5.7.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.7.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.7.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.7.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em

decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

5.7.4.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.7.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.7.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.7.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

5.7.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, informando, obrigatoriamente no sistema:

6.1.1. a marca;

6.1.2. o valor unitário e o valor total de cada lote.

6.1.3. quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo estabelecido no Anexo I – Termo de Referência.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

6.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.4. O Termo de Referência, constante do Anexo I, definirá as regras para apresentação dos preços para o objeto desta licitação, podendo admitir:

6.4.1. Quantidade mínima a ser cotada em cada lote.

6.4.2. A definição de preços:

6.4.2.1. quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

6.4.2.2. em razão da forma e do local de acondicionamento;

6.4.2.3. quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; ou

6.4.2.4. por outros motivos justificados no processo.

6.4.3. Na hipótese do item anterior, 6.4.1, o item constará em mais de um lote desta licitação.

6.5. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

6.5.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com quatro casas decimais após a vírgula.

6.5.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais

estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

6.8. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação.

6.9. No momento do cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do Portal de Compras, as seguintes declarações:

6.9.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atende aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

6.9.2. que inexistente impedimento à sua habilitação, e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;

6.9.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

6.9.4. a ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

6.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

6.9.6. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

6.9.7. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:

6.9.7.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.7.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

6.9.8. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:

6.9.8.1. Que participa da licitação sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

6.10. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

6.11. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais que usufruem do benefício de isenção do ICMS, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) encaminhada(s) no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 2003 e alterações.

6.11.1. As fases de classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços, a adjudicação e a homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

6.11.2. O disposto nos subitens 6.11 e 6.11.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

6.12. As informações da(s) proposta(s) comercial(is) encaminhada(s) pelo sistema podem ser alteradas pelo fornecedor até a data e horário marcados para a abertura da sessão.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

- 7.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).
- 7.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.
- 7.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.
- 7.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 7.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,0001.
- 7.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente.
- 7.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.7. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de 15 minutos.
- 7.7.1. Encerrado o prazo acima disposto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 7.7.2. Após a etapa prevista no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o licitante poderá optar por não ofertar nenhum lance no sistema, ou optar por ofertar valor ou percentual melhor, conforme o critério de julgamento.
- 7.7.4. Na hipótese de haver duas ou menos propostas nas condições de que trata o item 7.7.2, serão convocados, na ordem de classificação, os autores dos três melhores lances subsequentes para oferecer um lance final e fechado nas mesmas circunstâncias.
- 7.7.5. Encerrado o prazo estabelecido nos itens 7.7.2 e 7.7.4, o sistema ordenará os lances conforme disposto no item 7.5.
- 7.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como todas as mensagens trocadas no "chat" do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.
- 7.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.11. Do empate ficto

- 7.11.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437/2018.
- 7.11.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.11.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.11.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.11.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.12. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal

7.12.1. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.12.2. As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO* - CPF ou CNPJ
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do ;	SIM	SIM	NÃO
CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPE	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form .		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO
Nota: * A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

8.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas consultadas.

8.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

8.2. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2.1. O critério de aceitabilidade de preços unitários máximos para os itens que compõem o lote observará o disposto no Anexo I - Termo de Referência.

8.2.2. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.2.2.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

8.2.2.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

8.2.2.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o item 8.2.

8.2.2.2. O fornecedor deverá realizar o upload [da](#) proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

8.2.2.2.1. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

8.2.2.2.1.1. Poderão ser utilizados quaisquer portais que ofereçam o serviço de assinatura eletrônica válida, a exemplo do Portal Gov.br ou Portal de Assinatura Digital disponibilizado pelo Governo de Minas Gerais, de acesso gratuito, disponível em: <http://www.portaldeassinaturas.mg.gov.br>. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

8.2.2.2.1.1.1. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

8.2.2.3. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

8.2.2.3.1. O disposto no subitem anterior não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional, devendo estes anexar à sua proposta comercial, a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

8.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

8.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.4.1. conter vícios insanáveis;

8.4.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Termo de Referência e anexos;

8.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou

8.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Termo de Referência e anexos, desde que insanáveis.

8.4.6. Considera-se indício de inexecuibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.

8.4.6.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.4.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

8.4.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.4.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.5. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no Portal de Compras MG.

8.5.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes

classificados, nos termos do item 8.5, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste edital.

8.5.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.

8.5.3. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.

8.6. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.9. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.9.2. É facultado ao Pregoeiro, de ofício, prorrogar o prazo estabelecido, quando constatado que este não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

8.9.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. Da apresentação de amostras:

8.10.1. Não haverá apresentação de amostras no presente certame.

8.10.2. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A verificação dos documentos de habilitação exigidos no Anexo I - Termo de Referência, será realizada por meio de consulta ao Cagef, nos documentos por ele abrangidos, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

9.2. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 9.1, ou de documentos não constantes do Cagef, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.

9.4. Nas hipóteses de exigência de apresentação de documentos de habilitação após a data de recebimentos das propostas, durante a sessão pública, os documentos deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 8.2.2.1 deste Edital.

9.4.1. A não regularização dos documentos constantes do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.5. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os

documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Aos beneficiários listados no item 5.4 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

9.7.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.7.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

9.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo Pregoeiro, depois de definido o resultado do seu julgamento.

9.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na [Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002](#).

9.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

9.13. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

10. DOS RECURSOS

10.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.

10.1.2. O juízo de admissibilidade referido no item 10.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 10.1, ao final da etapa de habilitação.

10.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.1.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail comprascentrais@planejamento.mg.gov.br, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 10.1.

10.1.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis,

contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

10.1.6. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

10.1.8. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

11.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723/2023 por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

11.1.1. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei 14.133/21).

11.1.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

11.1.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

11.1.4. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.1.5. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 11.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. [A sessão deverá ser reaberta](#) nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o Pregoeiro registrará o preço do licitante vencedor.

13.2. Todos os participantes estão convidados e incentivados a realizarem o registro adicional de preços para compor o cadastro de reserva na forma do item 15 deste edital, mesmo que não tenham sido vencedores dos lotes disputados, seguindo a ordem de classificação e desde que manifestem esta intenção ao final da sessão de lances.

13.3. O processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

13.3.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

13.3.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

13.3.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

13.3.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.4. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras.

13.4.1. A ata ficará disponível no Portal de Compras, bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

14.1.1. O prazo previsto acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do convocado, devidamente justificada e dentro do prazo, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo órgão ou pela entidade gerenciadora.

14.2. Na hipótese de o convocado não assinar a ARP no prazo e nas condições estabelecidos, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes ou fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para assinar a ARP em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes ou fornecedores de que trata o item acima aceitar a contratação, o órgão gerenciador, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

14.2.1.1. convocar os licitantes ou fornecedores remanescentes que mantiveram a sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

14.2.1.2. adjudicar e firmar a ARP nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.3. A ata de registro de preços, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

14.3.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

14.3.1.1. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail comprascentrais@planejamento.mg.gov.br.

14.3.1.2. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5. As informações do preço registrado, com a indicação dos fornecedores serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras.

14.6. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.

14.7. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a assinatura da ata de registro de preços, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

15.1.1. dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

15.1.2. dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original;

15.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.3. A verificação da conformidade das propostas e a habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva serão efetuadas somente quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 15.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 15.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 48.779/2024.

16. DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DA ATA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

16.1. As regras referentes à vigência e às alterações da Ata de Registro de Preços e ao cancelamento do registro do Fornecedor e dos preços registrados estão dispostas no Anexo III, Minuta da Ata de Registro de Preços.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. A contratação com os fornecedores com preços registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.1.1. Os instrumentos de que trata o caput serão assinados, aceitos ou retirados no prazo de validade da ata de registro de preços.

17.1.2. Os contratos decorrentes do SRP poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.2. O representante legal do licitante que tiver registrado em ata a proposta vencedora deverá aceitar ou retirar o termo de contrato, autorização de fornecimento, ou documento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e das demais cominações legais.

17.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.2.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17.2.3. O fornecedor detentor do preço registrado deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

17.2.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme cadastro de reserva, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

17.2.5. A recusa injustificada do beneficiário da Ata de Registro de Preços em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

17.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

17.3.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

17.4. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor com preço registrado, implica o reconhecimento de que:

17.4.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

17.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;

17.5. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concorda com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

17.6. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado.

19. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

19.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

22.2. O procedimento será divulgado no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

22.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

22.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

22.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.

22.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

22.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

22.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

22.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.

22.10. O fornecedor contratado será constantemente avaliado em termos de suas entregas.

22.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

22.12. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

22.13. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.

22.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA - HISTÓRICO DE EXECUÇÃO DE ITENS LICITADOS

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA COMPRA DE BENS

ANEXO DE EDITAL III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO DE EDITAL IV - MINUTA DO TERMO DE ADESÃO.

Jafer Alves Jabour

Superintendência Central de Licitações e Contratações
Subsecretaria de Compras Públicas
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão



Documento assinado eletronicamente por **Jafer Alves Jabour, Superintendente.**, em 23/09/2024, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **97293894** e o código CRC **F2494E84**.

Referência: Processo nº 1320.01.0071489/2024-86

SEI nº 97293894



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Diretoria de Planejamento e Aquisição de Medicamentos

Belo Horizonte, 17 de setembro de 2024.

PADRÃO - Termo de Referência RP de Bem(Lei14133) SES/SUBASS-SAF-DPAM Nº 97473655/2024

PADRÃO - TERMO DE REFERÊNCIA RP DE BEM(LEI14133)

PADRÃO - TERMO DE REFERÊNCIA RP DE BEM(LEI14133)

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
30/08/2024	Secretaria de Estado de Saúde	1501566 - UNIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS/CENTRAL - SEPLAG 1321603 - UNIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS/SES 1321072 - SAF/SUP. ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA/SES 1321075 - SG/DC/NUCLEO.COMP.MED.ASS. FARM./SES

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Flávia Lúcia Abreu Rabelo E-mail: flavia.rabelo@saude.mg.gov.br	Diretoria de Planejamento e Aquisição de Medicamentos – SES/SUBASS/SAF/DPAM

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para a COMPRA ESTADUAL dos medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, sob demanda, futura e eventual, sob a forma de entrega parcelada, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	QUANTITATIVO MÁXIMO POR EMBALAGEM SECUNDARIA
1	1487965	ACETAZOLAMIDA - PRINCÍPIO ATIVO: ACETAZOLAMIDA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 250 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTAÇÃO: .; COMPONENTE: .;		1 UNIDADE	822.876	1000 (MIL) UNIDADES
2	1488007	ACICLOVIR - PRINCÍPIO ATIVO: ACICLOVIR SODICO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 50 MG/G; FORMA FARMACÊUTICA: CREME; APRESENTAÇÃO: BISNAGA 10G; COMPONENTE: .;		BISNAGA	1.097.961	200 (DUZENTAS) UNIDADES
3	1488902	ACICLOVIR - PRINCÍPIO ATIVO: ACICLOVIR; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 200 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTAÇÃO: .; COMPONENTE: .;		1 UNIDADE	10.051.605	1000 (MIL) UNIDADES

4	1491164	ACICLOVIR - PRINCIPIO ATIVO: ACICLOVIR; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 250 MG; FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA; COMPONENTE: .;		FRASCO-AMPOLA	308.030	100 (CEM) UNIDADES
5	1488929	ACIDO ACETILSALICILICO - PRINCIPIO ATIVO: ACIDO ACETILSALICILICO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;		1 UNIDADE	211.643.215	1000 (MIL) UNIDADES
6	1487876	ACIDO ACETILSALICILICO - PRINCIPIO ATIVO: ACIDO ACETILSALICILICO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;		1 UNIDADE	3.684.220	1000 (MIL) UNIDADES
7	1488945	ACIDO FOLICO - PRINCIPIO ATIVO: ACIDO FOLICO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,2 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 30ML; COMPONENTE: DOSADOR;		FRASCO	1.403.682	200 (DUZENTAS) UNIDADES
8	1488953	ACIDO FOLICO - PRINCIPIO ATIVO: ACIDO FOLICO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;		1 UNIDADE	41.400.302	1000 (MIL) UNIDADES
9	1488961	ALBENDAZOL - PRINCIPIO ATIVO: ALBENDAZOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 40 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 10ML; COMPONENTE: .;		FRASCO	2.791.341	200 (DUZENTAS) UNIDADES
10	1488970	ALBENDAZOL - PRINCIPIO ATIVO: ALBENDAZOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 400 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO MASTIGAVEL; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;		1 UNIDADE	5.887.206	1000 (MIL) UNIDADES
11	1488988	ALENDRONATO DE SODIO - PRINCIPIO ATIVO: ALENDRONATO DE SODIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;		1 UNIDADE	1.107.126	1000 (MIL) UNIDADES

12	1488996	ALENDRONATO DE SODIO - PRINCÍPIO ATIVO: ALENDRONATO DE SODIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 70 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;		1 UNIDADE	6.359.659	1000 (MIL) UNIDADES
13	1489046	ALOPURINOL - PRINCÍPIO ATIVO: ALOPURINOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;		1 UNIDADE	28.568.383	1000 (MIL) UNIDADES
14	1489054	ALOPURINOL - PRINCÍPIO ATIVO: ALOPURINOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 300 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;		1 UNIDADE	15.421.011	1000 (MIL) UNIDADES
15	1489062	AMIODARONA - PRINCÍPIO ATIVO: AMIODARONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 200 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;		1 UNIDADE	18.998.457	1000 (MIL) UNIDADES
16	1488155	AMIODARONA - PRINCÍPIO ATIVO: AMIODARONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 3 ML; COMPONENTE: .;		AMPOLA	1.009.308	100 (CEM) UNIDADES
17	1489089	AMITRIPTILINA PRINCÍPIO ATIVO: AMITRIPTILINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;		1 UNIDADE	166.229.986	1000 (MIL) UNIDADES
18	1488163	AMITRIPTILINA PRINCÍPIO ATIVO: AMITRIPTILINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 75 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;		1 UNIDADE	7.542.140	1000 (MIL) UNIDADES
19	1489127	AMOXICILINA - PRINCÍPIO ATIVO: AMOXICILINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 250 MG/5 ML; FORMA FARMACEUTICA: PO PARA SUSPENSAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 60 ML; COMPONENTE: COPO MEDIDOR;		FRASCO	5.479.611	200 (DUZENTAS) UNIDADES

20	1489135	AMOXICILINA - PRINCIPIO ATIVO: AMOXICILINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;		1 UNIDADE	53.117.723	1000 (MIL) UNIDADES
21	1487027	AMOXICILINA + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO: AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG/ML + 12,5 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: PO PARA SUSPENSAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 75 ML; COMPONENTE: DOSADOR;	VARIACAO ACEITAVEL DE + 25ML PARA A APRESENTACAO.	FRASCO	4.951.006	200 (DUZENTAS) UNIDADES
22	1489151	AMOXICILINA + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO: AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500 MG + 125 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;		1 UNIDADE	30.721.137	1000 (MIL) UNIDADES
23	1489178	ANLODIPINO - PRINCIPIO ATIVO: ANLODIPINO, BESILATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;		1 UNIDADE	26.915.452	1000 (MIL) UNIDADES
24	1489186	ANLODIPINO - PRINCIPIO ATIVO: ANLODIPINO, BESILATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;		1 UNIDADE	215.906.020	1000 (MIL) UNIDADES
25	1488171	ATENOLOL - PRINCIPIO ATIVO: ATENOLOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;		1 UNIDADE	5.055.742	1000 (MIL) UNIDADES
26	1489208	ATENOLOL - PRINCIPIO ATIVO: ATENOLOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;		1 UNIDADE	115.072.001	1000 (MIL) UNIDADES
27	1488180	ATROPINA - PRINCIPIO ATIVO: ATROPINA, SULFATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,25 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 1 ML; COMPONENTE: .;		AMPOLA	765.285	240 (DUZENTAS E QUARENTA) UNIDADES

28	1489232	AZITROMICINA - PRINCIPIO ATIVO: AZITROMICINA DI-HIDRATADA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 200 MG/5 ML; FORMA FARMACEUTICA: PO PARA SUSPENSAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 15 ML; COMPONENTE: FRASCO DILUENTE + SERINGA DOSADORA;		FRASCO	4.111.666	200 (DUZENTAS) UNIDADES
29	1489259	AZITROMICINA - PRINCIPIO ATIVO: AZITROMICINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;		1 UNIDADE	18.336.726	1000 (MIL) UNIDADES
30	1493507	BECLOMETASONA - PRINCIPIO ATIVO: BECLOMETASONA, DIPROPIONATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 200 MCG; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO AEROSSOL; APRESENTACAO: INALADOR 200 DOSES; COMPONENTE: .;		FRASCO	1.113.372	200 (DUZENTAS) UNIDADES
31	1489267	BECLOMETASONA - PRINCIPIO ATIVO: BECLOMETASONA, DIPROPIONATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 250 MCG/DOSE; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO AEROSSOL SPRAY; APRESENTACAO: TUBO 200 DOSES; COMPONENTE: .;		TUBO	1.344.337	200 (DUZENTAS) UNIDADES
32	1489283	BECLOMETASONA - PRINCIPIO ATIVO: BECLOMETASONA, DIPROPIONATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MCG/DOSE; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO AEROSSOL; APRESENTACAO: TUBO 200 DOSES; COMPONENTE: DISPOSITIVO ORAL;		TUBO	1.132.667	200 (DUZENTAS) UNIDADES
33	1697315	BECLOMETASONA - PRINCIPIO ATIVO: BECLOMETASONA, DIPROPIONATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MCG/DOSE; FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO TOPICA; APRESENTACAO: FRASCO 200 DOSES; COMPONENTE: .;		FRASCO	945.438	100 (CEM) UNIDADES
34	1489291	BENZILPENICILINA BENZATINA - PRINCIPIO ATIVO: BENZILPENICILINA BENZATINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 1.200.000 UI; FORMA FARMACEUTICA: PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL OU SUSPENSAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA; COMPONENTE: AMPOLA DILUENTE;		FRASCO-AMPOLA	2.964.083	100 (CEM) UNIDADES

35	1487434	BENZILPENICILINA BENZATINA - PRINCIPIO ATIVO: BENZILPENICILINA BENZATINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 600.000 UI; FORMA FARMACEUTICA: PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO- AMPOLA; COMPONENTE: AMPOLA DILUENTE;		FRASCO- AMPOLA	1.466.698	100 (CEM) UNIDADES
36	1487442	BENZILPENICILINA POTASSICA PRINCIPIO ATIVO: BENZILPENICILINA POTASSICA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5.000.000 UI; FORMA FARMACEUTICA: PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO- AMPOLA; COMPONENTE: .;		FRASCO- AMPOLA	770.112	100 (CEM) UNIDADES
37	1489372	BENZILPENICILINA PROCAINA + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO (1): BENZILPENICILINA PROCAINA; PRINCIPIO ATIVO (2): BENZILPENICILINA POTASSICA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 300.000 UI + 100.000 UI; FORMA FARMACEUTICA: PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO- AMPOLA; COMPONENTE: AMPOLA DILUENTE;		FRASCO- AMPOLA	669.140	100 (CEM) UNIDADES
38	1489402	BENZOILMETRONIDAZOL - PRINCIPIO ATIVO: BENZOILMETRONIDAZOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 40 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 80 A 120 ML; COMPONENTE: DOSADOR;		FRASCO	1.242.114	200 (DUZENTAS) UNIDADES
39	1487930	BETAMETASONA + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO (1): BETAMETASONA, ACETATO; PRINCIPIO ATIVO (2): BETAMETASONA, FOSFATO DISSODICO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 3 MG/ML + 3 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA; COMPONENTE: .;		AMPOLA	1.501.155	100 (CEM) UNIDADES
40	1487140	BICARBONATO DE SODIO - PRINCIPIO ATIVO: BICARBONATO DE SODIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 84 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 10 ML; COMPONENTE: .;		AMPOLA	794.358	200 (DUZENTAS) UNIDADES

41	1489410	BIPERIDENO - PRINCIPIO ATIVO: BIPERIDENO, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 2 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;		1 UNIDADE	58.560.477	1000 (MIL) UNIDADES
42	1488252	BIPERIDENO - PRINCIPIO ATIVO: BIPERIDENO, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 4 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO PROLONGADA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;		1 UNIDADE	4.245.182	1000 (MIL) UNIDADES
43	1488198	BIPERIDENO - PRINCIPIO ATIVO: BIPERIDENO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 1 ML; COMPONENTE: .;		AMPOLA	456.370	100 (CEM) UNIDADES
44	1488228	BROMETO DE IPRATROPIO - PRINCIPIO ATIVO: IPRATROPIO, BROMETO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,25 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO PARA INALACAO; APRESENTACAO: FRASCO 20 ML; COMPONENTE: .;		FRASCO	1.085.742	200 (DUZENTAS) UNIDADES
45	1490362	BROMETO DE IPRATROPIO - PRINCIPIO ATIVO: IPRATROPIO, BROMETO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MCG/DOSE; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO AEROSSOL; APRESENTACAO: FRASCO 10 ML 200 DOSES; COMPONENTE: BOCAL;		FRASCO	936.059	200 (DUZENTAS) UNIDADES
46	1487167	BUDESONIDA - PRINCIPIO ATIVO: BUDESONIDA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 32 MCG/DOSE; FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO AQUOSA NASAL; APRESENTACAO: FRASCO 120 DOSES; COMPONENTE: .;		FRASCO	1.489.907	200 (DUZENTAS) UNIDADES
47	1488317	BUDESONIDA - PRINCIPIO ATIVO: BUDESONIDA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MCG/DOSE; FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO AQUOSA NASAL; APRESENTACAO: FRASCO; COMPONENTE: .;		FRASCO	1.988.377	200 (DUZENTAS) UNIDADES
48	1487175	BUDESONIDA - PRINCIPIO ATIVO: BUDESONIDA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 64 MCG/DOSE; FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO AQUOSA NASAL; APRESENTACAO: FRASCO 120 DOSES; COMPONENTE: .;		FRASCO	1.555.937	200 (DUZENTAS) UNIDADES

49	1493515	BUPIVACAINA - PRINCIPIO ATIVO: BUPIVACAINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,5 %; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA; COMPONENTE: .;		FRASCO-AMPOLA	209.450	100 (CEM) UNIDADES
50	1487183	BUPIVACAINA - PRINCIPIO ATIVO: BUPIVACAINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 2,5 MG/ML (0,25%); FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA 20 ML; COMPONENTE: .;		FRASCO-AMPOLA	229.642	100 (CEM) UNIDADES
51	1489445	CABERGOLINA - PRINCIPIO ATIVO: CABERGOLINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;		1 UNIDADE	1.092.995	1000 (MIL) UNIDADES
52	1489461	CAPTOPRIL - PRINCIPIO ATIVO: CAPTOPRIL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;		1 UNIDADE	110.518.688	1000 (MIL) UNIDADES
53	1489470	CARBAMAZEPINA - PRINCIPIO ATIVO: CARBAMAZEPINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 100 ML; COMPONENTE: DOSADOR;		FRASCO	2.375.350	200 (DUZENTAS) UNIDADES
54	1489496	CARBAMAZEPINA - PRINCIPIO ATIVO: CARBAMAZEPINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 200 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;		1 UNIDADE	149.264.895	1000 (MIL) UNIDADES
55	1489038	CARBAMAZEPINA - PRINCIPIO ATIVO: CARBAMAZEPINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 400 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;		1 UNIDADE	9.912.660	1000 (MIL) UNIDADES
56	1492349	CARBONATO DE CALCIO - PRINCIPIO ATIVO: CARBONATO DE CALCIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 1250 MG; EQUIVALENCIA: 500 MG DE CALCIO ELEMENTAR; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;		1 UNIDADE	19.679.409	1000 (MIL) UNIDADES

57	1637770	CARBONATO DE CALCIO + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO: CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 1.500 MG + 400 UI; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;		1 UNIDADE	7.879.093	1000 (MIL) UNIDADES
58	1487205	CARBONATO DE CALCIO + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO: CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 1250 MG + 400 UI; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;		1 UNIDADE	23.785.547	1000 (MIL) UNIDADES
59	1487191	CARBONATO DE CALCIO + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO: CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500 MG + 200 UI; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;		1 UNIDADE	5.273.717	1000 (MIL) UNIDADES
60	1489526	CARBONATO DE LITIO - PRINCIPIO ATIVO: CARBONATO DE LITIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 300 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;		1 UNIDADE	52.437.209	1000 (MIL) UNIDADES
61	1489542	CARVEDILOL - PRINCIPIO ATIVO: CARVEDILOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 12,5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;		1 UNIDADE	80.837.392	1000 (MIL) UNIDADES
62	1489330	CARVEDILOL - PRINCIPIO ATIVO: CARVEDILOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;		1 UNIDADE	29.861.452	1000 (MIL) UNIDADES
63	1489569	CARVEDILOL - PRINCIPIO ATIVO: CARVEDILOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 3,125 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;		1 UNIDADE	58.264.008	1000 (MIL) UNIDADES
64	1489348	CARVEDILOL - PRINCIPIO ATIVO: CARVEDILOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 6,25 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;		1 UNIDADE	39.508.685	1000 (MIL) UNIDADES

65	1489593	CEFALEXINA - PRINCIPIO ATIVO: CEFALEXINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 250 MG/5ML; FORMA FARMACEUTICA: PO PARA SUSPENSAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 60 ML; COMPONENTE: DOSADOR;		FRASCO	3.264.535	200 (DUZENTAS) UNIDADES
66	1489607	CEFALEXINA - PRINCIPIO ATIVO: CEFALEXINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;		1 UNIDADE	34.925.955	1000 (MIL) UNIDADES
67	1487450	CEFOTAXIMA - PRINCIPIO ATIVO: CEFOTAXIMA SODICA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500 MG; FORMA FARMACEUTICA: PO PARA SOLUCAO INJETAVEL IM/IV; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA; COMPONENTE: .;		FRASCO-AMPOLA	846.240	100 (CEM) UNIDADES
68	1493523	CEFTRIAXONA - PRINCIPIO ATIVO: CEFTRIAXONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 1 G; FORMA FARMACEUTICA: PO PARA SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA; COMPONENTE: .;		FRASCO-AMPOLA	2.774.237	100 (CEM) UNIDADES
69	1569805	CEFTRIAXONA - PRINCIPIO ATIVO: CEFTRIAXONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500 MG; FORMA FARMACEUTICA: PO PARA SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA; COMPONENTE: .;		FRASCO-AMPOLA	1.494.229	100 (CEM) UNIDADES
70	1489356	CETOCONAZOL - PRINCIPIO ATIVO: CETOCONAZOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: XAMPU; APRESENTACAO: FRASCO 100ML; COMPONENTE: .;		FRASCO	918.291	100 (CEM) UNIDADES
71	1489623	CIPROFLOXACINO - PRINCIPIO ATIVO: CIPROFLOXACINO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;		1 UNIDADE	17.635.523	1000 (MIL) UNIDADES
72	1799150	CLARITROMICINA - PRINCIPIO ATIVO: CLARITROMICINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: GRANULOS PARA SUSPENSAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 60ML; COMPONENTE: DOSADOR;		FRASCO	1.193.350	200 (DUZENTAS) UNIDADES

73	1489640	CLARITROMICINA - PRINCIPIO ATIVO: CLARITROMICINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;		1 UNIDADE	5.651.494	1000 (MIL) UNIDADES
74	1489437	CLINDAMICINA - PRINCIPIO ATIVO: CLINDAMICINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 300 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;		1 UNIDADE	2.761.634	1000 (MIL) UNIDADES
75	1487230	CLOMIPRAMINA - PRINCIPIO ATIVO: CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;		1 UNIDADE	2.981.163	1000 (MIL) UNIDADES
76	1489658	CLOMIPRAMINA - PRINCIPIO ATIVO: CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25 MG; FORMA FARMACEUTICA: DRAGEA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;		1 UNIDADE	23.186.035	1000 (MIL) UNIDADES
77	1489674	CLONAZEPAM - PRINCIPIO ATIVO: CLONAZEPAM; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 2,5 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 20 ML; COMPONENTE: .;		FRASCO	7.151.232	200 (DUZENTAS) UNIDADES
78	1487248	CLORETO DE POTASSIO - PRINCIPIO ATIVO: CLORETO DE POTASSIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 19,1%; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 10 ML; COMPONENTE: .;		AMPOLA	912.473	200 (DUZENTAS) UNIDADES
79	1487256	CLORETO DE SODIO PRINCIPIO ATIVO: CLORETO DE SODIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20%; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 10 ML; COMPONENTE: .;		AMPOLA	1.199.657	200 (DUZENTAS) UNIDADES
80	1489712	CLORETO DE SODIO PRINCIPIO ATIVO: CLORETO DE SODIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 9 MG/ML (0,9%); FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: BOLSA/FRASCO SISTEMA FECHADO 500ML; COMPONENTE: .;		EMBALAGEM	4.943.977	100 (CEM) UNIDADES

81	1489500	CLOREXIDINA - PRINCIPIO ATIVO: CLOREXIDINA, DIGLUCONATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,12%; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO AQUOSA BUCAL ISENTA DE ALCOOL; APRESENTACAO: FRASCO 250 ML; COMPONENTE: .;		FRASCO	1.088.519	100 (CEM) UNIDADES
82	1487396	CLORIDRATO DE PROTAMINA - PRINCIPIO ATIVO: CLORIDRATO DE PROTAMINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 5 ML; COMPONENTE: .;		AMPOLA	514.409	100 (CEM) UNIDADES
83	1489810	CLORPROMAZINA - PRINCIPIO ATIVO: CLORPROMAZINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;		1 UNIDADE	29.399.950	1000 (MIL) UNIDADES
84	1489828	CLORPROMAZINA - PRINCIPIO ATIVO: CLORPROMAZINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;		1 UNIDADE	23.161.964	1000 (MIL) UNIDADES
85	1489836	CLORPROMAZINA - PRINCIPIO ATIVO: CLORPROMAZINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 40 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 20 ML; COMPONENTE: .;		FRASCO	1.314.251	200 (DUZENTAS) UNIDADES
86	1489534	CLORPROMAZINA - PRINCIPIO ATIVO: CLORPROMAZINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 5 ML; COMPONENTE: .;		AMPOLA	506.212	100 (CEM) UNIDADES
87	1489585	DEXAMETASONA - PRINCIPIO ATIVO: DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 4 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA 2,5 ML; COMPONENTE: .;		1 UNIDADE	3.254.456	200 (DUZENTAS) UNIDADES

88	1489550	DEXAMETASONA - PRINCIPIO ATIVO: DEXAMETASONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,1 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: ELIXIR; APRESENTACAO: FRASCO 120 ML; COMPONENTE: .;		FRASCO	1.190.177	200 (DUZENTAS) UNIDADES
89	1697250	DEXAMETASONA - PRINCIPIO ATIVO: DEXAMETASONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 1 MG/G (0,1%); FORMA FARMACEUTICA: POMADA OFTALMICA ESTERIL; APRESENTACAO: BISNAGA 3,5 G; COMPONENTE: .;		BISNAGA	882.309	100 (CEM) UNIDADES
90	1489879	DEXAMETASONA - PRINCIPIO ATIVO: DEXAMETASONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 1 MG/G; FORMA FARMACEUTICA: CREME DERMATOLOGICO; APRESENTACAO: BISNAGA; COMPONENTE: .;		BISNAGA	4.650.428	200 (DUZENTAS) UNIDADES
91	1489844	DEXAMETASONA - PRINCIPIO ATIVO: DEXAMETASONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 1 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO OFTALMICA; APRESENTACAO: FRASCO 5 ML; COMPONENTE: .;		FRASCO	1.006.924	200 (DUZENTAS) UNIDADES
92	1489577	DEXAMETASONA - PRINCIPIO ATIVO: DEXAMETASONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 4 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;		1 UNIDADE	5.911.019	1000 (MIL) UNIDADES
93	1489895	DEXCLORFENIRAMINA - PRINCIPIO ATIVO: DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,4 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 100 A 120 ML; COMPONENTE: DOSADOR;		FRASCO	4.038.521	200 (DUZENTAS) UNIDADES
94	1489909	DEXCLORFENIRAMINA - PRINCIPIO ATIVO: DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 2 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;		1 UNIDADE	18.154.514	1000 (MIL) UNIDADES
95	1489925	DIAZEPAM - PRINCIPIO ATIVO: DIAZEPAM; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;		1 UNIDADE	91.209.615	1000 (MIL) UNIDADES

96	1489666	DIAZEPAM - PRINCIPIO ATIVO: DIAZEPAM; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 2 ML; COMPONENTE: .;		AMPOLA	1.966.823	100 (CEM) UNIDADES
97	1489933	DIAZEPAM - PRINCIPIO ATIVO: DIAZEPAM; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;		1 UNIDADE	7.685.795	1000 (MIL) UNIDADES
98	1489704	DIGOXINA - PRINCIPIO ATIVO: DIGOXINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,05 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: ELIXIR; APRESENTACAO: FRASCO 60 ML; COMPONENTE: DOSADOR;		FRASCO	585.593	200 (DUZENTAS) UNIDADES
99	1489941	DIGOXINA - PRINCIPIO ATIVO: DIGOXINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,25 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;		1 UNIDADE	19.034.645	1000 (MIL) UNIDADES
100	1511971	DILUENTE - IDENTIFICACAO: AGUA BIDEUTILADA; TIPO: ESTERIL; APRESENTACAO: AMPOLA 10 ML;		AMPOLA	6.933.240	100 (CEM) UNIDADES
101	1573527	DILUENTE - IDENTIFICACAO: AGUA BIDEUTILADA; TIPO: ESTERIL; APRESENTACAO: AMPOLA 5 ML;		AMPOLA	2.821.928	100 (CEM) UNIDADES
102	1511998	DILUENTE - IDENTIFICACAO: AGUA BIDEUTILADA; TIPO: ESTERIL; APRESENTACAO: BOLSA OU FRASCO 500 ML;		1 UNIDADE	1.703.835	100 (CEM) UNIDADES
103	1697307	DILUENTE - IDENTIFICACAO: AGUA BIDEUTILADA; TIPO: ESTERIL; APRESENTACAO: FRASCO 100 ML;	SOLUCAO INJETAVEL, LIMPIDA E HIPOTONICA, ESTERIL E APIROGENICA. SISTEMA FECHADO.	FRASCO	700.929	100 (CEM) UNIDADES
104	1489992	DIPIRONA - PRINCIPIO ATIVO: DIPIRONA SODICA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 2 ML; COMPONENTE: .;		AMPOLA	7.461.228	200 (DUZENTAS) UNIDADES
105	1490001	DIPIRONA - PRINCIPIO ATIVO: DIPIRONA SODICA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO GOTAS 20 ML; COMPONENTE: .;		FRASCO	11.919.501	200 (DUZENTAS) UNIDADES
106	1489976	DIPIRONA - PRINCIPIO ATIVO: DIPIRONA SODICA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;		1 UNIDADE	141.297.543	1000 (MIL) UNIDADES

107	1489755	DOBUTAMINA - PRINCIPIO ATIVO: DOBUTAMINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 12,5 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 20 ML; COMPONENTE: .;		AMPOLA	356.547	100 (CEM) UNIDADES
108	1489763	DOPAMINA - PRINCIPIO ATIVO: DOPAMINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 10 ML; COMPONENTE: .;		AMPOLA	315.489	100 (CEM) UNIDADES
109	1489780	DOXAZOSINA - PRINCIPIO ATIVO: DOXAZOSINA, MESILATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 2 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;		1 UNIDADE	14.792.816	1000 (MIL) UNIDADES
110	1489798	DOXAZOSINA - PRINCIPIO ATIVO: DOXAZOSINA, MESILATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 4 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;		1 UNIDADE	5.070.821	1000 (MIL) UNIDADES
111	1490028	ENALAPRIL - PRINCIPIO ATIVO: ENALAPRIL, MALEATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;		1 UNIDADE	72.647.535	1000 (MIL) UNIDADES
112	1490036	ENALAPRIL - PRINCIPIO ATIVO: ENALAPRIL, MALEATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;		1 UNIDADE	155.272.886	1000 (MIL) UNIDADES
113	1489852	ENALAPRIL - PRINCIPIO ATIVO: ENALAPRIL, MALEATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;		1 UNIDADE	23.336.131	1000 (MIL) UNIDADES
114	1487264	EPINEFRINA - PRINCIPIO ATIVO: EPINEFRINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 1 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 1 ML; COMPONENTE: .;		AMPOLA	1.149.768	100 (CEM) UNIDADES

115	1493671	ERITROMICINA - PRINCIPIO ATIVO: ERITROMICINA, ESTOLATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO ATE 80 ML; COMPONENTE: COPO MEDIDOR;		FRASCO	578.702	200 (DUZENTAS) UNIDADES
116	1490044	ERITROMICINA - PRINCIPIO ATIVO: ERITROMICINA, ESTOLATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO; COMPONENTE: .;		FRASCO	596.549	200 (DUZENTAS) UNIDADES
117	1490559	ERITROMICINA - PRINCIPIO ATIVO: ERITROMICINA, ESTOLATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;		1 UNIDADE	1.400.073	1000 (MIL) UNIDADES
118	1489887	ESPIRONOLACTONA - PRINCIPIO ATIVO: ESPIRONOLACTONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;		1 UNIDADE	6.579.447	1000 (MIL) UNIDADES
119	1490060	ESPIRONOLACTONA - PRINCIPIO ATIVO: ESPIRONOLACTONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;		1 UNIDADE	95.083.770	1000 (MIL) UNIDADES
120	1489917	ESTRIOL - PRINCIPIO ATIVO: ESTRIOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 1 MG/G; FORMA FARMACEUTICA: CREME VAGINAL; APRESENTACAO: BISNAGA 50 G; COMPONENTE: APLICADOR;		BISNAGA	826.582	200 (DUZENTAS) UNIDADES
121	1490451	ETINILESTRADIOL + ASSOCIACOES PRINCIPIO ATIVO: ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,15 MG + 0,03 MG;; FORMA FARMACEUTICA: DRAGEA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;		1 UNIDADE	36.766.987	1000 (MIL) UNIDADES
122	1489950	FENITOINA - PRINCIPIO ATIVO: FENITOINA SODICA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 5 ML; COMPONENTE: .;		AMPOLA	1.335.943	100 (CEM) UNIDADES

123	1490079	FENITOINA - PRINCIPIO ATIVO: FENITOINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;		1 UNIDADE	41.893.567	1000 (MIL) UNIDADES
124	1487272	FENOBARBITAL - PRINCIPIO ATIVO: FENOBARBITAL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 2 ML; COMPONENTE: .;		AMPOLA	1.336.139	100 (CEM) UNIDADES
125	1490109	FENOBARBITAL - PRINCIPIO ATIVO: FENOBARBITAL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;		1 UNIDADE	72.544.475	1000 (MIL) UNIDADES
126	1490095	FENOBARBITAL - PRINCIPIO ATIVO: FENOBARBITAL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 40 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 20 ML; COMPONENTE: .;		FRASCO	1.671.916	200 (DUZENTAS) UNIDADES
127	1489968	FINASTERIDA - PRINCIPIO ATIVO: FINASTERIDA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;		1 UNIDADE	6.021.453	1000 (MIL) UNIDADES
128	1702505	FITOTERAPICO - NOME POPULAR: ALCACHOFRA; NOME CIENTIFICO: (CYNARA SCOLYMUS L.); CONCENTRACAO/DOSAGEM: 28 A 48MG DERIVADOS AC. CAFEOLQUINICO DOSE DIARIA; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL; APRESENTACAO: EMBALAGEM ATE 200 ML;	CONCENTRACAO/DOSAGEM: 24 MG A 48 MG DE DERIVADOS DE ACIDO CAFEOLQUINICO EXPRESSOS EM ACIDO CLOROGENICO (DOSE DIARIA)	FRASCO	369.740	100 (CEM) UNIDADES
129	1702513	FITOTERAPICO - NOME POPULAR: ALCACHOFRA; NOME CIENTIFICO: (CYNARA SCOLYMUS L.); CONCENTRACAO/DOSAGEM: 28 A 48MG DERIVADOS AC. CAFEOLQUINICO DOSE DIARIA; FORMA FARMACEUTICA: TINTURA; APRESENTACAO: EMBALAGEM ATE 200 ML;	CONCENTRACAO/DOSAGEM: 24 MG A 48 MG DE DERIVADOS DE ACIDO CAFEOLQUINICO EXPRESSOS EM ACIDO CLOROGENICO (DOSE DIARIA)	FRASCO	383.285	100 (CEM) UNIDADES
130	1702521	FITOTERAPICO - NOME POPULAR: AROEIRA; NOME CIENTIFICO: (SCHINUS TEREBINTHIFOLIA RADDI); CONCENTRACAO/DOSAGEM: 1,932 MG DE ACIDO GALICO (DOSE DIARIA); FORMA FARMACEUTICA: GEL VAGINAL; APRESENTACAO: BISNAGA 60 G;	APLICADORES DESCARTAVEIS.	BISNAGA	376.713	100 (CEM) UNIDADES

131	1702564	FITOTERAPICO - NOME POPULAR: CASCARA-SAGRADA; NOME CIENTIFICO: (RHAMNUS PURSHIANA DC.); CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 A 30MG DERIVADO HIDROXIANTRACENICOS DOSE DIARIA; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA; APRESENTACAO: .;	CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG A 30 MG DE DERIVADOS HIDROXIANTRACENICOS EXPRESSOS EM CASCAROSIDEO A (DOSE DIARIA)	1 UNIDADE	560.131	100 (CEM) UNIDADES
132	1702572	FITOTERAPICO - NOME POPULAR: CASCARA-SAGRADA; NOME CIENTIFICO: (RHAMNUS PURSHIANA DC.); CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 A 30MG DERIVADO HIDROXIANTRACENICOS DOSE DIARIA; FORMA FARMACEUTICA: TINTURA; APRESENTACAO: EMBALAGEM ATE 200 ML;	CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG A 30 MG DE DERIVADOS HIDROXIANTRACENICOS EXPRESSOS EM CASCAROSIDEO A (DOSE DIARIA)	FRASCO	341.381	100 (CEM) UNIDADES
133	1702602	FITOTERAPICO - NOME POPULAR: ESPINHEIRA-SANTA; NOME CIENTIFICO: (MAYTENUS ILICIFOLIA MART. EX REISSEK); CONCENTRACAO/DOSAGEM: 60 A 90 MG TANINOS TOTAIS EM PIROGALOL/DOSE DIARIA; FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO ORAL; APRESENTACAO: EMBALAGEM ATE 200 ML;	CONCENTRACAO/DOSAGEM: 60 MG A 90 MG DE TANINOS TOTAIS EXPRESSOS EM PIROGALOL (DOSE DIARIA)	FRASCO	298.297	100 (CEM) UNIDADES
134	1488058	FITOTERAPICO - NOME POPULAR: GUACO; NOME CIENTIFICO: (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.); CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,5 A 5 MG DE CUMARINA/DOSE DIARIA; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL; APRESENTACAO: EMBALAGEM ATE 150 ML;		FRASCO	434.313	100 (CEM) UNIDADES
135	1488066	FITOTERAPICO - NOME POPULAR: GUACO; NOME CIENTIFICO: (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.); CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,5 A 5 MG DE CUMARINA/DOSE DIARIA; FORMA FARMACEUTICA: XAROPE; APRESENTACAO: EMBALAGEM ATE 150 ML;		FRASCO	666.111	100 (CEM) UNIDADES
136	1702645	FITOTERAPICO - NOME POPULAR: GUACO; NOME CIENTIFICO: (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.); CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,5 A 5,0 MG DE CUMARINA/DOSE DIARIA; FORMA FARMACEUTICA: TINTURA; APRESENTACAO: EMBALAGEM ATE 200 ML;		FRASCO	324.379	100 (CEM) UNIDADES

137	1702688	FITOTERAPICO - NOME POPULAR: HORTELA-PIMENTA; NOME CIENTIFICO: (MENTHA X PIPERITA L.); CONCENTRACAO/DOSAGEM: 60 A 440 MG MENTOL+28 A 256 MG MENTONA/DOSE DIARIA; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA; APRESENTACAO: .;	CONCENTRACAO/DOSAGEM: 60 A 440 MG DE MENTOL E 28 A 256 MG DE MENTONA (DOSE DIARIA)	1 UNIDADE	552.747	100 (CEM) UNIDADES
138	1488074	FITOTERAPICO - NOME POPULAR: ISOFLAVONA-DE-SOJA; NOME CIENTIFICO: (GLYCINE MAX (L.) MERR.); CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 A 120 MG DE ISOFLAVONAS/ DOSE DIARIA; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA; APRESENTACAO: .;		1 UNIDADE	735.859	100 (CEM) UNIDADES
139	1488082	FITOTERAPICO - NOME POPULAR: ISOFLAVONA-DE-SOJA; NOME CIENTIFICO: (GLYCINE MAX (L.) MERR.); CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 A 120 MG DE ISOFLAVONAS/ DOSE DIARIA; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .;		1 UNIDADE	733.223	100 (CEM) UNIDADES
140	1488090	FITOTERAPICO - NOME POPULAR: PLANTAGO; NOME CIENTIFICO: (PLANTAGO OVATA FORSSK.); CONCENTRACAO/DOSAGEM: 3 A 30 G/DOSE DIARIA; FORMA FARMACEUTICA: PO EFERVESCENTE PARA SOLUCAO ORAL; APRESENTACAO: SACHE;		1 UNIDADE	532.640	100 (CEM) UNIDADES
141	1702700	FITOTERAPICO - NOME POPULAR: SALGUEIRO; NOME CIENTIFICO: (SALIX ALBA L.); CONCENTRACAO/DOSAGEM: 60 A 240 MG DE SALICINA/DOSE DIARIA; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 150 ML;		FRASCO	303.771	100 (CEM) UNIDADES
142	1488112	FITOTERAPICO - NOME POPULAR: UNHA-DE-GATO; NOME CIENTIFICO: (UNCARIA TOMENTOSA); CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,9 MG DE ALCALOIDES OXINDOLICOS PENTACICLICOS; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA; APRESENTACAO: .;		1 UNIDADE	522.310	100 (CEM) UNIDADES
143	1490117	FLUCONAZOL - PRINCIPIO ATIVO: FLUCONAZOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;		1 UNIDADE	1.374.021	1000 (MIL) UNIDADES

144	1490125	FLUCONAZOL - PRINCIPIO ATIVO: FLUCONAZOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 150 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;		1 UNIDADE	6.424.038	1000 (MIL) UNIDADES
145	1490206	FLUMAZENIL - PRINCIPIO ATIVO: FLUMAZENIL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,1 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 5 ML; COMPONENTE: .;		AMPOLA	793.504	100 (CEM) UNIDADES
146	1677942	FLUOCINOLONA ACETONIDA + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO (1): FLUOCINOLONA ACETONIDA; PRINCIPIO ATIVO (2): POLIMIXINA B, SULFATO; PRINCIPIO ATIVO (3): NEOMICINA BASE + LIDOCAINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,250 MG/ML + 10.000 UI/ML + 3,5 MG/ML + 20 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO OTOLOGICA; APRESENTACAO: FRASCO 5 ML; COMPONENTE: .;		FRASCO	774.191	100 (CEM) UNIDADES
147	1490133	FLUOXETINA - PRINCIPIO ATIVO: FLUOXETINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;		1 UNIDADE	172.290.915	1000 (MIL) UNIDADES
148	1490141	FOLINATO DE CALCIO - PRINCIPIO ATIVO: FOLINATO DE CALCIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 15 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;		1 UNIDADE	1.992.602	1000 (MIL) UNIDADES
149	1651960	FORMULA OU ASSOCIACAO MANIPULADA - PRINCIPIO ATIVO: PODOFILINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG/ML (10%) A 250 MG/ML (25%); FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO TOPICA; APRESENTACAO: FRASCO 15 ML; COMPONENTE: .;		FRASCO	337.960	100 (CEM) UNIDADES
150	1585282	FOSFATO DE CALCIO + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO (1): FOSFATO DE CALCIO TRIBASICO; PRINCIPIO ATIVO (2): COLECALCIFEROL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 1661,616 MG + 400 UI; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	EQUIVALENTE A 600 MG DE CALCIO ELEMENTAR.	1 UNIDADE	1.539.989	1000 (MIL) UNIDADES

151	1487620	FOSFATO DE POTASSIO + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO (1): FOSFATO DE POTASSIO MONOBASICO +; PRINCIPIO ATIVO (2): FOSFATO DE POTASSIO DIBASICO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,03 G/ML + 0,1567 G/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 10ML; COMPONENTE: .;	CADA 1 ML CONTEM: 2 MEQ (2 MMOL) DO ION POTASSIO, 2 MEQ (2 MMOL) DO ION FOSFATO E 1,1 MMOL DE FOSFORO.	AMPOLA	577.443	200 (DUZENTAS) UNIDADES
152	1487655	FUROSEMIDA - PRINCIPIO ATIVO: FUROSEMIDA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 2 ML; COMPONENTE: .;		AMPOLA	1.836.599	100 (CEM) UNIDADES
153	1490168	GENTAMICINA - PRINCIPIO ATIVO: GENTAMICINA, SULFATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO OFTALMICA; APRESENTACAO: FRASCO 5 ML; COMPONENTE: .;		FRASCO	639.218	100 (CEM) UNIDADES
154	1490176	GLIBENCLAMIDA - PRINCIPIO ATIVO: GLIBENCLAMIDA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;		1 UNIDADE	89.161.791	1000 (MIL) UNIDADES
155	1487663	GLICEROL - PRINCIPIO ATIVO: GLICEROL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 120 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO RETAL; APRESENTACAO: FRASCO 500 ML; COMPONENTE: .;		FRASCO	647.200	100 (CEM) UNIDADES
156	1490184	GLICLAZIDA - PRINCIPIO ATIVO: GLICLAZIDA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 30 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO LIBERACAO PROLONGADA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;		1 UNIDADE	125.049.410	1000 (MIL) UNIDADES
157	1500759	GLICLAZIDA - PRINCIPIO ATIVO: GLICLAZIDA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 60 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO LIBERACAO PROLONGADA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;		1 UNIDADE	47.884.806	1000 (MIL) UNIDADES
158	1487299	GLICOSE - PRINCIPIO ATIVO: GLICOSE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO 500 ML; COMPONENTE: .;		FRASCO	1.319.572	100 (CEM) UNIDADES

159	1487671	GLICOSE - PRINCIPIO ATIVO: GLICOSE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO 500 ML; COMPONENTE: .;		FRASCO	1.743.008	100 (CEM) UNIDADES
160	1487302	GLICOSE - PRINCIPIO ATIVO: GLICOSE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500 MG/ML (50%); FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 20 ML; COMPONENTE: .;		AMPOLA	2.700.574	200 (DUZENTAS) UNIDADES
161	1490265	HALOPERIDOL - PRINCIPIO ATIVO: HALOPERIDOL, DECANOATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 1 ML; COMPONENTE: .;		AMPOLA	4.814.652	100 (CEM) UNIDADES
162	1487736	HALOPERIDOL - PRINCIPIO ATIVO: HALOPERIDOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 1 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;		1 UNIDADE	10.226.354	1000 (MIL) UNIDADES
163	1490214	HALOPERIDOL - PRINCIPIO ATIVO: HALOPERIDOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 2 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 20 ML; COMPONENTE: .;		FRASCO	1.573.669	200 (DUZENTAS) UNIDADES
164	1490257	HALOPERIDOL - PRINCIPIO ATIVO: HALOPERIDOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 1 ML; COMPONENTE: .;		AMPOLA	1.718.347	100 (CEM) UNIDADES
165	1490249	HALOPERIDOL - PRINCIPIO ATIVO: HALOPERIDOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;		1 UNIDADE	47.561.367	1000 (MIL) UNIDADES
166	1493701	HEPARINA SODICA - PRINCIPIO ATIVO: HEPARINA SODICA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5000 UI/0,25 ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL SUBCUTANEA; APRESENTACAO: AMPOLA 0,25 ML; COMPONENTE: .;		AMPOLA	1.747.930	100 (CEM) UNIDADES

167	1487779	HEPARINA SODICA - PRINCÍPIO ATIVO: HEPARINA SODICA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5000 UI/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL INTRAVENOSA; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA 5ML; COMPONENTE: .;		FRASCO-AMPOLA	982.592	100 (CEM) UNIDADES
168	1487809	HIDRALAZINA - PRINCÍPIO ATIVO: HIDRALAZINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25 MG; FORMA FARMACEUTICA: DRAGEA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;		1 UNIDADE	24.757.472	1000 (MIL) UNIDADES
169	1490303	HIDRALAZINA - PRINCÍPIO ATIVO: HIDRALAZINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG; FORMA FARMACEUTICA: DRAGEA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;		1 UNIDADE	21.111.815	1000 (MIL) UNIDADES
170	1490311	HIDROCLOROTIAZIDA - PRINCÍPIO ATIVO: HIDROCLOROTIAZIDA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;		1 UNIDADE	267.255.954	1000 (MIL) UNIDADES
171	1493558	HIDROCORTISONA - PRINCÍPIO ATIVO: HIDROCORTISONA, SUCCINATO DE SODIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG; FORMA FARMACEUTICA: PO PARA SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA; COMPONENTE: .;		FRASCO-AMPOLA	1.369.720	100 (CEM) UNIDADES
172	1487469	HIDROCORTISONA - PRINCÍPIO ATIVO: HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500 MG; FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA; COMPONENTE: AMPOLA DILUENTE;		FRASCO-AMPOLA	1.306.775	100 (CEM) UNIDADES
173	1493540	HIDROCORTISONA - PRINCÍPIO ATIVO: HIDROCORTISONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG/G; FORMA FARMACEUTICA: CREME DERMATOLOGICO; APRESENTACAO: BISNAGA; COMPONENTE: .;		BISNAGA	1.243.313	200 (DUZENTAS) UNIDADES
174	1488210	IBUPROFENO - PRINCÍPIO ATIVO: IBUPROFENO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 200 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;		1 UNIDADE	4.435.982	1000 (MIL) UNIDADES

175	1488201	IBUPROFENO - PRINCIPIO ATIVO: IBUPROFENO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 300 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;		1 UNIDADE	6.661.037	1000 (MIL) UNIDADES
176	1490346	IBUPROFENO - PRINCIPIO ATIVO: IBUPROFENO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO ORAL (GOTAS); APRESENTACAO: FRASCO 30 ML; COMPONENTE: .;		FRASCO	4.300.883	200 (DUZENTAS) UNIDADES
177	1490354	IBUPROFENO - PRINCIPIO ATIVO: IBUPROFENO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 600 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;		1 UNIDADE	76.949.734	1000 (MIL) UNIDADES
178	1602020	IMIQUIMODE - PRINCIPIO ATIVO: IMIQUIMODE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG/G; FORMA FARMACEUTICA: CREME DERMATOLOGICO; APRESENTACAO: SACHE 250 MG; COMPONENTE: .;		1 UNIDADE	1.063.168	100 (CEM) UNIDADES
179	1582194	INSULINA - PRINCIPIO ATIVO: INSULINA HUMANA REGULAR; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 UI/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA 10 ML; COMPONENTE: .;		FRASCO-AMPOLA	110.614	50 (CINQUENTA) UNIDADES
180	1542290	ISOSSORBIDA - PRINCIPIO ATIVO: ISOSSORBIDA, DINITRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO SUBLINGUAL; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;		1 UNIDADE	2.995.485	1000 (MIL) UNIDADES
181	1488236	ISOSSORBIDA - PRINCIPIO ATIVO: ISOSSORBIDA, MONONITRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;		1 UNIDADE	19.458.830	1000 (MIL) UNIDADES
182	1490389	ISOSSORBIDA - PRINCIPIO ATIVO: ISOSSORBIDA, MONONITRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 40 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;		1 UNIDADE	9.314.867	1000 (MIL) UNIDADES

183	1490397	IVERMECTINA - PRINCIPIO ATIVO: IVERMECTINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 6 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;		1 UNIDADE	5.676.282	1000 (MIL) UNIDADES
184	1488260	LACTULOSE - PRINCIPIO ATIVO: LACTULOSE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 667 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: XAROPE; APRESENTACAO: FRASCO; COMPONENTE: DOSADOR;		FRASCO	2.153.334	200 (DUZENTAS) UNIDADES
185	1490400	LEVODOPA + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO: LEVODOPA + BENSERAZIDA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG + 25 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;		1 UNIDADE	20.931.945	1000 (MIL) UNIDADES
186	1490419	LEVODOPA + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO: LEVODOPA + BENSERAZIDA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 200 MG + 50 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;		1 UNIDADE	20.256.386	1000 (MIL) UNIDADES
187	1490435	LEVODOPA + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO: LEVODOPA + CARBIDOPA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 250 MG + 25 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;		1 UNIDADE	4.755.832	1000 (MIL) UNIDADES
188	1488279	LEVONORGESTREL - PRINCIPIO ATIVO: LEVONORGESTREL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,75 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;		1 UNIDADE	2.496.631	1000 (MIL) UNIDADES
189	1490478	LEVOTIROXINA SODICA - PRINCIPIO ATIVO: LEVOTIROXINA SODICA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MCG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;		1 UNIDADE	53.623.818	1000 (MIL) UNIDADES
190	1598074	LEVOTIROXINA SODICA - PRINCIPIO ATIVO: LEVOTIROXINA SODICA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 12,5 MCG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;		1 UNIDADE	11.970.236	1000 (MIL) UNIDADES

191	1490486	LEVOTIROXINA SODICA - PRINCIPIO ATIVO: LEVOTIROXINA SODICA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25 MCG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;		1 UNIDADE	82.031.311	1000 (MIL) UNIDADES
192	1640623	LEVOTIROXINA SODICA - PRINCIPIO ATIVO: LEVOTIROXINA SODICA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 37,5 MCG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;		1 UNIDADE	8.870.138	1000 (MIL) UNIDADES
193	1490460	LEVOTIROXINA SODICA - PRINCIPIO ATIVO: LEVOTIROXINA SODICA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MCG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;		1 UNIDADE	87.253.325	1000 (MIL) UNIDADES
194	1493612	LIDOCAINA + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO (1): LIDOCAINA, CLORIDRATO; PRINCIPIO ATIVO (2): EPINEFRINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 2 % + 1:80.000 (20 MCG/ML + 12,5 MCG/ML); FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: TUBETES 1,8 ML; COMPONENTE: .;		TUBETE	623.443	100 (CEM) UNIDADES
195	1488325	LIDOCAINA + VASOCONSTRITOR - PRINCIPIO ATIVO (1): LIDOCAINA, CLORIDRATO; PRINCIPIO ATIVO (2): EPINEFRINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 2% + 1:200.000; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: CARPULE 1,8 ML; COMPONENTE: .;		CARPULE	716.641	100 (CEM) UNIDADES
196	1488350	LIDOCAINA + VASOCONSTRITOR - PRINCIPIO ATIVO (1): LIDOCAINA, CLORIDRATO; PRINCIPIO ATIVO (2): GLICOSE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5% + 7,5%; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 2 ML; COMPONENTE: .;		AMPOLA	448.372	100 (CEM) UNIDADES
197	1493590	LIDOCAINA SEM VASOCONSTRITOR PRINCIPIO ATIVO: LIDOCAINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG/ML (1%); FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO- AMPOLA 20 ML; COMPONENTE: .;		FRASCO- AMPOLA	785.967	100 (CEM) UNIDADES

198	1488287	LIDOCAINA - PRINCIPIO ATIVO: LIDOCAINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG/ML (10%); FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO TOPICA; APRESENTACAO: FRASCO 50 ML; COMPONENTE: .;		FRASCO	755.909	200 (DUZENTAS) UNIDADES
199	1488309	LIDOCAINA - PRINCIPIO ATIVO: LIDOCAINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA 20 ML; COMPONENTE: .;		1 UNIDADE	950.213	100 (CEM) UNIDADES
200	1488295	LIDOCAINA SEM VASOCONSTRITOR PRINCIPIO ATIVO: LIDOCAINA; CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG/G; FORMA FARMACEUTICA: GEL TOPICO; APRESENTACAO: BISNAGA 30 G; COMPONENTE: .;		BISNAGA	1.409.852	200 (DUZENTAS) UNIDADES
201	1490508	LORATADINA - PRINCIPIO ATIVO: LORATADINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;		1 UNIDADE	35.037.690	1000 (MIL) UNIDADES
202	1490494	LORATADINA - PRINCIPIO ATIVO: LORATADINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 1MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: XAROPE; APRESENTACAO: FRASCO 100ML; COMPONENTE: DOSADOR;		FRASCO	5.000.143	200 (DUZENTAS) UNIDADES
203	1490516	LOSARTANA POTASSICA - PRINCIPIO ATIVO: LOSARTANA POTASSICA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;		1 UNIDADE	463.184.652	1000 (MIL) UNIDADES
204	1488368	MEDROXIPROGESTERONA - PRINCIPIO ATIVO: MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MILIGRAMAS; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;		1 UNIDADE	1.190.252	1000 (MIL) UNIDADES

205	1490524	MEDROXIPROGESTERONA - PRINCÍPIO ATIVO: MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 150 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA 1ML; COMPONENTE: .;		1 UNIDADE	2.725.490	100 (CEM) UNIDADES
206	1926624	MEDROXIPROGESTERONA + ASSOCIACOES - PRINCÍPIO ATIVO (1): MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO; PRINCÍPIO ATIVO (2): ESTRADIOL, CIPIONATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25 MG/0,5 ML + 5 MG/0,5 ML; FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 0,5 ML; COMPONENTE: .;		AMPOLA	708.000	100 (CEM) UNIDADES
207	1488392	METFORMINA - PRINCÍPIO ATIVO: METFORMINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .;		1 UNIDADE	43.215.270	1000 (MIL) UNIDADES
208	1490532	METFORMINA - PRINCÍPIO ATIVO: METFORMINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 850 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .;		1 UNIDADE	181.083.658	1000 (MIL) UNIDADES
209	1490540	METILDOPA - PRINCÍPIO ATIVO: METILDOPA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 250 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .;		1 UNIDADE	34.572.567	1000 (MIL) UNIDADES
210	1490567	METOCLOPRAMIDA - PRINCÍPIO ATIVO: METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .;		1 UNIDADE	18.942.311	1000 (MIL) UNIDADES
211	1490575	METOCLOPRAMIDA - PRINCÍPIO ATIVO: METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 4 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 10 ML; COMPONENTE: .;		FRASCO	2.315.467	200 (DUZENTAS) UNIDADES

212	1490583	METOCLOPRAMIDA - PRINCÍPIO ATIVO: METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 2 ML; COMPONENTE: .;		AMPOLA	2.625.452	200 (DUZENTAS) UNIDADES
213	1488406	METOPROLOL - PRINCÍPIO ATIVO: METOPROLOL, SUCCINATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;		1 UNIDADE	12.890.983	1000 (MIL) UNIDADES
214	1488414	METOPROLOL - PRINCÍPIO ATIVO: METOPROLOL, SUCCINATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;		1 UNIDADE	21.612.767	1000 (MIL) UNIDADES
215	1490591	METOPROLOL - PRINCÍPIO ATIVO: METOPROLOL, SUCCINATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO PROLONGADA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;		1 UNIDADE	73.687.479	1000 (MIL) UNIDADES
216	1488422	METOPROLOL - PRINCÍPIO ATIVO: METOPROLOL, TARTARATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;		1 UNIDADE	3.544.715	1000 (MIL) UNIDADES
217	1488449	METRONIDAZOL - PRINCÍPIO ATIVO: METRONIDAZOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG/G; FORMA FARMACEUTICA: GELEIA; APRESENTACAO: BISNAGA 50 G; COMPONENTE: APLICADOR;		BISNAGA	2.213.403	200 (DUZENTAS) UNIDADES
218	1490613	METRONIDAZOL - PRINCÍPIO ATIVO: METRONIDAZOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 250 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;		1 UNIDADE	16.698.910	1000 (MIL) UNIDADES
219	1490605	METRONIDAZOL - PRINCÍPIO ATIVO: METRONIDAZOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 400 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;		1 UNIDADE	4.938.738	1000 (MIL) UNIDADES

220	1487124	ACETATO DE SODIO - PRINCÍPIO ATIVO: ACETATO DE SODIO TRI-HIDRATADO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 2 MEQ/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: AMPOLA 10 ML; COMPONENTE: .;		AMPOLA	257.400	100 (CEM) UNIDADES
221	1490621	MICONAZOL - PRINCÍPIO ATIVO: MICONAZOL, NITRATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 20 MG/G; FORMA FARMACEUTICA: CREME DERMATOLÓGICO; APRESENTAÇÃO: BISNAGA 28 G; COMPONENTE: .;		BISNAGA	2.291.895	200 (DUZENTAS) UNIDADES
222	1490630	MICONAZOL - PRINCÍPIO ATIVO: MICONAZOL, NITRATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 20 MG/G; FORMA FARMACEUTICA: CREME VAGINAL; APRESENTAÇÃO: BISNAGA 80 G; COMPONENTE: APLICADOR 5 G;		BISNAGA	2.635.061	200 (DUZENTAS) UNIDADES
223	1487345	MICONAZOL - PRINCÍPIO ATIVO: MICONAZOL, NITRATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 20 MG/G; FORMA FARMACEUTICA: PO TÓPICO; APRESENTAÇÃO: FRASCO 30G; COMPONENTE: .;		FRASCO	764.517	200 (DUZENTAS) UNIDADES
224	1490648	MICONAZOL - PRINCÍPIO ATIVO: MICONAZOL, NITRATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 20 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: LOÇÃO CREMOSA; APRESENTAÇÃO: FRASCO 30 ML; COMPONENTE: .;		FRASCO	1.150.849	200 (DUZENTAS) UNIDADES
225	1488457	MICONAZOL - PRINCÍPIO ATIVO: MICONAZOL; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 20 MG/G; FORMA FARMACEUTICA: GEL ORAL; APRESENTAÇÃO: BISNAGA 40 G; COMPONENTE: .;		BISNAGA	1.000.782	200 (DUZENTAS) UNIDADES
226	1488465	MIDAZOLAM - PRINCÍPIO ATIVO: MIDAZOLAM; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 2 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL; APRESENTAÇÃO: FRASCO 10 ML; COMPONENTE: DOSADOR;		FRASCO	821.387	200 (DUZENTAS) UNIDADES
227	1490656	MISOPROSTOL - PRINCÍPIO ATIVO: MISOPROSTOL; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 200 MCG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO VAGINAL; APRESENTAÇÃO: .; COMPONENTE: .;		1 UNIDADE	613.435	1000 (MIL) UNIDADES

228	1490664	MISOPROSTOL - PRINCIPIO ATIVO: MISOPROSTOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25 MCG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO VAGINAL; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;		1 UNIDADE	618.454	1000 (MIL) UNIDADES
229	1488473	NALOXONA - PRINCIPIO ATIVO: NALOXONA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,4 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 1ML; COMPONENTE: .;		AMPOLA	664.899	100 (CEM) UNIDADES
230	1488490	NISTATINA - PRINCIPIO ATIVO: NISTATINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100.000 UI/ML; FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 50ML; COMPONENTE: DOSADOR;		FRASCO	2.001.465	200 (DUZENTAS) UNIDADES
231	1490672	NITROFURANTOINA - PRINCIPIO ATIVO: NITROFURANTOINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;		1 UNIDADE	13.465.769	1000 (MIL) UNIDADES
232	1487353	NOREPINEFRINA - PRINCIPIO ATIVO: NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 2 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 4 ML; COMPONENTE: .;		AMPOLA	1.192.077	100 (CEM) UNIDADES
233	1490680	NORETISTERONA - PRINCIPIO ATIVO: NORETISTERONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,35 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;		1 UNIDADE	6.913.269	1000 (MIL) UNIDADES
234	1488503	NORTRIPTILINA - PRINCIPIO ATIVO: NORTRIPTILINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;		1 UNIDADE	4.959.133	1000 (MIL) UNIDADES
235	1490710	NORTRIPTILINA - PRINCIPIO ATIVO: NORTRIPTILINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;		1 UNIDADE	38.736.957	1000 (MIL) UNIDADES

236	1490729	NORTRIPTILINA - PRINCIPIO ATIVO: NORTRIPTILINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;		1 UNIDADE	19.593.931	1000 (MIL) UNIDADES
237	1488511	NORTRIPTILINA - PRINCIPIO ATIVO: NORTRIPTILINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 75 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;		1 UNIDADE	4.858.439	1000 (MIL) UNIDADES
238	1491083	OLEO MINERAL PURO - PRINCIPIO ATIVO: OLEO MINERAL PURO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100%; FORMA FARMACEUTICA: OLEO; APRESENTACAO: EMBALAGEM ATE 200 ML; COMPONENTE: .;		FRASCO	1.705.409	200 (DUZENTAS) UNIDADES
239	1488520	OMEPRAZOL - PRINCIPIO ATIVO: OMEPRAZOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;		1 UNIDADE	6.553.678	1000 (MIL) UNIDADES
240	1490737	OMEPRAZOL - PRINCIPIO ATIVO: OMEPRAZOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;		1 UNIDADE	261.720.346	1000 (MIL) UNIDADES
241	1488538	ONDANSETRONA - PRINCIPIO ATIVO: ONDANSETRONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 4 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO ORODISPERSIVEL; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;		1 UNIDADE	7.896.560	1000 (MIL) UNIDADES
242	1488546	ONDANSETRONA - PRINCIPIO ATIVO: ONDANSETRONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 8 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO ORODISPERSIVEL; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;		1 UNIDADE	5.655.829	1000 (MIL) UNIDADES
243	1488554	OXIDO DE ZINCO - PRINCIPIO ATIVO: OXIDO DE ZINCO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25%; FORMA FARMACEUTICA: PASTA D'AGUA; APRESENTACAO: EMBALAGEM 80 A 120 G; COMPONENTE: .;	COMPOSICAO: OXIDO DE ZINCO, TALCO, GLICERINA E AGUA DE CAL	EMBALAGEM	1.284.813	200 (DUZENTAS) UNIDADES

244	1490745	PARACETAMOL - PRINCIPIO ATIVO: PARACETAMOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 200 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 15 ML; COMPONENTE: .;		FRASCO	7.318.810	200 (DUZENTAS) UNIDADES
245	1490753	PARACETAMOL - PRINCIPIO ATIVO: PARACETAMOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;		1 UNIDADE	75.722.119	1000 (MIL) UNIDADES
246	1490761	PERMETRINA - PRINCIPIO ATIVO: PERMETRINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: LOCAO; APRESENTACAO: FRASCO 60ML; COMPONENTE: .;		FRASCO	1.135.263	200 (DUZENTAS) UNIDADES
247	1490770	PERMETRINA - PRINCIPIO ATIVO: PERMETRINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: LOCAO; APRESENTACAO: FRASCO 60ML; COMPONENTE: .;		FRASCO	1.149.091	200 (DUZENTAS) UNIDADES
248	1488589	PILOCARPINA - PRINCIPIO ATIVO: PILOCARPINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO OFTALMICA; APRESENTACAO: FRASCO 10 ML; COMPONENTE: .;		FRASCO	495.302	100 (CEM) UNIDADES
249	1488597	PIRIDOXINA - PRINCIPIO ATIVO: PIRIDOXINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 40 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;		1 UNIDADE	2.250.178	1000 (MIL) UNIDADES
250	1490818	PREDNISOLONA - PRINCIPIO ATIVO: PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 1 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 100 ML; COMPONENTE: COPO MEDIDOR;		FRASCO	2.232.089	200 (DUZENTAS) UNIDADES
251	1488600	PREDNISOLONA - PRINCIPIO ATIVO: PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 3 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 60 ML; COMPONENTE: DOSADOR;		FRASCO	3.641.687	200 (DUZENTAS) UNIDADES

252	1490826	PREDNISONA - PRINCIPIO ATIVO: PREDNISONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;		1 UNIDADE	40.029.563	1000 (MIL) UNIDADES
253	1490834	PREDNISONA - PRINCIPIO ATIVO: PREDNISONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;		1 UNIDADE	24.148.970	1000 (MIL) UNIDADES
254	1488619	PRILOCAINA + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO: PRILOCAINA, CLORIDRATO + FELIPRESSINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 30 MG + 0,03 UI/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: CARPULE 1,8 ML; COMPONENTE: .;		CARPULE	454.089	100 (CEM) UNIDADES
255	1490788	PROMETAZINA - PRINCIPIO ATIVO: PROMETAZINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 2 ML; COMPONENTE: .;		AMPOLA	2.048.633	100 (CEM) UNIDADES
256	1490796	PROMETAZINA - PRINCIPIO ATIVO: PROMETAZINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;		1 UNIDADE	28.658.820	1000 (MIL) UNIDADES
257	1488627	PROPAFENONA - PRINCIPIO ATIVO: PROPAFENONA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 150 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;		1 UNIDADE	1.769.396	1000 (MIL) UNIDADES
258	1488635	PROPAFENONA - PRINCIPIO ATIVO: PROPAFENONA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 300 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;		1 UNIDADE	3.173.967	1000 (MIL) UNIDADES
259	1487388	PROPILTIOURACILA - PRINCIPIO ATIVO: PROPILTIOURACILA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;		1 UNIDADE	1.383.225	1000 (MIL) UNIDADES

260	1488643	PROPRANOLOL - PRINCIPIO ATIVO: PROPRANOLOL, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;		1 UNIDADE	2.947.665	1000 (MIL) UNIDADES
261	1490842	PROPRANOLOL - PRINCIPIO ATIVO: PROPRANOLOL, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 40 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;		1 UNIDADE	70.688.770	1000 (MIL) UNIDADES
262	1514083	RIFAMPICINA - PRINCIPIO ATIVO: RIFAMPICINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 300 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;		1 UNIDADE	1.700.289	1000 (MIL) UNIDADES
263	1491008	SAIS PARA REIDRATACAO ORAL - PRINCIPIO ATIVO: SAIS PARA REIDRATACAO ORAL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: .; FORMA FARMACEUTICA: PO PARA SOLUCAO ORAL; APRESENTACAO: ENVELOPE; COMPONENTE: .;	COMPOSICAO: CITRATO DE SÓDIO DIIDRATADO + CLORETO DE POTASSIO + CLORETO DE SODIO + GLICOSE.	ENVELOPE	23.066.386	100 (CEM) UNIDADES
264	1488724	SALBUTAMOL, SULFATO - PRINCIPIO ATIVO: SALBUTAMOL, SULFATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,5 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 1 ML; COMPONENTE: .;		AMPOLA	440.354	200 (DUZENTAS) UNIDADES
265	1490869	SALBUTAMOL, SULFATO - PRINCIPIO ATIVO: SALBUTAMOL, SULFATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MCG/DOSE; FORMA FARMACEUTICA: AEROSOL; APRESENTACAO: FRASCO TUBO 200 DOSES; COMPONENTE: APLICADOR;		FRASCO	4.055.781	200 (DUZENTAS) UNIDADES
266	1488732	SALBUTAMOL, SULFATO - PRINCIPIO ATIVO: SALBUTAMOL, SULFATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO PARA NEBULIZACAO; APRESENTACAO: FRASCO 10 ML; COMPONENTE: .;		FRASCO	1.022.146	200 (DUZENTAS) UNIDADES
267	1490877	SINVASTATINA - PRINCIPIO ATIVO: SINVASTATINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;		1 UNIDADE	57.198.572	1000 (MIL) UNIDADES

268	1493620	SINVASTATINA - PRINCIPIO ATIVO: SINVASTATINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;		1 UNIDADE	156.293.542	1000 (MIL) UNIDADES
269	1490885	SINVASTATINA - PRINCIPIO ATIVO: SINVASTATINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 40 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;		1 UNIDADE	94.247.837	1000 (MIL) UNIDADES
270	1490990	SOLUCAO DE RINGER - COMPOSICAO: COM LACTATO; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL INTRAVENOSA; APRESENTACAO: BOLSA OU FRASCO SISTEMA FECHADO 500ML; COMPONENTE: .;		1 UNIDADE	843.754	50 (CINQUENTA) UNIDADES
271	1488767	SULFADIAZINA DE PRATA - PRINCIPIO ATIVO: SULFADIAZINA DE PRATA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG/G; FORMA FARMACEUTICA: CREME; APRESENTACAO: BISNAGA DE 100 A 150 G; COMPONENTE: .;		BISNAGA	2.724.664	200 (DUZENTAS) UNIDADES
272	1487680	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA PRINCIPIO ATIVO: SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 80 MG/ML + 16 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 5ML; COMPONENTE: .;		AMPOLA	736.264	100 (CEM) UNIDADES
273	1490907	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA PRINCIPIO ATIVO: SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 40 MG/ML + 8 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 100 ML; COMPONENTE: COPO MEDIDOR;		FRASCO	1.991.031	200 (DUZENTAS) UNIDADES
274	1490915	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA PRINCIPIO ATIVO: SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 400 MG + 80 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;		1 UNIDADE	11.939.062	1000 (MIL) UNIDADES
275	1492390	SULFATO DE MAGNESIO - PRINCIPIO ATIVO: SULFATO DE MAGNESIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG/ML (10%); FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 10ML; COMPONENTE: .;		AMPOLA	276.409	200 (DUZENTAS) UNIDADES

276	1493647	SULFATO DE MAGNESIO - PRINCÍPIO ATIVO: SULFATO DE MAGNESIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500 MG/ML (50%); FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 10 ML; COMPONENTE: .;		AMPOLA	690.640	200 (DUZENTAS) UNIDADES
277	1487418	SULFATO DE ZINCO - PRINCÍPIO ATIVO: SULFATO DE ZINCO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 200 MCG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA OU AMPOLA; COMPONENTE: .;		1 UNIDADE	480.991	100 (CEM) UNIDADES
278	1487507	SULFATO DE ZINCO - PRINCÍPIO ATIVO: SULFATO DE ZINCO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 4 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 100 ML; COMPONENTE: .;		FRASCO	944.513	100 (CEM) UNIDADES
279	1490923	SULFATO FERROSO - PRINCÍPIO ATIVO: SULFATO FERROSO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 30 ML; COMPONENTE: DOSADOR;		FRASCO	4.207.296	200 (DUZENTAS) UNIDADES
280	1490931	SULFATO FERROSO - PRINCÍPIO ATIVO: SULFATO FERROSO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 40 MG DE FERRO ELEMENTAR; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;		1 UNIDADE	72.099.021	1000 (MIL) UNIDADES
281	1488783	SULFATO FERROSO - PRINCÍPIO ATIVO: SULFATO FERROSO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG/ML DE FERRO ELEMENTAR; FORMA FARMACEUTICA: XAROPE; APRESENTACAO: FRASCO 100 ML; COMPONENTE: DOSADOR;		FRASCO	1.535.642	200 (DUZENTAS) UNIDADES
282	1585436	TETRACICLINA - PRINCÍPIO ATIVO: TETRACICLINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;		1 UNIDADE	1.854.196	1000 (MIL) UNIDADES
283	1571486	TIAMAZOL - PRINCÍPIO ATIVO: TIAMAZOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;		1 UNIDADE	2.308.536	100 (CEM) UNIDADES

284	1536990	TIAMAZOL - PRINCIPIO ATIVO: TIAMAZOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;		1 UNIDADE	2.161.234	100 (CEM) UNIDADES
285	1488791	TIAMINA - PRINCIPIO ATIVO: TIAMINA, CLORIDRATO;; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 300 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;		1 UNIDADE	11.382.040	1000 (MIL) UNIDADES
286	1490940	TIMOLOL - PRINCIPIO ATIVO: TIMOLOL, MALEATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,5 %; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO OFTALMICA; APRESENTACAO: FRASCO 5ML; COMPONENTE: .;		FRASCO	1.395.849	100 (CEM) UNIDADES
287	1488805	TIMOLOL - PRINCIPIO ATIVO: TIMOLOL, MALEATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 2,5 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO OFTALMICA; APRESENTACAO: FRASCO 5ML; COMPONENTE: .;		FRASCO	873.620	100 (CEM) UNIDADES
288	1490958	VALPROATO DE SODIO - PRINCIPIO ATIVO: VALPROATO DE SODIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 288 MG; EQUIVALENCIA: EQUIVALENTE A 250 MG DE ACIO VALPROICO; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;		1 UNIDADE	93.833.425	1000 (MIL) UNIDADES
289	1490966	VALPROATO DE SODIO - PRINCIPIO ATIVO: VALPROATO DE SODIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG/ML; EQUIVALENCIA: .; FORMA FARMACEUTICA: XAROPE; APRESENTACAO: FRASCO 100 ML; COMPONENTE: DOSADOR;		FRASCO	4.959.200	200 (DUZENTAS) UNIDADES
290	1488813	VALPROATO DE SODIO - PRINCIPIO ATIVO: VALPROATO DE SODIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500 MG; EQUIVALENCIA: .; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;		1 UNIDADE	33.442.413	1000 (MIL) UNIDADES
291	1488821	VARFARINA SODICA - PRINCIPIO ATIVO: VARFARINA SODICA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 1 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;		1 UNIDADE	2.249.809	1000 (MIL) UNIDADES

292	1490974	VARFARINA SODICA - PRINCÍPIO ATIVO: VARFARINA SODICA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;		1 UNIDADE	21.170.626	1000 (MIL) UNIDADES
293	1488830	VERAPAMIL - PRINCÍPIO ATIVO: VERAPAMIL, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 120 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO RETARDADA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;		1 UNIDADE	2.442.280	1000 (MIL) UNIDADES
294	1488848	VERAPAMIL - PRINCÍPIO ATIVO: VERAPAMIL, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 2,5 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 2ML; COMPONENTE: .;		AMPOLA	820.560	100 (CEM) UNIDADES
295	1490982	VERAPAMIL - PRINCÍPIO ATIVO: VERAPAMIL, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 80 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;		1 UNIDADE	13.377.972	1000 (MIL) UNIDADES
296	1490150	FUROSEMIDA - PRINCÍPIO ATIVO: FUROSEMIDA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 40 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;		1 UNIDADE	154.732.784	1000 (MIL) UNIDADES
297	1573632	INSULINA - PRINCÍPIO ATIVO: INSULINA HUMANA NPH RECOMBINANTE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 UI/ML; FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA 10 ML; COMPONENTE: .;		FRASCO-AMPOLA	717.174	50 (CINQUENTA) UNIDADES
298	1488244	ITRACONAZOL - PRINCÍPIO ATIVO: ITRACONAZOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;		1 UNIDADE	3.473.490	1000 (MIL) UNIDADES

299	1960601	ESTRADIOL + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO (1): ESTRADIOL, VALERATO; PRINCIPIO ATIVO (2): NORETISTERONA, ENANTATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG/ML + 50 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 1 ML OU SERINGA PREENCHIDA 1 ML; COMPONENTE: SERINGA OU AGULHA DESCARTAVEL;		UNIDADE	3.989.027	100 (CEM) UNIDADES
-----	---------	---	--	---------	-----------	-----------------------

1.2 Caracterização do Objeto:

1.2.1 O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 2023 e art. 20 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

1.3 Lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte:

1.3.1 A participação na presente contratação é aberta a todos (sem exclusividade ou reserva de lotes para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados aos benefícios do Decreto nº 47.437, de 2018, e Lei Complementar nº 123, de 2006), considerando o item 4.1.2 do Estudo Técnico Preliminar (93562062).

1.4 Do Registro de Preço:

1.4.1 Adota-se o procedimento de Sistema de Registro de Preço na presente contratação, considerando os incisos III e IV do art. 3 do Decreto Estadual nº 48.779 de 2024.

1.4.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação contado da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, prorrogável por igual período, na forma do art. 20 do Decreto nº 48.799, de 2024 e conforme item 4.1.3 do Estudo Técnico Preliminar (93562062).

1.4.3 É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência das seguintes hipóteses:

1.4.3.1 Existência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste Registro de Preços;

1.4.3.2 Exaurimento ou insuficiência do quantitativo para atendimento do participante na ata de registro de preços em vigor;

1.4.3.3 Aproximação do término da vigência da ARP em vigor, na hipótese de contratações sucessivas do objeto;

1.4.3.4 Apuração, em andamento, de ocorrência de hipótese que acarrete o cancelamento da ARP em vigor, nos termos do art. 28 do Decreto nº 48.779, de 23 de fevereiro de 2024.

1.4.4 Sobre a vedação que trata o item 1.4.3, destacam-se os esclarecimentos do Ofício SEPLAG/SUBCOMP/SCPOL-DCPN nº. 4/2024 (89578494):

“Primeiramente, é importante registrar que o procedimento auxiliar do sistema de registro de preços foi regulamentado em Minas Gerais pelo [Decreto nº 48.779, de 23 de fevereiro de 2024](#), que “*regulamenta os arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo*”.

Esse normativo manteve, em seu art. 2º, III, uma definição de compra estadual, similarmente ao regulamento anterior, com a possibilidade de que essa solução permaneça sendo aplicada às compras da Regionalização da Assistência Farmacêutica.

Ainda, ao disciplinar em seu art. 11, VII, a regra disposta no art. 82, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, cerne do presente questionamento, estabeleceu contornos adicionais para as exceções à regra de vedação à “*participação do órgão ou da entidade em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado*”. Tais contornos foram delimitados visando atender às particularidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, a partir do entendimento de que a regra do art. 82, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 não é regra geral de licitações e contratos, havendo competência do Estado de Minas Gerais para disciplinar o tema em seu âmbito de atuação.

Frise-se, todavia, que as regras do mencionado decreto estadual são aplicáveis apenas ao Poder Executivo estadual, e serão aplicadas às compras estaduais pelo fato de disciplinarem os editais publicados pelos órgãos e entidades estaduais, definindo as regras para as contratações de todos os participantes desses registros de preços.

Por outro lado, caberá a cada município a decisão acerca da aplicação da regra do art. 82 conforme literalidade da Lei ou a definição das regras aplicáveis em seu âmbito de atuação, conforme sua autonomia enquanto ente federativo. Nesse sentido, conforme disposto no inciso IV do art. 39 da [Lei nº 24.313/2023](#), esta Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão é o órgão central responsável por promover a orientação normativa acerca de compras governamentais **no âmbito do Poder Executivo do Estado, não sendo possível**

que esta secretaria aponte as regras e restrições particulares relativas aos regulamentos de cada município mineiro.

Importante, por fim, também registrar que a vedação incluída na Lei se aplica a participação simultânea **em atas de registro de preços**. Assim, não há vedação explícita na lei de que o município promova licitação ou contratação direta para o mesmo objeto, por meio de outras formas de contratação. Dessa forma, é possível a participação dos municípios nas atas de registro de preços de compras estaduais, simultaneamente à realização de processos de compras municipais próprios.

1.4.5 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP) poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos constantes na Ata de Registro de Preço.

1.4.5.1 As aquisições ou as contratações adicionais de não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes.

1.4.5.2 O quantitativo decorrente das adesões de não participantes à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ARP.

1.4.5.3 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar, a adesão à ata de registro de preços para atender ao sistema de saúde, não estará sujeita ao limite de que trata o subitem anterior.

1.4.6 O regramento detalhado quanto à gestão e execução da Ata de Registro de Preço está previsto na própria Ata.

1.5 Da Contratação:

1.5.1 Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo este substituído por autorização de fornecimento, considerando o item 4.1.4 do Estudo Técnico Preliminar (93562062).

1.5.1.1 O instrumento contratual será substituído por autorização de fornecimento emitida pelo executor da compra. Então, não se aplica contrato, uma vez que a entrega, para cada autorização de fornecimento emitida, será única e integral, considerada aquela com prazo inferior a 30 dias e que não gere obrigação futura.

1.5.2 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6 Descrição da Solução:

1.6.1 A solução indicada no tópico 4 do Estudo Técnico Preliminar (93562062) é a compra estadual de medicamentos e insumos de saúde do Componente Básico da Assistência Farmacêutica via Sistema de Registro de Preços pela Subsecretaria de Compras Públicas da Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado de Minas Gerais. A compra visa a aquisição de medicamentos básicos indicados no quadro do item 1.1 deste Termo de Referência, como forma de cooperação técnica aos municípios do Estado de Minas Gerais, partícipes do certame, visando um maior poder de negociação junto aos fornecedores e economia de escala, assim como uma melhor gestão das atas vigentes, racionalizando recursos e evitando retrabalhos por parte de órgãos e entidades estaduais e municipais, propiciando principalmente o abastecimento regular de medicamentos básicos nos municípios mineiros em tempo oportuno.

1.6.2 Informações Complementares ao Objeto:

1.6.2.1. O Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) é regulamentado nacionalmente pela Portaria de Consolidação Nº 2, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde e Portaria de Consolidação Nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. No Estado de Minas Gerais, a Estratégia da Regionalização da Assistência Farmacêutica (ERAF), regida atualmente por meio da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.043, de 13 de novembro de 2019 e suas atualizações, é a diretriz que define as ações do CBAF no âmbito da Assistência Farmacêutica estadual. A ERAF consiste na cooperação técnica aos municípios na aquisição e distribuição de medicamentos e insumos por meio de Atas de Registro de Preços Estaduais para os municípios participantes, visando aquisição dos itens do CBAF constantes na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) vigente e em conformidade com a REMEMG, obedecendo aos princípios do SUS.

1.6.2.2. Em relação aos itens 297 e 179 (Insulina NPH e Insulina Regular), constantes na tabela do item 1.1, frisa-se que para registro de preço deve considerar aqueles que tenham autorização da ANVISA para uso adulto e pediátrico.

1.6.2.3. FITOTERÁPICOS - de acordo com o preconizado na RENAME 2022 "Na concentração/composição dos medicamentos fitoterápicos é apresentada a quantidade de marcador. Para alguns casos, esse valor refere-se à dose diária, conforme consta na Instrução Normativa nº 2, de 13 de maio de 2014, da Anvisa, que publica a "Lista de medicamentos fitoterápicos de registro simplificado" e a "Lista de produtos tradicionais fitoterápicos de registro simplificado". Nos demais fitoterápicos, a concentração é apresentada por forma farmacêutica, também baseada na IN nº 2/2014. Ressalta-se que os medicamentos fitoterápicos podem ser industrializados ou manipulados. Portanto, para os itens indicados como fitoterápicos (128 a 142) relacionados na tabela do item 1.1 poderão ser ofertados medicamentos manipulados.

1.6.2.4. Para os itens 115, 116, 117 e 149 constantes na tabela do item 1.1 também poderão ser ofertados medicamentos manipulados.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme detalhamento do diagnóstico da situação atual, assim como da solução escolhida para Compra Estadual de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, apresentados no Estudo Técnico Preliminar (evento SEI! 93562062), no Estado de Minas Gerais, a Estratégia da Regionalização da Assistência Farmacêutica (ERAF) consiste na cooperação técnica aos municípios na aquisição e distribuição de medicamentos e insumos por meio de Atas de Registro de Preços Estaduais para os municípios participantes, obedecendo aos princípios do SUS.

Esclarece-se que a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.043/2019 e suas atualizações, é a norma que aprova o financiamento e gestão do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, no âmbito estadual a partir do Programa nominado SUSMG – Farmácia de Minas, bem como as diretrizes para a descentralização de recursos e dá outras providências, normatizando a disponibilização de atas de registro de preços estaduais (ARPE) para adesão dos municípios participantes do Farmácia de Minas, como instrumento auxiliar de gestão, contemplando os itens elencados no CBAF da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME vigente.

O Farmácia de Minas, consiste, portanto, no modelo organizativo de promoção do acesso de qualidade a medicamentos para os diferentes níveis de atenção à saúde no SUS-MG, atuando de forma integrada às redes, com foco no uso racional de medicamentos.

Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, e do Decreto Estadual 48.779, de 2024, o Estado atua como cooperador, ao tornar o município participante de sua Ata de Registro de Preços Estadual.

A aquisição de medicamentos e insumos básicos nessa modelagem, visa um maior poder de negociação junto aos fornecedores e economia de escala, assim como uma melhor gestão das atas vigentes, racionalizando recursos e evitando retrabalhos por parte de órgãos e entidades estaduais e municipais, propiciando principalmente o abastecimento regular de medicamentos básicos nos municípios mineiros.

Em consonância com as legislações supracitadas, cabe a Diretoria de Programação e Aquisição de Medicamentos (DPAM) da Superintendência de Assistência Farmacêutica (SAF) solicitar a aquisição dos medicamentos para que seja atendida a demanda dos municípios mineiros e a continuidade dos tratamentos em tempo oportuno.

2.1. Metodologia utilizada para a estimativa do quantitativo

Os quantitativos solicitados dos medicamentos são baseados no “Planejamento Anual CBAF - 2024” realizado pelos municípios através do Sistema de Gerenciamento da Assistência Farmacêutica (SIGAF). O SIGAF é um sistema que permite o gerenciamento da Assistência Farmacêutica do estado de Minas Gerais, o qual contempla todas as fases: seleção, programação, aquisição, distribuição, dispensação e utilização dos medicamentos/insumos.

Dessa forma, foi utilizada a ferramenta “Planejamento ERAF” do SIGAF para realização da consulta aos municípios quanto à demanda deles para os medicamentos e insumos do CBAF. Paralelo a isso, a SAF veiculou materiais de apoio para os farmacêuticos, a fim de garantir a correta projeção da demanda dos referidos medicamentos e insumos.

Neste contexto, em março de 2024, foi disponibilizada aos municípios a lista “Planejamento Anual CBAF - 2024” contendo a relação dos itens do CBAF (medicamentos e insumos) para a indicação da demanda anual. Cabe salientar que o quantitativo solicitado de cada item pelos municípios representa as previsões dos mesmos para as aquisições durante o período de 12 (doze) meses. A partir desse levantamento, os quantitativos dos medicamentos e insumos são consolidados, e sua demanda corrigida pela execução histórica média dos itens, visando correção de eventuais discrepâncias de pedido, subsidiando assim a solicitação de registro de preço dos medicamentos e insumos nos quantitativos finais.

A estimativa de consumo dos respectivos medicamentos foi baseada na análise do consumo histórico anual dos municípios de 2016 a 2023, sendo considerado o maior consumo do item dentre os respectivos anos. A partir da definição do consumo, a demanda municipal foi revisada fazendo a correlação do consolidado do Planejamento anual 2024 por item, frente ao consolidado da execução por item/ano, utilizando-se como regra base os seguintes critérios para a revisão da demanda planejada:

- Itens com estimativa de consumo maior/igual a 50 %, a demanda planejada foi mantida;
- Itens com estimativa de consumo maior/igual a 40-50 %, a demanda planejada foi ajustada a menor em 15%;
- Itens com estimativa de consumo maior/igual a 30-40 %, a demanda planejada foi ajustada em 30%;
- Itens com estimativa de consumo inferior a 30 % avaliou-se o planejamento por item e por município, a fim de identificar os planejamentos municipais mais discrepantes e assim realizar a revisão da demanda, baseando-se no consumo médio histórico desses municípios. Posteriormente foram ajustados a 50% caso não mudassem de faixa após exclusão de outliers.
- Itens sem demanda histórica ou demanda igual a 0% e sem identificação de planejamento superdimensionado, houve o ajuste de 20%.

Ademais, não temos governabilidade quanto à execução municipal nas Atas de Registro de Preço Estaduais, o que dificulta a definição do quantitativo solicitado o mais próximo possível do executado.

Para cálculo da demanda SES (cota nível central), considerou-se 5% da quantidade revisada por item, sendo que o acréscimo desses quantitativos visa atender eventuais demandas destinadas à SES-MG (ex: Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional - PNAISP), além da demanda estimada para os itens em atendimento Plano Estadual de Contingência para Enfrentamento das Arboviroses (PEC ARBO), os quais fazem parte tanto do Componente Básico quanto do em comum com o Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica (CESAF).

Em relação aos itens 185 e 186 (Insulina NPH e Insulina Regular), esclarecemos que conforme diretrizes da Política Nacional de Assistência Farmacêutica, bem como em cumprimento com o disposto na Portaria de Consolidação nº. 2 de 28 de setembro de 2017, cabe ao Ministério da Saúde (MS) o financiamento e a aquisição da insulina humana NPH 100 UI/ml suspensão injetável e da insulina humana Regular 100 UI/ml suspensão injetável, além da sua distribuição até os almoxarifados e Centrais de Abastecimento

Farmacêutico Estaduais e do Distrito Federal. (Origem: PRT MS/GM 1555/2013, Art. 5º).

Entretanto, considerando eventuais desabastecimentos por parte do MS, impedindo o atendimento da demanda dos municípios, foi vislumbrada como medida para minimizar os danos assistenciais provocados pela falta desses medicamentos, a solicitação de registro de preço, a fim de proporcionar a devida assistência do Estado de Minas Gerais aos municípios mineiros. Nesse sentido, de forma estratégica e de contenção é proposto o registro de preços para execução eventual de quantitativo suficiente para cobertura de período temporal de 3 meses, tomando como base o consumo médio mensal dos últimos doze meses.

Diante todo exposto, o quantitativo total a ser licitado contempla o planejamento municipal revisado pela Diretoria de Programação e Aquisição de Medicamentos (DPAM), juntamente com a estimativa de demanda destinadas a SES-MG, a qual tem por finalidade formular, regular e fomentar as políticas de saúde pública no Estado de Minas Gerais, atuando em cooperação com os demais entes federados na prevenção, promoção, preservação e recuperação da saúde da população, conforme decreto nº 47.769, de 29 de novembro de 2019, art. 2º.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Da participação de consórcios:

3.1.1 Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

3.1.1.1 Apesar de discricionário à Administração, toda escolha ocorre a partir de uma motivação e consideração de alternativas. Para o caso em questão a permissão de consórcios é a alternativa mais lógica pois não impacta em nada nos bens a serem adquiridos, não permitir, então, seria restringir competição sem fundamentação para tal, o que a nosso ver seria inadmissível. Entendemos assim, não trazer qualquer prejuízo à Administração, ou impactar na contratação e prestação do objeto, a participação e eventual prestação por empresas consorciadas. Pelo contrário, a junção de empresas com expertises de negócios distintas pode qualificar a aquisição de bens e ser mais vantajosa para a Administração. Sem razões para impedir a participação e restringir a disputa no certame, manifestamos pela possibilidade e previsibilidade, em edital, da participação de consórcios.

3.2 Da Subcontratação:

3.2.1 Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.2.1.1 É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado.

3.3 Da Sustentabilidade:

3.3.1. Os critérios de sustentabilidade da contratação devem ser atendidos de acordo com a apresentação da documentação para qualificação técnica, a qual garante a segurança e eficácia dos medicamentos e, garante ainda que a empresa licitante esteja regular perante os órgãos fiscalizadores de saúde, conforme Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (2023).

3.3.2. As exigências dos requisitos técnicos previstos nos tópicos referentes às Habilitações Técnica e Jurídica, se baseiam em legislações publicadas pela ANVISA e que o atendimento integral desses requisitos comprova que tanto o produto ofertado quanto a empresa licitante atendem aos requisitos legais vigentes, garantindo assim a segurança e eficácia dos medicamentos e a regularidade da empresa licitante perante os órgãos fiscalizadores de saúde. Diante do exposto, garantimos que, no que diz respeito aos critérios de sustentabilidade, a aquisição de medicamentos atende às orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU no que concerne ao tópico 16, que trata da Aquisição de Medicamentos, Insumos Hospitalares, Materiais da Área da Saúde, Material de Limpeza, Higiene e Cosméticos.

3.4 Da indicação de marcas ou modelos:

3.4.1 Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.5 Da vedação de utilização de marca ou modelo:

3.5.1 Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.6 Da exigência de carta de solidariedade:

3.6.1 Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.7 Da Garantia da Contratação:

3.7.1 Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

3.8 Da garantia do produto, da manutenção e da assistência técnica:

3.8.1 Será aplicada ao produto/bem somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Do preço

4.1.1. Os preços constantes da proposta deverão observar:

4.1.1.1. Resolução CMED nº 1, de 9 de março de 2018 e suas atualizações, que dispõe sobre a prática do teto de preços do Preço Fabricante - PF, inclusive por farmácias e drogarias quando realizarem vendas destinadas a entes da administração pública direta e indireta da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

4.1.1.2. As empresas licitantes deverão aplicar o Coeficiente de Adequação de Preço CAP correspondente à taxa mínima de desconto sobre o preço de fábrica dos produtos ofertados para obtenção do Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG, conforme determina o Resolução nº 6, de 27 de maio de 2021, Resolução nº 1, de 31/03/2021 da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED e Resolução CMED nº 3, de 02 de março de 2011.

4.1.1.3. No encaminhamento das propostas, bem como na fase de lances, os preços ofertados pelos licitantes deverão considerar as aplicações das isenções de alíquota do ICMS previstas nos Convênios ICMS do CONFAZ, em especial, a do convênio ICMS 87/2002.

4.1.1.3.1. Nos lotes em que for aplicável, as propostas deverão ser encaminhadas informando quanto a aplicação do Convênio ICMS do CONFAZ.

4.2 Do prazo de Entrega

4.2.1 O prazo de entrega do objeto é de até 20 (vinte) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em remessa única.

4.2.1.1 Excepcionalmente, nos casos de calamidades, epidemias e surtos, comprovadas mediante a apresentação de decretos de calamidade ou emergência em saúde pública, os fornecedores poderão ser acionados para entrega dos medicamentos, pelos executores da compra, em prazos distintos daqueles previstos no edital. Nessas situações o prazo de entrega será de 10 (dez) dias corridos.

4.2.1.2 É facultado à contratada a entrega cuja autorização de fornecimento tenha sido emitida fora do prazo estipulado na alínea a do subitem 4.1.2.1 e cronograma de execução no subitem 4.1.9.

4.2.2 A aquisição dos itens homologados está prevista para ocorrer mensalmente, podendo sofrer alterações, conforme demanda dos executores da compra.

4.2.2.1 A execução dos pedidos mensais obedecerá aos prazos descritos abaixo, a partir da data de publicação da Ata de Registro de preço:

- a) 10 (dez) dias corridos, para programação dos quantitativos pelos executores da compra (iniciando na última semana do mês anterior à emissão da AF);
- b) 10 (dez) dias corridos do mês para emissão de empenho e autorização de fornecimento (após findado o prazo do pedido pelos executores das compras).

4.2.3 O fornecimento não excederá um terço do total registrado para o item, em uma única janela de pedido, conforme cronograma a ser divulgado pelo Estado, salvo nos casos de prévia negociação entre o fornecedor e os executores da compra (órgãos participantes da ATA RP e terceiros participantes de compra estadual).

4.2.4 Para os municípios e Consórcios intermunicipais (inciso XIX, art. 2º do decreto 46.311/2013) mineiros participantes da ERAF, a autorização de fornecimento deverá ser realizada no Sistema Integrado de Gerenciamento de Assistência Farmacêutica - SIGAF.

4.2.5 Para os demais executores da compra, a autorização de fornecimento deverá seguir o modelo do Anexo VIII - Autorização de Fornecimento.

4.2.6 Para os municípios mineiros participantes da ERAF, os medicamentos somente poderão ser entregues mediante autorização de fornecimento emitida pelo Município ou consórcio intermunicipal em saúde, conforme subitem 4.2.2.

4.2.7 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados pelos executores da compra durante a vigência da Ata, com exceção dos valores inferiores ao estipulado em edital.

4.2.8 As janelas de pedido ocorrerão mensalmente, mas os executores da compra entendem que é necessário planejar e melhor dimensionar o seu consumo para não fracionar demasiadamente sua demanda em pedidos pequenos e recorrentes, sempre que possível e sem deixar de priorizar a política de saúde atendida.

4.2.9 As datas de programação, emissão de Autorização de Fornecimento e entrega por parte dos fornecedores, de acordo com a vigência projetada da ARPE, ficam indicadas abaixo, podendo as mesmas serem alteradas de acordo com a necessidade:

4.2.9.1 **Prazo para o pedido (AEC - Autorização de Execução de Compra) do município no SIGAF:** 10 (dez) dias corridos, iniciando na última semana do mês anterior à emissão da AF.

4.2.9.2 **Prazo para emissão de empenho/Autorização de Fornecimento:** 10 (dez) dias corridos do mês, após findado o prazo do pedido municipal (AEC).

4.2.9.3 **Prazo para entrega pelo fornecedor:** 20 (vinte) dias úteis após findado o prazo de emissão da Autorização de Fornecimento (AF).

4.2.10 Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação do prazo da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.3 Do Local e Horário de Entrega

4.3.1 Os medicamentos deverão ser entregues nos municípios/consórcios intermunicipais do estado de Minas Gerais participantes do ERAF conforme tabelas abaixo, durante o horário comercial, de segunda a sexta-feira e mediante agendamento prévio junto ao município.

4.3.1.1 O local de entrega e o horário serão informados na autorização de fornecimento.

Código IBGE	Município	Código IBGE	Município	Código IBGE	Município	Código IBGE	Município
310010	Abadia dos Dourados	311960	Coronel Pacheco	313770	Lajinha	315550	Rio Paranaíba
310020	Abaeté	311970	Coronel Xavier Chaves	313780	Lambari	315560	Rio pardo de minas
310030	Abre campo	311980	Córrego danta	313790	Lamim	315570	Rio piracicaba
310040	Acaiaca	311990	Córrego do bom jesus	313800	Laranjal	315580	Rio pomba
310050	Açucena	311995	Córrego fundo	313810	Lassance	315590	Rio preto
310060	Água boa	312000	Córrego novo	313820	Lavras	315600	Rio vermelho
310070	Água Comprida	312010	Couto de magalhães de minas	313830	Leandro ferreira	315610	Ritópolis
310080	Aguanil	312015	Crisólita	313835	Leme do prado	315620	Rochedo de minas
310090	Águas formosas	312020	Cristais	313840	Leopoldina	315630	Rodeiro
310100	Águas vermelhas	312030	Cristália	313850	Liberdade	315640	Romaria
310110	Aimorés	312040	Cristiano otoni	313860	Lima duarte	315645	Rosário da limeira
310120	Aiuruoca	312050	Cristina	313862	Limeira do oeste	315650	Rubelita
310130	Alagoa	312060	Crucilândia	313865	Lontra	315660	Rubim
310140	Albertina	312070	Cruzeiro da fortaleza	313867	Luisburgo	315670	Sabará
310150	Além paraíba	312080	Cruzília	313868	Luislândia	315680	Sabinópolis
310160	Alfenas	312083	Cuparaque	313870	Luminárias	315690	Sacramento
310163	Alfredo vasconcelos	312087	Curral de dentro	313880	Luz	315700	Salinas
310170	Almenara	312090	Curvelo	313890	Machacalis	315710	Salto da divisa
310180	Alpercata	312100	Datas	313900	Machado	315720	Santa bárbara
310190	Alpinópolis	312110	Delfim moreira	313910	Madre de deus de minas	315725	Santa bárbara do leste
310200	Alterosa	312120	Delfinópolis	313920	Malacacheta	315727	Santa bárbara do monte verde
310205	Alto caparaó	312125	Delta	313925	Mamonas	315730	Santa bárbara do tugúrio
315350	Alto jequitibá	312130	Descoberto	313930	Manga	315733	Santa Cruz de Minas
310210	Alto rio doce	312140	Desterro de entre rios	313940	Manhuaçu	315737	Santa cruz de salinas
310220	Alvarenga	312150	Desterro do melo	313950	Manhumirim	315740	Santa cruz do escaldado
310230	Alvinópolis	312160	Diamantina	313960	Mantena	315750	Santa efigênia de minas
310240	Alvorada de Minas	312170	Diogo de vasconcelos	313980	Mar de espanha	315760	Santa Fé de Minas
310250	Amparo do serra	312180	Dionísio	313970	Maravilhas	315765	Santa helena de minas
310260	Andradas	312190	Divinésia	313990	Maria da fê	315770	Santa Juliana
310280	Andrelândia	312200	Divino	314000	Mariana	315780	Santa Luzia
310285	Angelândia	312210	Divino das laranjeiras	314010	Marilac	315790	Santa Margarida
310290	Antônio carlos	312220	Divinolândia de minas	314015	Mário Campos	315800	Santa maria de itabira
310300	Antônio Dias	312230	Divinópolis	314020	Maripá de Minas	315810	Santa maria do salto

310310	Antônio Prado de Minas	312235	Divisa alegre	314030	Marliéria	315820	Santa maria do suaçuí
310320	Araçaí	312240	Divisa Nova	314040	Marmelópolis	315920	Santa rita de caldas
310330	Aracitaba	312245	Divisópolis	314050	Martinho campos	315940	Santa rita de ibitipoca
310340	Araçuaí	312247	Dom Bosco	314053	Martins soares	315930	Santa rita de jacutinga
310350	Araguari	312250	Dom Cavati	314055	Mata verde	315935	Santa rita de minas
310360	Arantina	312260	Dom joaquim	314060	Materlândia	315950	Santa rita do itueto
310370	Araponga	312270	Dom silvério	314070	Mateus leme	315960	Santa rita do sapucaí
310375	Araporã	312280	Dom Viçoso	317150	Mathias lobato	315970	Santa rosa da serra
310380	Arapuá	312290	Dona eusébia	314080	Matias Barbosa	315980	Santa vitória
310390	Araújos	312300	Dores de Campos	314085	Matias cardoso	315830	Santana da vargem
310400	Araxá	312310	Dores de guanhães	314090	Matipó	315840	Santana de Cataguases
310410	Arceburgo	312320	Dores do indaiá	314100	Mato verde	315850	Santana de Pirapama
310420	Arcos	312330	Dores do turvo	314110	Matozinhos	315860	Santana do deserto
310430	Areado	312340	Doresópolis	314120	Matutina	315870	Santana do garambéu
310440	Argirita	312350	Douradoquara	314130	Medeiros	315880	Santana do jacaré
310445	Aricanduva	312352	Durandé	314140	Medina	315890	Santana do manhuaçu
310450	Arinos	312360	Elói mendes	314150	Mendes pimentel	315895	Santana do Paraíso
310460	Astolfo dutra	312370	Engenheiro Caldas	314160	Mercês	315900	Santana do Riacho
310470	Ataléia	312380	Engenheiro navarro	314170	Mesquita	315910	Santana dos montes
310480	Augusto de lima	312385	Entre Folhas	314180	Minas novas	315990	Santo antônio do amparo
310490	Baependi	312390	Entre rios de Minas	314190	Minduri	316000	Santo Antônio do Aventureiro
310500	Baldim	312400	Ervália	314200	Mirabela	316010	Santo antônio do grama
310510	Bambuí	312410	Esmeraldas	314210	Miradouro	316020	Santo antônio do itambé
310520	Bandeira	312420	Espera feliz	314220	Mirai	316030	Santo antônio do jacinto
310530	Bandeira do sul	312430	Espinosa	314225	Miravânia	316040	Santo antônio do monte
310540	Barão de Cocais	312440	Espírito santo do Dourado	314230	Moeda	316045	Santo antônio do retiro
310550	Barão de Monte Alto	312450	Estiva	314240	Moema	316050	Santo antônio do rio abaixo
310560	Barbacena	312460	Estrela dalva	314250	Monjolos	316060	Santo Hipólito
310570	Barra longa	312470	Estrela do indaiá	314260	Monsenhor paulo	316070	Santos dumont
310590	Barroso	312480	Estrela do Sul	314270	Montalvânia	316080	São Bento Abade
310600	Bela Vista de Minas	312490	Eugenópolis	314280	Monte Alegre de Minas	316090	São brás do suaçuí
310610	Belmiro braga	312500	Ewbank da câmara	314290	Monte azul	316095	São domingos das dores
310620	Belo Horizonte	312510	Extrema	314300	Monte Belo	316100	São Domingos do Prata
310630	Belo oriente	312520	Fama	314310 Monte	Carmelo	316105	São fêlix de minas

310640	Belo vale	312530	Faria lemos	314315	Monte formoso	316110	São francisco
310650	Berilo	312540	Felício dos santos	314320	Monte Santo de Minas	316120	São francisco de paula
310665	Berizal	312560	Felisburgo	314340	Monte sião	316130	São francisco de sales
310660	Bertópolis	312570	Felixlândia	314330	Montes claros	316140	São francisco do glória
310670	Betim	312580	Fernandes Tourinho	314345	Montezuma	316150	São Geraldo
310680	Bias fortes	312590	Ferros	314350	Morada nova de minas	316160	São geraldo da piedade
310690	Bicas	312595	Fervedouro	314360	Morro da Garça	316165	São geraldo do baixio
310700	Biquinhas	312600	Florestal	314370	Morro do pilar	316170	São Gonçalo do Abaeté
310710	Boa esperança	312610	Formiga	314380	Munhoz	316180	São Gonçalo do Pará
310720	Bocaina de minas	312620	Formoso	314390	Muriaé	316190	São gonçalo do rio abaixo
310730	Bocaiúva	312630	Fortaleza de minas	314400	Mutum	312550	São gonçalo do rio preto
310740	Bom despacho	312640	Fortuna de Minas	314410	Muzambinho	316200	São gonçalo do sapucaí
310750	Bom jardim de minas	312650	Francisco Badaró	314420	Nacip Raydan	316210	São gotardo
310760	Bom Jesus da Penha	312660	Francisco dumont	314430	Nanuque	316220	São joão batista do glória
310770	Bom jesu do amparo	312670	Francisco sá	314435	Naque	316225	São joão da lagoa
310780	Bom jesu do galho	312675	Franciscópolis	314437	Natalândia	316230	São joão da mata
310790	Bom repouso	312680	Frei gaspar	314440	Natércia	316240	São joão da ponte
310800	Bom sucesso	312690	Frei Inocência	314450	Nazareno	316245	São joão das missões
310810	Bonfim	312695	Frei lagonegro	314460	Nepomuceno	316250	São João del Rei
310820	Bonfinópolis de Minas	312700	Fronteira	314465	Ninheira	316255	São joão do manhuaçu
310825	Bonito de minas	312705	Fronteira dos vales	314467	Nova belém	316257	São joão do mantenhina
310830	Borda da mata	312707	Fruta de leite	314470	Nova era	316260	São joão do oriente
310840	Botelhos	312710	Frutal	314480	Nova Lima	316265	São joão do pacuí
310850	Botumirim	312720	Funilândia	314490	Nova módica	316270	São joão do paraíso
310870	Brás Pires	312730	Galiléia	314500	Nova Ponte	316280	São joão evangelista
310855	Brasilândia de Minas	312733	Gameleiras	314505	Nova porteirinha	316290	São João Nepomuceno
310860	Brasília de minas	312735	Glaucilândia	314510	Nova Resende	316292	São joaquim de bicas
310890	Brasópolis	312737	Goiabeira	314520	Nova serrana	316294	São josé da barra
310880	Braúnas	312738	Goianá	313660	Nova união	316295	São José da Lapa
310900	Brumadinho	312740	Gonçalves	314530	Novo cruzeiro	316300	São José da Safira
310910	Bueno brandão	312750	Gonzaga	314535	Novo oriente de minas	316310	São josé da varginha
310920	Buenópolis	312760	Gouveia	314537	Novorizonte	316320	São josé do alegre
310925	Bugre	312770	Governador Valadares	314540	Olaria	316330	São josé do divino

310930	Buritis	312780	Grão mogol	314545	Olhos d'água	316340	São José do Goiabal
310940	Buritizero	312790	Grupiara	314550	Olimpio Noronha	316350	São José do Jacuri
310945	Cabeceira grande	312800	Guanhães	314560	Oliveira	316360	São José do Mantimento
310950	Cabo Verde	312810	Guapé	314570	Oliveira fortes	316370	São Lourenço
310960	Cachoeira da prata	312820	Guaraciaba	314580	Onça de pitangui	316380	São Miguel do Anta
310970	Cachoeira de minas	312825	Guaraciama	314585	Oratórios	316390	São Pedro da União
310270	Cachoeira de pajeú	312830	Guaranésia	314587	Orizânia	316410	São Pedro do Suaçu
310980	Cachoeira dourada	312840	Guarani	314590	Ouro branco	316400	São Pedro dos ferros
310990	Caetanópolis	312850	Guarará	314600	Ouro fino	316420	São Romão
311000	Caeté	312860	Guarda-mor	314610	Ouro preto	316430	São Roque de Minas
311010	Caiana	312870	Guaxupé	314620	Ouro verde de minas	316440	São Sebastião da Bela Vista
311020	Cajuri	312880	Guidoval	314625	Padre carvalho	316443	São Sebastião da Vargem Alegre
311030	Caldas	312890	Guimarânia	314630	Padre paraíso	316447	São Sebastião do Anta
311040	Camacho	312900	Guiricema	314655	Pai Pedro	316450	São Sebastião do Maranhão
311050	Camanducaia	312910	Gurinhata	314640	Paineiras	316460	São Sebastião do Oeste
311060	Cambuí	312920	Heliodora	314650	Pains	316470	São Sebastião do Paraíso
311070	Cambuquira	312930	Iapu	314660	Paiva	316480	São Sebastião do Rio Preto
311080	Campanário	312940	Ibertioga	314670	Palma	316490	São Sebastião do Rio Verde
311090	Campanha	312950	Ibiá	314675	Palmópolis	316520	São Thomé das Letras
311100	Campestre	312960	Ibiaí	314690	Papagaios	316500	São Tiago
311110	Campina verde	312965	Ibiracatu	314710	Pará de Minas	316510	São Tomás de Aquino
311115	Campo azul	312970	Ibiraci	314700	Paracatu	316530	São Vicente de Minas
311120	Campo Belo	312980	Ibirité	314720	Paraguaçu	316540	Sapucaí-mirim
311130	Campo do meio	312990	Ibitiúra de minas	314730	Paraisópolis	316550	Sardoá
311140	Campo florido	313000	Ibituruna	314740	Paraopeba	316553	Sarzedo
311150	Campos Altos	313005	Icaraí de minas	314760	Passa quatro	316556	Sem-peixe
311160	Campos gerais	313010	Igarapé	314770	Passa tempo	316557	Senador Amaral
311190	Cana verde	313020	Igaratinga	314780	Passa vinte	316560	Senador Cortes
311170	Canaã	313030	Iguatama	314750	Passabem	316570	Senador Firmino
311180	Canápolis	313040	Ijaci	314790	Passos	316580	Senador José Bento
311200	Candeias	313050	Ilícinea	314795	Patis	316590	Senador Modestino Gonçalves
311205	Cantagalo	313055	Imbé de Minas	314800	Patos de Minas	316600	Senhora de Oliveira
311210	Caparaó	313060	Inconfidentes	314810	Patrocínio	316610	Senhora do Porto
311220	Capela nova	313065	Indaiabira	314820	Patrocínio do Muriaé	316620	Senhora dos Remédios
311230	Capelinha	313070	Indianópolis	314830	Paula Cândido	316630	Sericita
311240	Capetinga	313080	Ingai	314840	Paulistas	316640	Seritinga

311250	Capim Branco	313090	Inhapim	314850	Pavão	316650	Serra azul de minas
311260	Capinópolis	313100	Inhaúma	314860	Peçanha	316660	Serra da saudade
311265	Capitão andrade	313110	Inimutaba	314870	Pedra azul	316680	Serra do Salitre
311270	Capitão enéas	313115	Ipaba	314875	Pedra bonita	316670	Serra dos aimorés
311280	Capitório	313120	Ipanema	314880	Pedra do anta	316690	Serrania
311290	Caputira	313130	Ipatinga	314890	Pedra do indaiá	316695	Serranópolis de minas
311300	Carai	313140	Ipiacu	314900	Pedra dourada	316700	Serranos
311310	Caranaíba	313150	Ipuiúna	314910	Pedralva	316710	Serro
311320	Carandaí	313160	Iraí de Minas	314915	Pedras de maria da cruz	316720	Sete Lagoas
311330	Carangola	313170	Itabira	314920	Pedrinópolis	316555	Setubinha
311340	Caratinga	313180	Itabirinha	314930	Pedro Leopoldo	316730	Silveirânia
311350	Carbonita	313190	Itabirito	314940	Pedro teixeira	316740	Silvianópolis
311360	Careaçu	313200	Itacambira	314950	Pequeri	316750	Simão Pereira
311370	Carlos chagas	313210	Itacarambi	314960	Pequi	316760	Simonésia
311380	Carmésia	313220	Itaguara	314970	Perdigão	316770	Sobralia
311390	Carmo da cachoeira	313230	Itaipé	314980	Perdizes	316780	Soledade de Minas
311400	Carmo da mata	313240	Itajubá	314990	Perdões	316790	Tabuleiro
311410	Carmo de Minas	313250	Itamarandiba	314995	Periquito	316800	Taiobeiras
311420	Carmo do cajuru	313260	Itamarati de minas	315000	Pescador	316805	Taparuba
311430	Carmo do paranaíba	313270	Itambacuri	315010	Piau	316810	Tapira
311440	Carmo do rio claro	313280	Itambé do mato dentro	315015	Piedade de caratinga	316820	Tapiraí
311450	Carmópolis de minas	313290	Itamogi	315020	Piedade de Ponte Nova	316830	Taquaraçu de minas
311455	Carneirinho	313300	Itamonte	315030	Piedade do rio grande	316840	Tarumirim
311460	Carrancas	313310	Itanhandu	315040	Piedade dos gerais	316850	Teixeiras
311470	Carvalhópolis	313320	Itanhomi	315050	Pimenta	316860	Teófilo Otoni
311480	Carvalhos	313330	Itaobim	315053	Pingo-d'Água	316870	Timóteo
311490	Casa grande	313340	Itapagipe	315057	Pintópolis	316880	Tiradentes
311500	Cascalho Rico	313350	Itapecerica	315060	Piracema	316890	Tiros
311510	Cássia	313360	Itapeva	315070	Pirajuba	316900	Tocantins
311530	Cataguases	313370	Itatiaiuçu	315080	Piranga	316905	Tocos do moji
311535	Catas altas	313375	Itaú de minas	315090	Piranguçu	316910	Toledo
311540	Catas altas da noruega	313380	Itaúna	315100	Piranguinho	316920	Tombos
311545	Catuji	313390	Itaverava	315110	Pirapetinga	316930	Três Corações
311547	Catuti	313400	Itinga	315120	Pirapora	316935	Três Marias
311550	Caxambu	313410	Itueta	315130	Piraúba	316940	Três Pontas
311560	Cedro do Abaeté	313420	Ituiutaba	315140	Pitangui	316950	Tumiritinga
311570	Central de minas	313430	Itumirim	315150	Piumhi	316960	Tupaciguara
311580	Centralina	313440	Iturama	315160	Planura	316970	Turmalina
311590	Chácara	313450	Itutinga	315170	Poço Fundo	316980	Turvolândia
311600	Chalé	313460	Jaboticatubas	315180	Poços de Caldas	316990	Ubá
311610	Chapada do norte	313470	Jacinto	315190	Pocrane	317000	Ubai
311615	Chapada Gaúcha	313480	Jacuí	315200	Pompéu	317005	Ubaporanga
311620	Chiador	313490	Jacutinga	315210	Ponte Nova	317010	Uberaba
311630	Cipotânea	313500	Jaguaraçu	315213	Ponto chique	317020	Uberlândia

311640	Claraval	313505	Jaíba	315217	Ponto dos volantes	317030	Umburatiba
311650	Claro dos poções	313507	Jampruca	315220	Porteirinha	317040	Unai
311660	Cláudio	313510	Janaúba	315230	Porto firme	317043	União de minas
311670	Coimbra	313520	Januária	315240	Poté	317047	Uruana de Minas
311680	Coluna	313530	Japaraíba	315250	Pouso Alegre	317050	Urucânia
311690	Comendador gomes	313535	Japonvar	315260	Pouso Alto	317052	Urucuia
311700	Comercinho	313540	Jeceaba	315270	Prados	317057	Vargem alegre
311710	Conceição da aparecida	313545	Jenipapo de minas	315280	Prata	317060	Vargem bonita
311520	Conceição da barra de minas	313550	Jequeri	315290	Pratápolis	317065	Vargem grande do rio pardo
311730	Conceição das Alagoas	313560	Jequitai	315300	Pratinha	317070	Varginha
311720	Conceição das pedras	313570	Jequitibá	315310	Presidente bernardes	317075	Varjão de minas
311740	Conceição de ipanema	313580	Jequitinhonha	315320	Presidente Juscelino	317080	Várzea da Palma
311750	Conceição do mato dentro	313590	Jesuânia	315330	Presidente kubitschek	317090	Varzelândia
311760	Conceição do pará	313600	Joáima	315340	Presidente Olegário	317100	Vazante
311770	Conceição do rio verde	313610	Joanésia	315360	Prudente de Moraes	317103	Verdelândia
311780	Conceição dos Ouros	313620	João monlevade	315370	Quartel geral	317107	Veredinha
311783	Cônego marinho	313630	João pinheiro	315380	Queluzito	317110	Veríssimo
311787	Confinis	313640	Joaquim felício	315390	Raposos	317115	Vermelho novo
311790	Congonhal	313650	Jordânia	315400	Raul soares	317120	Vespasiano
311800	Congonhas	313652	José Gonçalves de Minas	315410	Recreio	317130	Viçosa
311810	Congonhas do norte	313655	José raydan	315415	Reduto	317140	Vieiras
311820	Conquista	313657	Josenópolis	315420	Resende Costa	317160	Virgem da lapa
311830	Conselheiro lafaiete	313665	Juatuba	315430	Resplendor	317170	Virgínia
311840	Conselheiro Pena	313670	Juiz de fora	315440	Ressaquinha	317180	Virginópolis
311850	Consolação	313680	Juramento	315445	Riachinho	317190	Virgolândia
311860	Contagem	313690	Juruia	315450	Riacho dos machados	317200	Visconde do Rio Branco
311870	Coqueiral	313695	Juvenília	315460	Ribeirão das neves	317210	Volta grande
311880	Coração de Jesus	313700	Ladainha	315470	Ribeirão vermelho	317220	Wenceslau braz
311890	Cordisburgo	313710	Lagamar	315480	Rio Acima	311900	Cordislândia
313720	Lagoa da Prata	315490	Rio casca	311910	Corinto	313730	Lagoa dos patos
315510	Rio do prado	311920	Coroaci	313740	Lagoa dourada	315500	Rio doce
311930	Coromandel	313750	Lagoa Formosa	315520	Rio espera	311940	Coronel Fabriciano
313753	Lagoa Grande	315530	Rio manso	311950	Coronel murta	313760	Lagoa Santa
315540	Rio novo						

CONSÓRCIO	CNPJ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO CIS-VERDE	02.034.350/0001-02
CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO TRIANGULO MINEIRO	18.151.467/0001-06

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE SISTEMA MICRORREGIONAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO	71.203.715/0001-90
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA	00.877.406/0001-57
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ENTORNO DE SALINASÇISNES	07.333.598/0001-80
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRO REGIÃO DE PIUMHI	01.197.487/0001-07
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO	00.853.908/0001-48
AGENCIA DE COOPERACAO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PE DA SERRA -ACISPES	01.203.485/0001-83
INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA	05.802.877/0001-10
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO MÉDIO SÃO FRANCISCO	01.289.973/0001-55
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO ENTORNO DOCAPARAO - CIS CAPARAO	01.999.898/0001-16
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES	07.356.999/0001-55
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO MEDIO SÃO FRANCISCO	01.275.576/0001-24
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES	02.334.933/0001-40
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE UBÁ E REGIÃO	11.592.737/0001-67
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ	01.111.142/0001-99
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA MATA LESTE	00.738.236/0001-20
CISALP-CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE A MICROREGIAO DO ALTO PARANAIBA	02.319.394/0001-70
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DOS MUNICÍPIOS DO LESTE DE MINAS	12.963.113/0001-71
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE ENTRE OS VALES DO MUCURI E JEQUITINHONHA	01.014.332/0001-98
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA MICROREGIAO DO VALE DO PIRANGA	01.095.667/0001-88
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E DE POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO CALCARIO - CISREC	01.272.081/0001-41
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO RIO PARDO – CISARP	01.172.959/0001-77
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA	02.326.365/0001-36
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA	07.306.549/0001-58
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIO DOCE	01.311.508/0001-73
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO MUCURI	00.688.535/0001-05
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE ALMENARA	28.168.515/0001-14
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DE LAVRAS	03.757.788/0001-72

4.3.2. Condições de Entrega

4.3.2.1 No que tange à validade dos medicamentos, em regra, estes deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, cinquenta por cento de sua validade total, contado da data de fabricação, e possuir prazo de validade mínimo de nove meses na data de entrega, conforme determina o art. 8º, inciso I do Decreto Nº 47.390, de 23 de março de 2018.

4.3.2.1.1 Os prazos de validade para os produtos manipulados deverão obedecer às especificações mínimas a seguir:

- I - Preparações sólidas: 3 (três meses);
- II- Preparações semi sólidas: 3 (três meses);
- III- Preparações não estéreis: líquidas: 3 (três meses);
- IV- Preparações estéreis: 6 (seis meses)

4.3.2.2 Os documentos a serem apresentados para a entrega dos medicamentos são:

4.3.2.2.1. Cópia da Autorização de Fornecimento;

4.3.2.2.2 Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de laudo analítico-laboratorial referente à identidade e à qualidade de cada lote expedido pela empresa produtora, titular do Registro do Ministério da Saúde. Este laudo deve comprovar o atendimento às especificações previstas pela farmacopeia para o princípio ativo e forma farmacêutica;

4.3.2.3. As embalagens devem conter as respectivas bulas ou folheto informativo e/ou rótulos e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, com textos de acordo com orientações do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

4.3.2.4. No caso de medicamento sujeito a controle especial, as embalagens, os rótulos e bula devem atender à Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998 e demais normativos do Ministério da Saúde.

4.3.2.5. Os produtos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão **“PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”**, conforme determina o art. 7º da Portaria nº 2.814/GM, de 29/05/98 do Ministério da Saúde (república no DOU nº 102, de 01/06/1998, Seção I, p. 13).

4.3.2.6. Os medicamentos fitoterápicos devem obrigatoriamente ser acompanhados de bula, conforme RDC nº 47, de 8 de setembro de 2009, que "Estabelece regras para elaboração, harmonização, atualização, publicação e disponibilização de bulas de medicamentos para pacientes e profissionais de saúde", ou suas atualizações; e os produtos tradicionais fitoterápicos devem ser acompanhados de folheto informativo, conforme o Capítulo VIII e Anexo IV da RDC Nº 26, de 13 de maio de 2014, ou suas atualizações.

4.3.2.7. As embalagens externas devem apresentar as condições adequadas de armazenamento e conservação do produto como temperatura e umidade.

4.3.2.8. As embalagens externas e internas deverão estar lacradas e conter o nome do medicamento, lote, data de fabricação e prazo de validade, em local de fácil visualização e demais especificações estabelecidas na RDC nº 71, de 22/12/2009.

4.3.2.9. No momento da entrega do medicamento, as embalagens externas deverão estar organizadas por lote para agilizar o processo de recebimento do produto.

4.3.2.10. Para embalagens secundárias de frascos, ampolas e frascos-ampolas com quantidades superiores a uma unidade, é necessário que as embalagens primárias dos medicamentos sejam separadas por colmeias.

4.3.2.11. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, estas deverão apresentar lacre de bico de dispensação, tampa com dispositivo para seu rompimento e se for o caso, estar acompanhados de aplicadores. No caso de produtos acondicionados em frascos, estes deverão conter lacre de tampa.

4.3.2.12. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado e convenientemente selado.

4.3.2.13. Os medicamentos / produtos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros, equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.

4.3.2.14. No caso de soros parenterais de grande volume o produto deve atender a RDC ANVISA nº 17, de 16 de abril de 2010.

4.3.2.15. No caso de produtos manipulados os rótulos das preparações devem constar as seguintes informações, nos termos do anexo 4.5.3.3 da RDC nº 33, de 19 de abril de 2000:

I- Nome completo do paciente;

II- Número de registro da formulação no Livro de Receituário;

III- Data da manipulação;

IV- Prazo de validade;

V- Componentes da formulação com respectivas quantidades;

VI- Peso ou volume contidos;

VII - Posologia;

VIII - Identificação da Farmácia;

IX - CNPJ;

X - Endereço completo;

XI - Telefone de contato da Farmácia;

XII - Nome do médico prescritor com o respectivo número de registro no Conselho Regional de Medicina;

XIII - Nome do responsável técnico com o respectivo número de registro no conselho profissional

*** O envio das respectivas prescrições será procedido pelos municípios, juntamente com o envio da autorização de fornecimento ao fornecedor visando a devida coleta dos dados**

4.3.2.16. Os medicamentos devem ser entregues conforme indicado neste Termo de Referência em embalagens de forma a proteger e a identificar o conteúdo;

4.3.2.17. Os medicamentos deverão ser entregues nos municípios do Estado de Minas Gerais participantes da Estratégia de Regionalização da Assistência Farmacêutica - ERAF somente mediante autorização de fornecimento emitida pelo Município nos padrões definidos pela Secretaria de Estado de Saúde SES-MG, ou documento equivalente no caso dos demais participantes.

4.3.2.18. Os produtos fornecidos devem corresponder às especificações constantes na Autorização de Fornecimento;

4.3.2.19. Entende-se que as entregas parciais aliviam a configuração de eventuais atrasos, mas não necessariamente permitem o pagamento da parcela recebida pelo executor da compra e que não se inicia o prazo para pagamento até que toda a obrigação solicitada tenha sido entregue.

4.3.2.20. Fica definido o valor financeiro mínimo dos pedidos por ciclo, de acordo com o número de itens de material registrados, por fornecedor:

4.3.2.20.1. - 1 a 3 itens de material registrados - o valor financeiro mínimo que poderá ser pedido ao fornecedor será de R\$ 70,00;

4.3.2.20.2. - 4 a 10 itens de material registrados - o valor financeiro mínimo que poderá ser pedido ao fornecedor será de R\$ 100,00;

4.3.2.20.3. - Acima de 10 itens de material registrados - o valor financeiro mínimo que poderá ser pedido ao fornecedor será de R\$ 150,00.

4.3.2.20.4. - Os quantitativos mínimos de itens registrados não são cumulativos entre outras atas de registro de preços vigentes no estado para cada fornecedor.

4.3.2.21. Caso o executor da compra necessite realizar pedidos com valor total inferior aos parâmetros definidos no item acima, o mesmo deverá realizar negociação direta com o fornecedor.

4.3.2.22. O fornecedor será responsável pela entrega e pelo descarregamento dos medicamentos adquiridos nos locais de

entrega indicados na Autorização de Fornecimento.

4.3.3. Cronograma físico-financeiro:

4.3.3.1. Não se aplica.

4.3.4. Transporte:

4.3.4.1. O acondicionamento e transporte dos produtos deverão ser feitos dentro do preconizado para estes produtos, conforme Resolução RDC nº 430/2020.

4.3.4.2. Caso o fornecedor utilize serviços terceirizados de logística para entrega dos medicamentos/produtos, este mesmo deverá enviar as documentações sanitárias vigentes digitalizadas, de acordo com a Resolução RDC nº 430/2020 e conforme especificado abaixo:

4.3.4.2.1. Alvará Sanitário ou Licença Sanitária ou Licença de Funcionamento, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso.

4.3.4.2.2. Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

4.3.4.2.3. Autorização Especial de Funcionamento, nos casos de produtos constantes na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial (Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998).

4.3.4.2.4. Certificado de Regularidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia – CRF.

4.3.4.3. Os medicamentos devem ser protegidos do pó, variações de temperatura, umidade e demais especificações definidas pelo fabricante.

4.3.4.4. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto, conforme especificações do fabricante.

4.3.4.4.1. Nesses produtos, devem-se utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

4.3.5. O descarregamento do produto ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

4.4 Histórico de execução dos itens licitados

4.4.1. Para fins de previsibilidade dos quantitativos a serem executados, conforme recomendação do Tribunal de Contas do Estado de MG, constante no Processo SEI 1500.01.0254170/2024-03, apresenta-se no Anexo A do Termo de Referência (Evento SEI 93434019) histórico de execução por item, referente aos exercícios 2023 e 2024 (até o mês de julho).

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Do Recebimento:

5.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.

5.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sob pena de serem os medicamentos rejeitados e devolvidos, no estado em que se encontrarem.

5.1.3. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento das exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração notificará o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.7. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal n.º 8.078, de 1990.

5.2. Da Liquidação

5.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do produto e respectivo aceite do Contratante.

5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.2.1. O vencimento;

5.2.2.2. A data da emissão;

5.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

5.2.2.5. O valor a pagar; e

5.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.2.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. Do Pagamento:

5.3.1. Os pagamentos efetuados pelos Municípios de Minas Gerais serão efetuados a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

5.3.2. Para os Órgãos/Entidades da Administração Direta ou Indireta do Estado de Minas Gerais, o pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.3.2.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

5.3.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.6. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

5.3.6.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do contratado e rescisão contratual.

5.3.7. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Regras Gerais:

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº

14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.2. Da Fiscalização do Contrato:

6.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao Gestor do Contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme §2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.3. Da Gestão do Contrato:

6.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento auxiliar de registro de preços, na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, conforme art. 33, da referida Lei Federal, e inciso V, art. 11, do Decreto nº 48.779, de 2024, tendo em vista a justificativa apresentada no item 4 do Estudo Técnico Preliminar (93562062).

7.2. Dos critérios da aceitabilidade da proposta:

7.2.1. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias corridos contados da data de apresentação da proposta.

7.2.2. Os requisitos descritos abaixo devem ser apresentados na Proposta Comercial, visto que são informações básicas, no que diz respeito ao medicamento a ser ofertado e extremamente necessárias para que a análise técnica farmacêutica seja realizada.

7.2.2.1. Nome comercial do medicamento;

7.2.2.2. Apresentação (Princípio Ativo, Forma Farmacêutica, Dosagem e Quantitativo por embalagem);

7.2.2.3. Identificação do detentor do registro do medicamento ofertado;

7.2.2.4. Identificação do Registro do produto (RMS), conforme publicado em Diário Oficial da União (DOU), sendo necessários os treze dígitos para medicamentos de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - RDC nº 71, de 22 de dezembro de 2009.

7.2.2.4.1. Caso o prazo de validade do registro esteja vencido, poderá ser apresentado Certificado do último Registro, ou cópia da publicação no "DOU" acompanhado do pedido de revalidação, requerido com antecedência máxima de doze meses e mínima de seis meses da data de vencimento do registro.

7.2.2.4.2. Em caso de produto dispensado da obrigatoriedade de registro, as empresas devem apresentar cópia do Anexo X da RDC de nº 23/2000, contendo os dados de início da fabricação do(s) produto(s), bem como a cópia da publicação no "DOU" relativa à isenção do registro, em vigência, ou outro documento oficial apto a comprovar a dispensa do registro, quando for o caso.

7.2.2.4.3. Quando se tratar de medicamento fitoterápico e produto tradicional fitoterápico notificado, deve ser inserida a frase: "PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA nos termos da RDC Nº 26, de 13 de maio de 2014.

7.2.2.5. Identificação de medicamento genérico, com a expressão "MEDICAMENTO GENÉRICO";

7.2.2.6. Identificação do respectivo código GGREM do medicamento, conforme consta na Tabela CMED vigente.

7.2.3. Além dos critérios disciplinados acima, os licitantes deverão apresentar, sob pena de inabilitação:

7.2.3.1. Bula do medicamento de notificação simplificada/Suplemento Vitamínico e/ou Mineral, **medicamentos fitoterápicos e produtos tradicionais fitoterápicos** (contendo a identificação da empresa titular do registro e do fabricante, quando este for distinto do detentor do registro) ou folheto informativo e/ou rotulagem do produto que demonstre a sua composição e conteúdo, conforme categoria do item na proposta;

7.2.4. Para os produtos manipulados as propostas deverão mencionar explicitamente: Especificação do objeto licitado, sendo obrigatório constar Princípio Ativo, Forma Farmacêutica, Dosagem e Quantitativo por embalagem, **em conformidade com o produto a ser entregue**.

7.3. Da Amostra:

7.3.1 Não será exigida a apresentação de amostras nessa contratação.

7.4. Da Prova de Conceito (PoC):

7.4.1 Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Habilitação Jurídica:

8.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).

8.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

8.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.

8.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

8.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.7. Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, público ou particular, ou outro documento indicativo dos propósitos de associação entre os proponentes, em se tratando de consórcio instituído para o fim específico de participar do certame.

8.1.8. No caso de exercício de atividade farmacêutica, deverá ser apresentado o Ato de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo órgão competente.

8.1.8.1. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para os casos em que se aplicam conforme a RDC nº 16 de 2014 da ANVISA e Lei Federal nº 6.360 de 1976.

8.1.8.1.1. A Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA abrange matriz e filiais para os casos em que se aplicam conforme a RDC nº 16 de 2014 da ANVISA e Lei Federal nº 6.360/1976.

8.1.8.2. Autorização Especial de Funcionamento (AE) para produtos constantes na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial (Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998, Portaria do Ministério da Saúde nº 6 de 29.01.99) e suas atualizações (quando aplicável). Justificativa: Ato de competência da Agência Nacional de Vigilância Sanitária que autoriza o exercício de atividades que envolvem insumos farmacêuticos, medicamentos e substâncias sujeitas a controle especial, bem como o cultivo de plantas que possam originar substâncias sujeitas a controle especial (Portaria nº 344/1998), e é concedido mediante cumprimento de requisitos técnicos e administrativos específicos, constantes na Resolução RDC 16/2014.

8.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

8.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

8.2.3.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.

8.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.3. Qualificação Econômico-Financeira:

8.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

8.4. Da Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional

8.4.1. Alvará Sanitário ou Licença Sanitária ou Licença de Funcionamento, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 2º), Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98 e Portaria nº 3.765 de 20.10.98 do Ministério da Saúde.

8.4.2. Certidão de Regularidade Técnica, emitida pelo Conselho Regional de Farmácia – CRF, ou documento equivalente emitido por órgão responsável pela classe do Licitante vencedor, conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º).

8.4.3. Na eventualidade da empresa licitante possuir filiais, a documentação a ser apresentada deverá ser aquela pertinente à pessoa da empresa participante. Dessa forma, a contratação se efetivará com a pessoa jurídica ofertante da documentação em comento.

8.4.4. Além dos documentos mencionados nos itens acima, os licitantes de produtos manipulados deverão apresentar, sob pena de inabilitação:

8.4.4.1. Declaração formal assinada pelo responsável técnico, como forma comprobatória de que as Farmácias cumprem todos os requisitos mínimos estabelecidos para o exercício da manipulação, desde suas instalações, equipamentos e recursos humanos, aquisição e controle da qualidade da matéria prima, armazenamento, manipulação, fracionamento, conservação e transporte, de acordo com o Regulamento Técnico sobre as boas práticas de manipulação de preparações magistrais e oficinais para uso humano em farmácias (Resolução RDC n. 67 de 8/10/2007), ou outro que venha a complementá-lo, alterá-lo ou substituí-lo.

8.4.5. As exigências contidas nos itens acima atendem às formuladas pela legislação vigente e suas atualizações, não excluindo o cumprimento de determinações estabelecidas em outros regulamentos específicos relacionados aos medicamentos, que não foram mencionados neste Termo de Referência.

8.5. Habilitação de Consórcios:

8.5.1. No caso da participação de empresas reunidas em consórcio, deverá acompanhar os documentos de habilitação, a comprovação de compromisso público ou particular do consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, com apresentação da proporção de participação de cada uma das consorciadas e indicação da empresa líder, que deverá representar as consorciadas perante o Estado de Minas Gerais, observadas as normas do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.5.2. Deverão ser apresentados os documentos previstos no item referente à Habilitação, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

8.5.3. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio na fase de licitação e durante a execução do contrato.

8.5.4. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 8.5.1.

8.4.5. Apenas os consórcios compostos exclusivamente por beneficiários indicados no item 4.3 poderão usufruir dos benefícios legais da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que a soma do faturamento das empresas consorciadas não ultrapasse o limite previsto no inciso II, artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.4.6. Não é permitido que uma empresa, consorciada simultaneamente em mais de um consórcio ou de forma isolada, participe do mesmo procedimento de contratação.

8.4.7. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

8.6. Habilitação de Cooperativas:

8.6.1. Caso admitida a participação de cooperativas, os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

8.6.1.1. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

8.6.1.2. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

8.6.1.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas.

8.6.2. Será exigida a seguinte documentação complementar:

8.6.2.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.

8.6.2.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

8.6.2.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual.

8.6.2.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107.

8.6.2.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

8.6.2.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.6.2.7. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Do Gerenciador da Ata de Registro de Preço:

9.1.1. Realizar os atos de remanejamento de quantidades e valores previstos no objeto da contratação, observando o disposto no art. 27, do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.1.2. Gerenciar a ARP, conforme inciso VIII, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.1.3. Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados, conforme inciso IX, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.1.4. Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP, conforme inciso X, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.1.5. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, conforme inciso XI, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.1.6. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações, conforme inciso XII, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.1.7. Aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo para efetivação da aquisição, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante, nos termos do inciso XIII, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que vierem a ser solicitados pelo Fornecedor Beneficiário no que tange à gestão da Ata de Registro de Preço.

9.2. Do Contratante:

9.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente termo de referência, ata de registro de preços, contrato e eventuais anexos, conforme estabelecido no inciso VIII, art. 6º do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, e solicitar que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preços e do contrato, nos termos deste Termo de Referência, e atestar o efetivo recebimento do objeto contratado.

9.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.

9.2.6. Solicitar ao Contratado emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.2.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

9.2.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que vierem a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou instrumento que o substituir.

9.2.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.2.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

9.2.12. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora, conforme disposto no inciso IX, art. 6º do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.2.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9.2.14. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

9.2.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2.16. Prestar informações ao gestor da ARP, sempre que solicitado, quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade, conforme disposto no inciso X, art. 6º do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.3. Do Contratado:

9.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

9.3.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.3.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todos os esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

9.3.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.

9.3.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9.3.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

9.3.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.3.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

9.3.10. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

9.3.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.

9.3.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.3.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.3.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.3.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.15.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.3.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.3.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.3.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.3.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.3.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

9.3.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.3.22. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.3.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.3.24. Promover recolhimento de forma imediata em toda a cadeia de distribuição, em caso de produtos que apresentem desvios da qualidade ou que estejam sob suspeita, em consonância com a RDC 55 de 17 de março de 2005 e RDC 17 de 16 de abril de 2010.

9.3.25. Observar e adotar os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na [Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010](#), da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG, quando couber, para fins de produção e/ou distribuição do produto em questão.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- 10.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;
- 10.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;
- 10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.6.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 10.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;
- 10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.2.4. **Multa:**

10.2.4.1. Moratória de 0,5 (meio) % a 30 (trinta) % por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

10.2.4.2. Para as infrações descritas nos subitens 10.1.4 a 10.1.12 a multa será de 0,5% a 15% do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações: 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, para as quais a multa será de 15% a 30% do valor da contratação.

10.2.5. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.7. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.8. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.2.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2.11. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

10.2.11.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.2.11.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.2.11.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.2.11.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

10.2.11.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.2.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos nesta última Lei citada, conforme art. 159 da referida Lei de Licitações.

10.2.13. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.16. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do §4º, art. 41 do Decreto nº 48.723, de 2023.

10.2.17. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso, tendo em vista o disposto no §2º do art. 11 do Decreto Estadual nº 48.723, de 24 de novembro de 2023.

11.2 Foi adotado o orçamento sigiloso para que os licitantes elaborem suas propostas comerciais com base em suas próprias estimativas de custos e não no preço de referência do processo licitatório. Com isso, espera-se que seja ampliada a probabilidade de a Administração obter melhores preços na licitação e, dessa forma, contribuir para a economicidade da contratação. A fundamentação legal do orçamento sigiloso encontra-se no art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3 Estabelece-se o valor de R\$ 0,0001 para o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances para todos os lotes.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários, para fins de demonstração das despesas decorrentes da presente contratação, será apresentada na formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Belo Horizonte, 17 de setembro de 2024.

Elaborador:

Rosane Augusta Lucindo (MASP/MATRÍCULA 896372)

Referência Técnica / Diretoria de Planejamento e Aquisição de Medicamentos

Superintendência de Assistência Farmacêutica / Subsecretaria de Acesso a Serviços de Saúde

Secretaria de Estado de Saúde

Aprovador:

Flávia Lúcia Abreu Rabelo (MASP/MATRÍCULA 1395716-2)

Diretora de Planejamento e Aquisição de Medicamentos / Superintendência de Assistência Farmacêutica

Subsecretaria de Acesso a Serviços de Saúde / Secretaria de Estado de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Lucia Abreu Rabelo, Diretor (a)**, em 18/09/2024, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Augusto Lucindo, Empregado Público.**, em 18/09/2024, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **97473655** e o código CRC **3619A221**.

Referência: Processo nº 1320.01.0071489/2024-86

SEI nº 97473655



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Saúde

Diretoria de Planejamento e Aquisição de Medicamentos

Anexo nº A do Termo de Referência/SES/SUBASS-SAF-DPAM/2024

PROCESSO Nº 1320.01.0071489/2024-86

ANEXO A

Histórico de execução de itens
licitados

Código SIAD	Medicamento/Produto	Nº ARPE	Quantidade Municipal Registrada	Quantidade Municipal Executada	Ano Execução*
1487124	ACETATO DE SODIO - PRINCIPIO ATIVO: ACETATO DE SODIO TRI-HIDRATADO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 2 MEQ/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 10 ML; COMPONENTE: .;	247/2022	321.463	550	2023
1487124	ACETATO DE SODIO - PRINCIPIO ATIVO: ACETATO DE SODIO TRI-HIDRATADO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 2 MEQ/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 10 ML; COMPONENTE: .;	317/2023	156.881	50	2024
1487965	ACETAZOLAMIDA - PRINCIPIO ATIVO: ACETAZOLAMIDA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 250 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	247/2022	576.050	19.850	2023
1487965	ACETAZOLAMIDA - PRINCIPIO ATIVO: ACETAZOLAMIDA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 250 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	317/2023	500.440	13.470	2024
1488007	ACICLOVIR - PRINCIPIO ATIVO: ACICLOVIR SODICO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG/G; FORMA FARMACEUTICA: CREME; APRESENTACAO: BISNAGA 10G; COMPONENTE: .;	247/2022	1.582.030	69.822	2023
1488007	ACICLOVIR - PRINCIPIO ATIVO: ACICLOVIR SODICO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG/G; FORMA FARMACEUTICA: CREME; APRESENTACAO: BISNAGA 10G; COMPONENTE: .;	317/2023	1.050.700	61.400	2024
1488902	ACICLOVIR - PRINCIPIO ATIVO: ACICLOVIR; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 200 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	247/2022	6.719.139	3.347.640	2023

1488902	ACICLOVIR - PRINCIPIO ATIVO: ACICLOVIR; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 200 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	317/2023	7.070.806	1.063.110	2024
1491164	ACICLOVIR - PRINCIPIO ATIVO: ACICLOVIR; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 250 MG; FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA; COMPONENTE: .;	247/2022	281.861	7.285	2023
1491164	ACICLOVIR - PRINCIPIO ATIVO: ACICLOVIR; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 250 MG; FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA; COMPONENTE: .;	317/2023	223.876	5.200	2024
1488929	ACIDO ACETILSALICILICO - PRINCIPIO ATIVO: ACIDO ACETILSALICILICO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	247/2022	210.376.928	78.927.000	2023
1488929	ACIDO ACETILSALICILICO - PRINCIPIO ATIVO: ACIDO ACETILSALICILICO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	317/2023	185.407.233	45.947.500	2024
1488945	ACIDO FOLICO - PRINCIPIO ATIVO: ACIDO FOLICO; CONCENTRACAO/ DOSAGEM: 0,2 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 30 ML; COMPONENTE: .;	247/2022	1.217.196	118.704	2023
1488945	ACIDO FOLICO - PRINCIPIO ATIVO: ACIDO FOLICO; CONCENTRACAO/ DOSAGEM: 0,2 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 30 ML; COMPONENTE: .;	317/2023	1.408.752	62.073	2024
1488953	ACIDO FOLICO - PRINCIPIO ATIVO: ACIDO FOLICO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	247/2022	37.545.573	10.830.260	2023
1488953	ACIDO FOLICO - PRINCIPIO ATIVO: ACIDO FOLICO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	317/2023	36.630.455	6.057.500	2024
1488961	ALBENDAZOL - PRINCIPIO ATIVO: ALBENDAZOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 40 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 10ML; COMPONENTE: .;	317/2023	2.363.460	295.440	2024
1488970	ALBENDAZOL - PRINCIPIO ATIVO: ALBENDAZOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 400 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO MASTIGAVEL; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	247/2022	5.164.996	1.204.200	2023
1488970	ALBENDAZOL - PRINCIPIO ATIVO: ALBENDAZOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 400 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO MASTIGAVEL; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	317/2023	6.778.180	668.800	2024

1488996	ALENDRONATO DE SODIO - PRINCIPIO ATIVO: ALENDRONATO DE SODIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 70 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	247/2022	7.096.016	1.948.720	2023
1488996	ALENDRONATO DE SODIO - PRINCIPIO ATIVO: ALENDRONATO DE SODIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 70 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	317/2023	6.350.554	904.572	2024
1489046	ALOPURINOL - PRINCIPIO ATIVO: ALOPURINOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	247/2022	22.802.689	8.486.400	2023
1489046	ALOPURINOL - PRINCIPIO ATIVO: ALOPURINOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	317/2023	24.195.075	7.803.600	2024
1489054	ALOPURINOL - PRINCIPIO ATIVO: ALOPURINOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 300 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	247/2022	17.732.248	5.547.000	2023
1489054	ALOPURINOL - PRINCIPIO ATIVO: ALOPURINOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 300 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	317/2023	16.223.161	3.648.240	2024
1489062	AMIODARONA - PRINCIPIO ATIVO: AMIODARONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 200 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	247/2022	23.403.595	6.268.500	2023
1489062	AMIODARONA - PRINCIPIO ATIVO: AMIODARONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 200 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	317/2023	22.530.612	4.084.000	2024
1488155	AMIODARONA - PRINCIPIO ATIVO: AMIODARONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 3 ML; COMPONENTE: .;	317/2023	962.546	33.700	2024
1489089	AMITRIPTILINA PRINCIPIO ATIVO: AMITRIPTILINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	247/2022	124.738.206	65.336.800	2023
1489089	AMITRIPTILINA PRINCIPIO ATIVO: AMITRIPTILINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	317/2023	127.538.481	34.219.560	2024
1488163	AMITRIPTILINA PRINCIPIO ATIVO: AMITRIPTILINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 75 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	247/2022	4.718.676	1.079.010	2023

1488163	AMITRIPTILINA PRINCIPIO ATIVO: AMITRIPTILINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 75 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	317/2023	6.428.491	585.600	2024
1489127	AMOXICILINA - PRINCIPIO ATIVO: AMOXICILINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 250 MG/5 ML; FORMA FARMACEUTICA: PO PARA SUSPENSAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 60ML; COMPONENTE: COPO MEDIDOR;	317/2023	4.436.588	787.150	2024
1489135	AMOXICILINA - PRINCIPIO ATIVO: AMOXICILINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	247/2022	43.932.496	18.355.197	2023
1489135	AMOXICILINA - PRINCIPIO ATIVO: AMOXICILINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	317/2023	50.715.569	9.724.680	2024
1489178	ANLODIPINO - PRINCIPIO ATIVO: ANLODIPINO, BESILATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	247/2022	21.104.544	8.903.520	2023
1489178	ANLODIPINO - PRINCIPIO ATIVO: ANLODIPINO, BESILATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	317/2023	18.778.437	4.791.780	2024
1489186	ANLODIPINO - PRINCIPIO ATIVO: ANLODIPINO, BESILATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	247/2022	167.017.796	102.002.970	2023
1489186	ANLODIPINO - PRINCIPIO ATIVO: ANLODIPINO, BESILATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	317/2023	178.988.551	53.625.180	2024
1488171	ATENOLOL - PRINCIPIO ATIVO: ATENOLOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	317/2023	5.211.850	306.000	2024
1489208	ATENOLOL - PRINCIPIO ATIVO: ATENOLOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	247/2022	107.570.940	44.539.770	2023
1489208	ATENOLOL - PRINCIPIO ATIVO: ATENOLOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	317/2023	111.852.248	22.612.800	2024
1488180	ATROPINA - PRINCIPIO ATIVO: ATROPINA, SULFATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,25 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 1 ML; COMPONENTE: .;	317/2023	802.888	38.900	2024

1489232	AZITROMICINA - PRINCIPIO ATIVO: AZITROMICINA DI-HIDRATADA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 200 MG/5 ML; FORMA FARMACEUTICA: PO PARA SUSPENSAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 15 ML; COMPONENTE: FRASCO DILUENTE + SERINGA DOSADORA;	317/2023	3.518.831	210.950	2024
1489232	AZITROMICINA - PRINCIPIO ATIVO: AZITROMICINA DI-HIDRATADA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 200 MG/5 ML; FORMA FARMACEUTICA: PO PARA SUSPENSAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 15 ML; COMPONENTE: FRASCO DILUENTE + SERINGA DOSADORA;	109/2023	2.655.195	326.500	2023/2024
1489259	AZITROMICINA - PRINCIPIO ATIVO: AZITROMICINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	247/2022	17.316.150	4.976.550	2023
1489259	AZITROMICINA - PRINCIPIO ATIVO: AZITROMICINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	317/2023	18.669.612	2.541.000	2024
1493507	BECLOMETASONA - PRINCIPIO ATIVO: BECLOMETASONA, DIPROPIONATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 200 MCG; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO AEROSSOL; APRESENTACAO: INALADOR 200 DOSES; COMPONENTE: .;	247/2022	614.956	64.705	2023
1493507	BECLOMETASONA - PRINCIPIO ATIVO: BECLOMETASONA, DIPROPIONATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 200 MCG; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO AEROSSOL; APRESENTACAO: INALADOR 200 DOSES; COMPONENTE: .;	317/2023	705.880	44.139	2024
1489267	BECLOMETASONA - PRINCIPIO ATIVO: BECLOMETASONA, DIPROPIONATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 250 MCG/DOSE; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO AEROSSOL SPRAY; APRESENTACAO: TUBO 200 DOSES; COMPONENTE: .;	247/2022	745.549	114.025	2023
1489267	BECLOMETASONA - PRINCIPIO ATIVO: BECLOMETASONA, DIPROPIONATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 250 MCG/DOSE; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO AEROSSOL SPRAY; APRESENTACAO: TUBO 200 DOSES; COMPONENTE: .;	317/2023	1.038.522	59.564	2024
1489283	BECLOMETASONA - PRINCIPIO ATIVO: BECLOMETASONA, DIPROPIONATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MCG/DOSE; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO AEROSSOL; APRESENTACAO: TUBO 200 DOSES; COMPONENTE: DISPOSITIVO ORAL;	247/2022	603.493	55.306	2023

1489283	BECLOMETASONA - PRINCIPIO ATIVO: BECLOMETASONA, DIPROPIONATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MCG/DOSE; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO AEROSSOL; APRESENTACAO: TUBO 200 DOSES; COMPONENTE: DISPOSITIVO ORAL;	317/2023	772.697	36.133	2024
1697315	BECLOMETASONA - PRINCIPIO ATIVO: BECLOMETASONA, DIPROPIONATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MCG/DOSE; FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO TOPICA; APRESENTACAO: FRASCO 200 DOSES; COMPONENTE: .;	247/2022	463.331	15.588	2023
1697315	BECLOMETASONA - PRINCIPIO ATIVO: BECLOMETASONA, DIPROPIONATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MCG/DOSE; FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO TOPICA; APRESENTACAO: FRASCO 200 DOSES; COMPONENTE: .;	317/2023	652.160	8.636	2024
1489291	BENZILPENICILINA BENZATINA - PRINCIPIO ATIVO: BENZILPENICILINA BENZATINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 1.200.000 UI; FORMA FARMACEUTICA: PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL OU SUSPENSAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA; COMPONENTE: AMPOLA DILUENTE;	247/2022	1.674.300	388.950	2023
1489291	BENZILPENICILINA BENZATINA - PRINCIPIO ATIVO: BENZILPENICILINA BENZATINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 1.200.000 UI; FORMA FARMACEUTICA: PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL OU SUSPENSAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA; COMPONENTE: AMPOLA DILUENTE;	317/2023	2.047.970	194.250	2024
1487434	BENZILPENICILINA BENZATINA - PRINCIPIO ATIVO: BENZILPENICILINA BENZATINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 600.000 UI; FORMA FARMACEUTICA: PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA; COMPONENTE: AMPOLA DILUENTE;	247/2022	650.810	39.650	2023
1487434	BENZILPENICILINA BENZATINA - PRINCIPIO ATIVO: BENZILPENICILINA BENZATINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 600.000 UI; FORMA FARMACEUTICA: PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA; COMPONENTE: AMPOLA DILUENTE;	317/2023	875.100	17.900	2024
1487442	BENZILPENICILINA POTASSICA PRINCIPIO ATIVO: BENZILPENICILINA POTASSICA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5.000.000 UI; FORMA FARMACEUTICA: PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA; COMPONENTE: .;	247/2022	598.254	2.250	2023

1487442	BENZILPENICILINA POTASSICA PRINCIPIO ATIVO: BENZILPENICILINA POTASSICA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5.000.000 UI; FORMA FARMACEUTICA: PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA; COMPONENTE: .;	317/2023	547.150	1.250	2024
1489372	BENZILPENICILINA PROCAINA + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO (1): BENZILPENICILINA PROCAINA; PRINCIPIO ATIVO (2): BENZILPENICILINA POTASSICA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 300.000 UI + 100.000 UI; FORMA FARMACEUTICA: PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA; COMPONENTE: AMPOLA DILUENTE;	247/2022	449.700	9.300	2023
1489372	BENZILPENICILINA PROCAINA + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO (1): BENZILPENICILINA PROCAINA; PRINCIPIO ATIVO (2): BENZILPENICILINA POTASSICA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 300.000 UI + 100.000 UI; FORMA FARMACEUTICA: PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA; COMPONENTE: AMPOLA DILUENTE;	317/2023	476.830	4.400	2024
1489402	BENZOILMETRONIDAZOL - PRINCIPIO ATIVO: BENZOILMETRONIDAZOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 40 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO ATE 120 ML; COMPONENTE: DOSADOR;	247/2022	742.141	29.725	2023
1489402	BENZOILMETRONIDAZOL - PRINCIPIO ATIVO: BENZOILMETRONIDAZOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 40 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO ATE 120 ML; COMPONENTE: DOSADOR;	317/2023	995.365	13.021	2024
1487930	BETAMETASONA + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO (1): BETAMETASONA, ACETATO; PRINCIPIO ATIVO (2): BETAMETASONA, FOSFATO DISSODICO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 3 MG/ML + 3 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA; COMPONENTE: .;	247/2022	699.730	113.083	2023
1487930	BETAMETASONA + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO (1): BETAMETASONA, ACETATO; PRINCIPIO ATIVO (2): BETAMETASONA, FOSFATO DISSODICO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 3 MG/ML + 3 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA; COMPONENTE: .;	317/2023	981.885	56.940	2024

1487140	BICARBONATO DE SODIO - PRINCIPIO ATIVO: BICARBONATO DE SODIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 84 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 10 ML; COMPONENTE: .;	247/2022	304.086	36.000	2023
1487140	BICARBONATO DE SODIO - PRINCIPIO ATIVO: BICARBONATO DE SODIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 84 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 10 ML; COMPONENTE: .;	317/2023	483.030	22.800	2024
1489410	BIPERIDENO - PRINCIPIO ATIVO: BIPERIDENO, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 2 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	247/2022	51.055.876	18.868.800	2023
1489410	BIPERIDENO - PRINCIPIO ATIVO: BIPERIDENO, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 2 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	317/2023	56.080.151	15.593.600	2024
1488198	BIPERIDENO - PRINCIPIO ATIVO: BIPERIDENO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 1 ML; COMPONENTE: .;	317/2023	514.035	12.450	2024
1488228	BROMETO DE IPRATROPIO - PRINCIPIO ATIVO: IPRATROPIO, BROMETO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,25 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO PARA INALACAO; APRESENTACAO: FRASCO 20 ML; COMPONENTE: .;	317/2023	817.745	77.800	2024
1490362	BROMETO DE IPRATROPIO - PRINCIPIO ATIVO: IPRATROPIO, BROMETO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MCG/DOSE; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO AEROSSOL; APRESENTACAO: FRASCO 10 ML 200 DOSES; COMPONENTE: BOCAL;	247/2022	464.257	13.248	2023
1490362	BROMETO DE IPRATROPIO - PRINCIPIO ATIVO: IPRATROPIO, BROMETO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MCG/DOSE; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO AEROSSOL; APRESENTACAO: FRASCO 10 ML 200 DOSES; COMPONENTE: BOCAL;	317/2023	628.290	8.456	2024
1487167	BUDESONIDA - PRINCIPIO ATIVO: BUDESONIDA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 32 MCG/DOSE; FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO AQUOSA NASAL; APRESENTACAO: FRASCO 120 DOSES; COMPONENTE: .;	317/2023	1.151.073	47.319	2024
1487167	BUDESONIDA - PRINCIPIO ATIVO: BUDESONIDA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 32 MCG/DOSE; FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO AQUOSA NASAL; APRESENTACAO: FRASCO 120 DOSES; COMPONENTE: .;	109/2023	769.053	119.301	2023/2024

1488317	BUDESONIDA - PRINCIPIO ATIVO: BUDESONIDA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MCG/DOSE; FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO AQUOSA NASAL; APRESENTACAO: FRASCO; COMPONENTE: .;	247/2022	957.718	307.885	2023
1488317	BUDESONIDA - PRINCIPIO ATIVO: BUDESONIDA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MCG/DOSE; FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO AQUOSA NASAL; APRESENTACAO: FRASCO; COMPONENTE: .;	317/2023	1.436.300	175.371	2024
1487175	BUDESONIDA - PRINCIPIO ATIVO: BUDESONIDA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 64 MCG/DOSE; FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO AQUOSA NASAL; APRESENTACAO: FRASCO 120 DOSES; COMPONENTE: .;	247/2022	688.588	44.403	2023
1487175	BUDESONIDA - PRINCIPIO ATIVO: BUDESONIDA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 64 MCG/DOSE; FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO AQUOSA NASAL; APRESENTACAO: FRASCO 120 DOSES; COMPONENTE: .;	317/2023	1.024.180	26.808	2024
1493515	BUPIVACAINA - PRINCIPIO ATIVO: BUPIVACAINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,5 %; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA; COMPONENTE: .;	317/2023	216.141	575	2024
1487183	BUPIVACAINA - PRINCIPIO ATIVO: BUPIVACAINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 2,5 MG/ML (0,25%); FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO- AMPOLA 20 ML; COMPONENTE: .;	247/2022	302.011	1.020	2023
1487183	BUPIVACAINA - PRINCIPIO ATIVO: BUPIVACAINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 2,5 MG/ML (0,25%); FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO- AMPOLA 20 ML; COMPONENTE: .;	317/2023	230.941	680	2024
1489445	CABERGOLINA - PRINCIPIO ATIVO: CABERGOLINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	247/2022	942.129	29.408	2023
1489445	CABERGOLINA - PRINCIPIO ATIVO: CABERGOLINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	317/2023	1.552.649	15.586	2024
1489461	CAPTOPRIL - PRINCIPIO ATIVO: CAPTOPRIL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	247/2022	127.009.718	27.972.500	2023
1489461	CAPTOPRIL - PRINCIPIO ATIVO: CAPTOPRIL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	317/2023	115.799.872	9.762.960	2024

1489470	CARBAMAZEPINA - PRINCIPIO ATIVO: CARBAMAZEPINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 100 ML; COMPONENTE: DOSADOR;	247/2022	1.792.653	124.923	2023
1489470	CARBAMAZEPINA - PRINCIPIO ATIVO: CARBAMAZEPINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 100 ML; COMPONENTE: DOSADOR;	317/2023	2.330.636	77.400	2024
1489496	CARBAMAZEPINA - PRINCIPIO ATIVO: CARBAMAZEPINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 200 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	247/2022	173.826.746	55.833.200	2023
1489496	CARBAMAZEPINA - PRINCIPIO ATIVO: CARBAMAZEPINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 200 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	317/2023	149.655.481	23.245.500	2024
1489038	CARBAMAZEPINA - PRINCIPIO ATIVO: CARBAMAZEPINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 400 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	247/2022	7.360.325	1.182.800	2023
1489038	CARBAMAZEPINA - PRINCIPIO ATIVO: CARBAMAZEPINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 400 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	317/2023	8.495.660	717.420	2024
1492349	CARBONATO DE CALCIO - PRINCIPIO ATIVO: CARBONATO DE CALCIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 1250 MG; EQUIVALENCIA: 500 MG DE CALCIO ELEMENTAR; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	247/2022	12.312.947	5.156.000	2023
1492349	CARBONATO DE CALCIO - PRINCIPIO ATIVO: CARBONATO DE CALCIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 1250 MG; EQUIVALENCIA: 500 MG DE CALCIO ELEMENTAR; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	317/2023	15.182.335	4.665.300	2024
1637770	CARBONATO DE CALCIO + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO: CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 1.500 MG + 400 UI; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	247/2022	6.482.760	2.250.000	2023
1637770	CARBONATO DE CALCIO + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO: CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 1.500 MG + 400 UI; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	317/2023	7.611.553	2.173.200	2024

1487205	CARBONATO DE CALCIO + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO: CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 1250 MG + 400 UI; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	247/2022	18.987.900	6.307.000	2023
1487205	CARBONATO DE CALCIO + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO: CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 1250 MG + 400 UI; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	317/2023	19.992.035	5.717.100	2024
1487191	CARBONATO DE CALCIO + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO: CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500 MG + 200 UI; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	247/2022	4.325.796	1.162.500	2023
1487191	CARBONATO DE CALCIO + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO: CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500 MG + 200 UI; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	317/2023	5.363.823	662.400	2024
1489526	CARBONATO DE LITIO - PRINCIPIO ATIVO: CARBONATO DE LITIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 300 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	247/2022	42.435.620	20.468.400	2023
1489526	CARBONATO DE LITIO - PRINCIPIO ATIVO: CARBONATO DE LITIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 300 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	317/2023	38.649.922	12.094.800	2024
1489542	CARVEDILOL - PRINCIPIO ATIVO: CARVEDILOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 12,5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	247/2022	58.262.385	33.052.350	2023
1489542	CARVEDILOL - PRINCIPIO ATIVO: CARVEDILOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 12,5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	317/2023	69.570.594	11.719.080	2024
1489330	CARVEDILOL - PRINCIPIO ATIVO: CARVEDILOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	317/2023	30.207.183	4.976.310	2024
1489330	CARVEDILOL - PRINCIPIO ATIVO: CARVEDILOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	109/2023	33.691.524	9.998.490	2023/2024
1489569	CARVEDILOL - PRINCIPIO ATIVO: CARVEDILOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 3,125 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	247/2022	51.657.549	19.697.820	2023

1489569	CARVEDILOL - PRINCIPIO ATIVO: CARVEDILOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 3,125 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	317/2023	62.032.048	12.072.930	2024
1489348	CARVEDILOL - PRINCIPIO ATIVO: CARVEDILOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 6,25 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	247/2022	31.604.985	15.531.090	2023
1489348	CARVEDILOL - PRINCIPIO ATIVO: CARVEDILOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 6,25 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	317/2023	33.569.727	6.077.010	2024
1489593	CEFALEXINA - PRINCIPIO ATIVO: CEFALEXINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 250 MG/5ML; FORMA FARMACEUTICA: PO PARA SUSPENSAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 60 ML; COMPONENTE: DOSADOR;	247/2022	2.144.260	299.250	2023
1489593	CEFALEXINA - PRINCIPIO ATIVO: CEFALEXINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 250 MG/5ML; FORMA FARMACEUTICA: PO PARA SUSPENSAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 60 ML; COMPONENTE: DOSADOR;	317/2023	2.627.378	174.400	2024
1489607	CEFALEXINA - PRINCIPIO ATIVO: CEFALEXINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	109/2023	30.529.608	4.882.500	2023/2024
1487450	CEFOTAXIMA - PRINCIPIO ATIVO: CEFOTAXIMA SODICA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500 MG; FORMA FARMACEUTICA: PO PARA SOLUCAO INJETAVEL IM/IV; APRESENTACAO: FRASCO- AMPOLA; COMPONENTE: .;	247/2022	468.806	7.650	2023
1487450	CEFOTAXIMA - PRINCIPIO ATIVO: CEFOTAXIMA SODICA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500 MG; FORMA FARMACEUTICA: PO PARA SOLUCAO INJETAVEL IM/IV; APRESENTACAO: FRASCO- AMPOLA; COMPONENTE: .;	317/2023	508.020	4.300	2024
1493523	CEFTRIAXONA - PRINCIPIO ATIVO: CEFTRIAXONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 1 G; FORMA FARMACEUTICA: PO PARA SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA; COMPONENTE: .;	247/2022	1.604.740	504.000	2023
1493523	CEFTRIAXONA - PRINCIPIO ATIVO: CEFTRIAXONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 1 G; FORMA FARMACEUTICA: PO PARA SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA; COMPONENTE: .;	317/2023	1.925.555	315.300	2024
1569805	CEFTRIAXONA - PRINCIPIO ATIVO: CEFTRIAXONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500 MG; FORMA FARMACEUTICA: PO PARA SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA; COMPONENTE: .;	317/2023	921.868	26.000	2024

1489356	CETOCONAZOL - PRINCIPIO ATIVO: CETOCONAZOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: XAMPU; APRESENTACAO: FRASCO 100ML; COMPONENTE: .;	247/2022	576.550	44.960	2023
1489356	CETOCONAZOL - PRINCIPIO ATIVO: CETOCONAZOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: XAMPU; APRESENTACAO: FRASCO 100ML; COMPONENTE: .;	317/2023	846.585	24.160	2024
1489623	CIPROFLOXACINO - PRINCIPIO ATIVO: CIPROFLOXACINO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	247/2022	19.735.484	6.359.066	2023
1489623	CIPROFLOXACINO - PRINCIPIO ATIVO: CIPROFLOXACINO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	317/2023	18.188.674	3.246.208	2024
1799150	CLARITROMICINA - PRINCIPIO ATIVO: CLARITROMICINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: GRANULOS PARA SUSPENSAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 60ML; COMPONENTE: DOSADOR;	247/2022	599.772	8.315	2023
1799150	CLARITROMICINA - PRINCIPIO ATIVO: CLARITROMICINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: GRANULOS PARA SUSPENSAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 60ML; COMPONENTE: DOSADOR;	317/2023	926.072	5.030	2024
1489640	CLARITROMICINA - PRINCIPIO ATIVO: CLARITROMICINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	247/2022	3.710.703	1.162.700	2023
1489640	CLARITROMICINA - PRINCIPIO ATIVO: CLARITROMICINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	317/2023	4.588.691	695.150	2024
1489437	CLINDAMICINA - PRINCIPIO ATIVO: CLINDAMICINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 300 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	317/2023	1.882.720	199.584	2024
1489437	CLINDAMICINA - PRINCIPIO ATIVO: CLINDAMICINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 300 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	109/2023	1.521.791	181.312	2023/2024
1487230	CLOMIPRAMINA - PRINCIPIO ATIVO: CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	247/2022	2.668.570	185.600	2023

1487230	CLOMIPRAMINA - PRINCIPIO ATIVO: CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	317/2023	2.440.261	109.100	2024
1489658	CLOMIPRAMINA - PRINCIPIO ATIVO: CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25 MG; FORMA FARMACEUTICA: DRAGEA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	247/2022	24.806.976	9.255.740	2023
1489658	CLOMIPRAMINA - PRINCIPIO ATIVO: CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25 MG; FORMA FARMACEUTICA: DRAGEA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	317/2023	25.193.145	5.012.620	2024
1489674	CLONAZEPAM - PRINCIPIO ATIVO: CLONAZEPAM; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 2,5 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 20 ML; COMPONENTE: .;	317/2023	6.817.230	415.050	2024
1489674	CLONAZEPAM - PRINCIPIO ATIVO: CLONAZEPAM; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 2,5 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 20 ML; COMPONENTE: .;	109/2023	5.139.086	676.800	2023/2024
1487248	CLORETO DE POTASSIO - PRINCIPIO ATIVO: CLORETO DE POTASSIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 19,1%; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 10 ML; COMPONENTE: .;	247/2022	425.056	41.600	2023
1487248	CLORETO DE POTASSIO - PRINCIPIO ATIVO: CLORETO DE POTASSIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 19,1%; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 10 ML; COMPONENTE: .;	317/2023	567.720	30.400	2024
1487256	CLORETO DE SODIO PRINCIPIO ATIVO: CLORETO DE SODIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20%; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 10 ML; COMPONENTE: .;	317/2023	811.721	30.800	2024
1489712	CLORETO DE SODIO PRINCIPIO ATIVO: CLORETO DE SODIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 9 MG/ML (0,9%); FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: BOLSA/FRASCO SISTEMA FECHADO 500ML; COMPONENTE: .;	317/2023	3.674.035	619.800	2024
1489712	CLORETO DE SODIO PRINCIPIO ATIVO: CLORETO DE SODIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 9 MG/ML (0,9%); FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: BOLSA/FRASCO SISTEMA FECHADO 500ML; COMPONENTE: .;	109/2023	2.546.276	403.260	2023/2024

1489500	CLOREXIDINA - PRINCIPIO ATIVO: CLOREXIDINA, DIGLUCONATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,12%; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO AQUOSA BUCAL ISENTA DE ALCOOL; APRESENTACAO: FRASCO 250 ML; COMPONENTE: .;	247/2022	480.401	16.524	2023
1489500	CLOREXIDINA - PRINCIPIO ATIVO: CLOREXIDINA, DIGLUCONATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,12%; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO AQUOSA BUCAL ISENTA DE ALCOOL; APRESENTACAO: FRASCO 250 ML; COMPONENTE: .;	317/2023	650.498	16.860	2024
1487396	CLORIDRATO DE PROTAMINA - PRINCIPIO ATIVO: CLORIDRATO DE PROTAMINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 5 ML; COMPONENTE: .;	247/2022	414.671	850	2023
1489810	CLORPROMAZINA - PRINCIPIO ATIVO: CLORPROMAZINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	247/2022	31.737.967	10.338.600	2023
1489810	CLORPROMAZINA - PRINCIPIO ATIVO: CLORPROMAZINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	317/2023	31.933.850	5.578.200	2024
1489828	CLORPROMAZINA - PRINCIPIO ATIVO: CLORPROMAZINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	317/2023	23.437.270	5.569.800	2024
1489836	CLORPROMAZINA - PRINCIPIO ATIVO: CLORPROMAZINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 40 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 20 ML; COMPONENTE: .;	317/2023	969.030	9.100	2024
1489836	CLORPROMAZINA - PRINCIPIO ATIVO: CLORPROMAZINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 40 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 20 ML; COMPONENTE: .;	109/2023	988.928	28.440	2023/2024
1489534	CLORPROMAZINA - PRINCIPIO ATIVO: CLORPROMAZINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 5 ML; COMPONENTE: .;	247/2022	383.710	22.450	2023
1489534	CLORPROMAZINA - PRINCIPIO ATIVO: CLORPROMAZINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 5 ML; COMPONENTE: .;	317/2023	559.095	8.200	2024

1489585	DEXAMETASONA - PRINCIPIO ATIVO: DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 4 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA 2,5 ML; COMPONENTE: .;	317/2023	2.239.612	342.100	2024
1489879	DEXAMETASONA - PRINCIPIO ATIVO: DEXAMETASONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 1 MG/G; FORMA FARMACEUTICA: CREME DERMATOLOGICO; APRESENTACAO: BISNAGA; COMPONENTE: .;	317/2023	4.696.473	518.400	2024
1489844	DEXAMETASONA - PRINCIPIO ATIVO: DEXAMETASONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 1 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO OFTALMICA; APRESENTACAO: FRASCO 5 ML; COMPONENTE: .;	247/2022	548.964	25.469	2023
1489844	DEXAMETASONA - PRINCIPIO ATIVO: DEXAMETASONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 1 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO OFTALMICA; APRESENTACAO: FRASCO 5 ML; COMPONENTE: .;	317/2023	809.550	12.240	2024
1489577	DEXAMETASONA - PRINCIPIO ATIVO: DEXAMETASONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 4 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	247/2022	4.632.110	1.577.600	2023
1489577	DEXAMETASONA - PRINCIPIO ATIVO: DEXAMETASONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 4 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	317/2023	5.963.739	825.330	2024
1489895	DEXCLORFENIRAMINA - PRINCIPIO ATIVO: DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,4 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 100 A 120 ML; COMPONENTE: DOSADOR;	317/2023	3.706.125	316.950	2024
1489895	DEXCLORFENIRAMINA - PRINCIPIO ATIVO: DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,4 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 100 A 120 ML; COMPONENTE: DOSADOR;	109/2023	3.414.080	486.912	2023/2024
1489909	DEXCLORFENIRAMINA - PRINCIPIO ATIVO: DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 2 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	247/2022	18.072.088	6.934.080	2023
1489909	DEXCLORFENIRAMINA - PRINCIPIO ATIVO: DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 2 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	317/2023	19.667.558	3.854.005	2024
1489925	DIAZEPAM - PRINCIPIO ATIVO: DIAZEPAM; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	247/2022	71.568.077	31.911.210	2023

1489925	DIAZEPAM - PRINCIPIO ATIVO: DIAZEPAM; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	317/2023	90.962.777	16.305.000	2024
1489666	DIAZEPAM - PRINCIPIO ATIVO: DIAZEPAM; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 2 ML; COMPONENTE: .;	247/2022	1.098.441	145.440	2023
1489666	DIAZEPAM - PRINCIPIO ATIVO: DIAZEPAM; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 2 ML; COMPONENTE: .;	317/2023	1.196.839	62.280	2024
1489933	DIAZEPAM - PRINCIPIO ATIVO: DIAZEPAM; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	247/2022	8.012.465	1.066.020	2023
1489933	DIAZEPAM - PRINCIPIO ATIVO: DIAZEPAM; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	317/2023	7.390.864	594.000	2024
1489941	DIGOXINA - PRINCIPIO ATIVO: DIGOXINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,25 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	317/2023	17.519.478	2.646.390	2024
1511971	DILUENTE - IDENTIFICACAO: AGUA BIDESESTILADA; TIPO: ESTERIL; APRESENTACAO: AMPOLA 10 ML;	247/2022	5.051.390	1.784.000	2023
1511998	DILUENTE - IDENTIFICACAO: AGUA BIDESESTILADA; TIPO: ESTERIL; APRESENTACAO: BOLSA OU FRASCO 500 ML;	317/2023	1.076.775	12.547	2024
1697307	DILUENTE - IDENTIFICACAO: AGUA BIDESESTILADA; TIPO: ESTERIL; APRESENTACAO: FRASCO 100 ML;	317/2023	776.485	10.539	2024
1489992	DIPIRONA - PRINCIPIO ATIVO: DIPIRONA SODICA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 2 ML; COMPONENTE: .;	247/2022	4.476.180	1.336.600	2023
1489992	DIPIRONA - PRINCIPIO ATIVO: DIPIRONA SODICA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 2 ML; COMPONENTE: .;	317/2023	6.769.022	1.239.800	2024
1490001	DIPIRONA - PRINCIPIO ATIVO: DIPIRONA SODICA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO GOTAS 20 ML; COMPONENTE: .;	247/2022	9.760.555	2.186.372	2023
1489976	DIPIRONA - PRINCIPIO ATIVO: DIPIRONA SODICA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	247/2022	96.459.855	56.722.800	2023
1489976	DIPIRONA - PRINCIPIO ATIVO: DIPIRONA SODICA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	317/2023	93.051.560	42.163.000	2024

1489755	DOBUTAMINA - PRINCIPIO ATIVO: DOBUTAMINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 12,5 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 20 ML; COMPONENTE: .;	247/2022	511.699	12.950	2023
1489755	DOBUTAMINA - PRINCIPIO ATIVO: DOBUTAMINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 12,5 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 20 ML; COMPONENTE: .;	317/2023	356.438	8.340	2024
1489763	DOPAMINA - PRINCIPIO ATIVO: DOPAMINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 10 ML; COMPONENTE: .;	317/2023	337.348	9.700	2024
1489780	DOXAZOSINA - PRINCIPIO ATIVO: DOXAZOSINA, MESILATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 2 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	247/2022	10.262.734	7.365.420	2023
1489780	DOXAZOSINA - PRINCIPIO ATIVO: DOXAZOSINA, MESILATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 2 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	317/2023	10.297.889	4.330.590	2024
1489798	DOXAZOSINA - PRINCIPIO ATIVO: DOXAZOSINA, MESILATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 4 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	247/2022	3.468.345	1.206.270	2023
1489798	DOXAZOSINA - PRINCIPIO ATIVO: DOXAZOSINA, MESILATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 4 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	317/2023	3.980.905	614.100	2024
1490028	ENALAPRIL - PRINCIPIO ATIVO: ENALAPRIL, MALEATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	247/2022	51.625.145	26.059.800	2023
1490028	ENALAPRIL - PRINCIPIO ATIVO: ENALAPRIL, MALEATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	317/2023	59.925.284	10.314.600	2024
1490036	ENALAPRIL - PRINCIPIO ATIVO: ENALAPRIL, MALEATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	247/2022	148.929.600	35.031.330	2023
1490036	ENALAPRIL - PRINCIPIO ATIVO: ENALAPRIL, MALEATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	317/2023	130.673.565	32.205.120	2024
1489852	ENALAPRIL - PRINCIPIO ATIVO: ENALAPRIL, MALEATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	247/2022	23.224.105	6.644.940	2023

1489852	ENALAPRIL - PRINCIPIO ATIVO: ENALAPRIL, MALEATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	317/2023	20.625.955	6.046.500	2024
1487264	EPINEFRINA - PRINCIPIO ATIVO: EPINEFRINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 1 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 1 ML; COMPONENTE: .;	247/2022	549.295	101.500	2023
1487264	EPINEFRINA - PRINCIPIO ATIVO: EPINEFRINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 1 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 1 ML; COMPONENTE: .;	317/2023	687.900	67.500	2024
1489887	ESPIRONOLACTONA - PRINCIPIO ATIVO: ESPIRONOLACTONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	247/2022	4.516.100	1.000.320	2023
1489887	ESPIRONOLACTONA - PRINCIPIO ATIVO: ESPIRONOLACTONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	317/2023	5.953.401	598.230	2024
1490060	ESPIRONOLACTONA - PRINCIPIO ATIVO: ESPIRONOLACTONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	317/2023	90.918.446	19.333.260	2024
1490060	ESPIRONOLACTONA - PRINCIPIO ATIVO: ESPIRONOLACTONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	109/2023	70.008.705	23.962.140	2023/2024
1490699	ESTRADIOL + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO: ESTRADIOL, VALERATO + NORETISTERONA, ENANTATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG/ML + 50 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 1ML; COMPONENTE: SERINGA OU AGULHA DESCARTAVEL;	317/2023	3.087.860	9.349	2024
1489917	ESTRIOL - PRINCIPIO ATIVO: ESTRIOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 1 MG/G; FORMA FARMACEUTICA: CREME VAGINAL; APRESENTACAO: BISNAGA 50 G; COMPONENTE: APLICADOR;	247/2022	451.451	14.135	2023
1489917	ESTRIOL - PRINCIPIO ATIVO: ESTRIOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 1 MG/G; FORMA FARMACEUTICA: CREME VAGINAL; APRESENTACAO: BISNAGA 50 G; COMPONENTE: APLICADOR;	317/2023	629.649	15.556	2024
1490451	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL - APRESENTACAO: DRAGEAS; COMPOSICAO: CADA DRAGEA CONTEM LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG;	247/2022	27.143.687	2.500.344	2023

1490451	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL - APRESENTACAO: DRAGEAS; COMPOSICAO: CADA DRAGEA CONTEM LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG;	317/2023	25.713.027	412.020	2024
1489950	FENITOINA - PRINCIPIO ATIVO: FENITOINA SODICA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 5 ML; COMPONENTE: .;	247/2022	919.337	69.900	2023
1489950	FENITOINA - PRINCIPIO ATIVO: FENITOINA SODICA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 5 ML; COMPONENTE: .;	317/2023	1.054.274	50.300	2024
1490079	FENITOINA - PRINCIPIO ATIVO: FENITOINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	247/2022	36.969.850	12.070.500	2023
1490079	FENITOINA - PRINCIPIO ATIVO: FENITOINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	317/2023	32.771.530	6.283.000	2024
1487272	FENOBARBITAL - PRINCIPIO ATIVO: FENOBARBITAL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 2 ML; COMPONENTE: .;	247/2022	833.621	28.950	2023
1487272	FENOBARBITAL - PRINCIPIO ATIVO: FENOBARBITAL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 2 ML; COMPONENTE: .;	317/2023	855.356	22.475	2024
1490109	FENOBARBITAL - PRINCIPIO ATIVO: FENOBARBITAL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	317/2023	65.534.908	10.927.000	2024
1490109	FENOBARBITAL - PRINCIPIO ATIVO: FENOBARBITAL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	109/2023	64.822.670	12.986.400	2023/2024
1490095	FENOBARBITAL - PRINCIPIO ATIVO: FENOBARBITAL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 40 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 20 ML; COMPONENTE: .;	247/2022	1.981.008	113.050	2023
1490095	FENOBARBITAL - PRINCIPIO ATIVO: FENOBARBITAL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 40 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 20 ML; COMPONENTE: .;	317/2023	1.559.120	42.301	2024
1489968	FINASTERIDA - PRINCIPIO ATIVO: FINASTERIDA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	247/2022	3.702.490	1.796.910	2023

1489968	FINASTERIDA - PRINCIPIO ATIVO: FINASTERIDA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	317/2023	5.560.054	1.399.800	2024
1702505	FITOTERAPICO - NOME POPULAR: ALCACHOFRA; NOME CIENTIFICO: (CYNARA SCOLYMUS L.); CONCENTRACAO/DOSAGEM: 28 A 48MG DERIVADOS AC. CAFEOLQUINICO DOSE DIARIA; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL; APRESENTACAO: EMBALAGEM ATE 200 ML;	247/2022	369.205	3	2023
1702505	FITOTERAPICO - NOME POPULAR: ALCACHOFRA; NOME CIENTIFICO: (CYNARA SCOLYMUS L.); CONCENTRACAO/DOSAGEM: 28 A 48MG DERIVADOS AC. CAFEOLQUINICO DOSE DIARIA; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL; APRESENTACAO: EMBALAGEM ATE 200 ML;	317/2023	267.161	62	2024
1702513	FITOTERAPICO - NOME POPULAR: ALCACHOFRA; NOME CIENTIFICO: (CYNARA SCOLYMUS L.); CONCENTRACAO/DOSAGEM: 28 A 48MG DERIVADOS AC. CAFEOLQUINICO DOSE DIARIA; FORMA FARMACEUTICA: TINTURA; APRESENTACAO: EMBALAGEM ATE 200 ML;	317/2023	241.156	17	2024
1702521	FITOTERAPICO - NOME POPULAR: AROEIRA; NOME CIENTIFICO: (SCHINUS TEREBINTHIFOLIA RADDI); CONCENTRACAO/DOSAGEM: 1,932 MG DE ACIDO GALICO (DOSE DIARIA); FORMA FARMACEUTICA: GEL VAGINAL; APRESENTACAO: BISNAGA 60 G;	247/2022	286.261	3	2023
1702521	FITOTERAPICO - NOME POPULAR: AROEIRA; NOME CIENTIFICO: (SCHINUS TEREBINTHIFOLIA RADDI); CONCENTRACAO/DOSAGEM: 1,932 MG DE ACIDO GALICO (DOSE DIARIA); FORMA FARMACEUTICA: GEL VAGINAL; APRESENTACAO: BISNAGA 60 G;	317/2023	229.381	56	2024
1702564	FITOTERAPICO - NOME POPULAR: CASCARA- SAGRADA; NOME CIENTIFICO: (RHAMNUS PURSHIANA DC.); CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 A 30MG DERIVADO HIDROXIANTRACENICOS DOSE DIARIA; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA; APRESENTACAO: .;	247/2022	515.169	1.590	2023
1702564	FITOTERAPICO - NOME POPULAR: CASCARA- SAGRADA; NOME CIENTIFICO: (RHAMNUS PURSHIANA DC.); CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 A 30MG DERIVADO HIDROXIANTRACENICOS DOSE DIARIA; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA; APRESENTACAO: .;	317/2023	346.431	4.350	2024
1702572	FITOTERAPICO - NOME POPULAR: CASCARA- SAGRADA; NOME CIENTIFICO: (RHAMNUS PURSHIANA DC.); CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 A 30MG DERIVADO HIDROXIANTRACENICOS DOSE DIARIA; FORMA FARMACEUTICA: TINTURA; APRESENTACAO: EMBALAGEM ATE 200 ML;	317/2023	236.031	12	2024

1702602	FITOTERAPICO - NOME POPULAR: ESPINHEIRA-SANTA; NOME CIENTIFICO: (MAYTENUS ILICIFOLIA MART. EX REISSEK); CONCENTRACAO/DOSAGEM: 60 A 90 MG TANINOS TOTAIS EM PIROGALOL/DOSE DIARIA; FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO ORAL; APRESENTACAO: EMBALAGEM ATE 200 ML;	247/2022	285.309	96	2023
1702602	FITOTERAPICO - NOME POPULAR: ESPINHEIRA-SANTA; NOME CIENTIFICO: (MAYTENUS ILICIFOLIA MART. EX REISSEK); CONCENTRACAO/DOSAGEM: 60 A 90 MG TANINOS TOTAIS EM PIROGALOL/DOSE DIARIA; FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO ORAL; APRESENTACAO: EMBALAGEM ATE 200 ML;	317/2023	192.831	62	2024
1488058	FITOTERAPICO - NOME POPULAR: GUACO; NOME CIENTIFICO: (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.); CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,5 A 5 MG DE CUMARINA/DOSE DIARIA; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL; APRESENTACAO: EMBALAGEM ATE 150 ML;	247/2022	434.431	18.528	2023
1488058	FITOTERAPICO - NOME POPULAR: GUACO; NOME CIENTIFICO: (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.); CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,5 A 5 MG DE CUMARINA/DOSE DIARIA; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL; APRESENTACAO: EMBALAGEM ATE 150 ML;	317/2023	286.131	2.100	2024
1488066	FITOTERAPICO - NOME POPULAR: GUACO; NOME CIENTIFICO: (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.); CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,5 A 5 MG DE CUMARINA/DOSE DIARIA; FORMA FARMACEUTICA: XAROPE; APRESENTACAO: EMBALAGEM ATE 150 ML;	317/2023	452.021	27.600	2024
1702645	FITOTERAPICO - NOME POPULAR: GUACO; NOME CIENTIFICO: (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.); CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,5 A 5,0 MG DE CUMARINA/DOSE DIARIA; FORMA FARMACEUTICA: TINTURA; APRESENTACAO: EMBALAGEM ATE 200 ML;	247/2022	362.255	182	2023
1702688	FITOTERAPICO - NOME POPULAR: HORTELA-PIMENTA; NOME CIENTIFICO: (MENTHA X PIPERITA L.); CONCENTRACAO/DOSAGEM: 60 A 440 MG MENTOL+28 A 256 MG MENTONA/DOSE DIARIA; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA; APRESENTACAO: .;	247/2022	651.357	1.500	2023
1702688	FITOTERAPICO - NOME POPULAR: HORTELA-PIMENTA; NOME CIENTIFICO: (MENTHA X PIPERITA L.); CONCENTRACAO/DOSAGEM: 60 A 440 MG MENTOL+28 A 256 MG MENTONA/DOSE DIARIA; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA; APRESENTACAO: .;	317/2023	363.951	1.680	2024

1488074	FITOTERAPICO - NOME POPULAR: ISOFLAVONA-DE-SOJA; NOME CIENTIFICO: (GLYCINE MAX (L.) MERR.); CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 A 120 MG DE ISOFLAVONAS/ DOSE DIARIA; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA; APRESENTACAO: .;	247/2022	578.816	6.900	2023
1488074	FITOTERAPICO - NOME POPULAR: ISOFLAVONA-DE-SOJA; NOME CIENTIFICO: (GLYCINE MAX (L.) MERR.); CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 A 120 MG DE ISOFLAVONAS/ DOSE DIARIA; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA; APRESENTACAO: .;	317/2023	522.526	4.980	2024
1488090	FITOTERAPICO - NOME POPULAR: PLANTAGO; NOME CIENTIFICO: (PLANTAGO OVATA FORSSK.); CONCENTRACAO/DOSAGEM: 3 A 30 G/DOSE DIARIA; FORMA FARMACEUTICA: PO EFERVESCENTE PARA SOLUCAO ORAL; APRESENTACAO: SACHE;	247/2022	425.465	26.830	2023
1488090	FITOTERAPICO - NOME POPULAR: PLANTAGO; NOME CIENTIFICO: (PLANTAGO OVATA FORSSK.); CONCENTRACAO/DOSAGEM: 3 A 30 G/DOSE DIARIA; FORMA FARMACEUTICA: PO EFERVESCENTE PARA SOLUCAO ORAL; APRESENTACAO: SACHE;	317/2023	354.202	12.840	2024
1702700	FITOTERAPICO - NOME POPULAR: SALGUEIRO; NOME CIENTIFICO: (SALIX ALBA L.); CONCENTRACAO/DOSAGEM: 60 A 240 MG DE SALICINA/DOSE DIARIA; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 150 ML;	247/2022	471.543	25	2023
1702700	FITOTERAPICO - NOME POPULAR: SALGUEIRO; NOME CIENTIFICO: (SALIX ALBA L.); CONCENTRACAO/DOSAGEM: 60 A 240 MG DE SALICINA/DOSE DIARIA; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 150 ML;	317/2023	222.381	42	2024
1488112	FITOTERAPICO - NOME POPULAR: UNHA-DE-GATO; NOME CIENTIFICO: (UNCARIA TOMENTOSA); CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,9 MG DE ALCALOIDES OXINDOLICOS PENTACICLICOS; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA; APRESENTACAO: .;	247/2022	499.703	780	2023
1488112	FITOTERAPICO - NOME POPULAR: UNHA-DE-GATO; NOME CIENTIFICO: (UNCARIA TOMENTOSA); CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,9 MG DE ALCALOIDES OXINDOLICOS PENTACICLICOS; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA; APRESENTACAO: .;	317/2023	335.803	1.380	2024
1488139	FITOTERAPICO - NOME POPULAR: UNHA-DE-GATO; NOME CIENTIFICO: (UNCARIA TOMENTOSA); CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG/G DE EXTRATO; FORMA FARMACEUTICA: GEL-CREME; APRESENTACAO: BISNAGA 5 G;	247/2022	316.699	70	2023
1490125	FLUCONAZOL - PRINCIPIO ATIVO: FLUCONAZOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 150 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	247/2022	5.284.480	1.315.672	2023

1490125	FLUCONAZOL - PRINCIPIO ATIVO: FLUCONAZOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 150 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	317/2023	7.256.402	574.700	2024
1490206	FLUMAZENIL - PRINCIPIO ATIVO: FLUMAZENIL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,1 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 5 ML; COMPONENTE: .;	247/2022	499.780	7.210	2023
1490206	FLUMAZENIL - PRINCIPIO ATIVO: FLUMAZENIL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,1 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 5 ML; COMPONENTE: .;	317/2023	587.785	4.575	2024
1490133	FLUOXETINA - PRINCIPIO ATIVO: FLUOXETINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	247/2022	155.331.776	54.218.000	2023
1490133	FLUOXETINA - PRINCIPIO ATIVO: FLUOXETINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	317/2023	152.108.687	41.933.080	2024
1490141	FOLINATO DE CALCIO - PRINCIPIO ATIVO: FOLINATO DE CALCIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 15 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	247/2022	1.262.606	195.000	2023
1490141	FOLINATO DE CALCIO - PRINCIPIO ATIVO: FOLINATO DE CALCIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 15 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	317/2023	1.736.909	152.560	2024
1651960	FORMULA OU ASSOCIACAO MANIPULADA - PRINCIPIO ATIVO: PODOFILINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG/ML (10%) A 250 MG/ML (25%); FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO TOPICA; APRESENTACAO: FRASCO 15 ML; COMPONENTE: .;	247/2022	347.959	58	2023
1651960	FORMULA OU ASSOCIACAO MANIPULADA - PRINCIPIO ATIVO: PODOFILINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG/ML (10%) A 250 MG/ML (25%); FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO TOPICA; APRESENTACAO: FRASCO 15 ML; COMPONENTE: .;	317/2023	281.511	72	2024
1585282	FOSFATO DE CALCIO + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO (1): FOSFATO DE CALCIO TRIBASICO; PRINCIPIO ATIVO (2): COLECALCIFEROL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 1661,616 MG + 400 UI; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	247/2022	1.844.601	32.500	2023

1487620	FOSFATO DE POTASSIO + ASSOCIACOES - PRINCÍPIO ATIVO (1): FOSFATO DE POTASSIO MONOBÁSICO +; PRINCÍPIO ATIVO (2): FOSFATO DE POTASSIO DIBÁSICO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 0,03 G/ML + 0,1567 G/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: AMPOLA 10ML; COMPONENTE: .;	247/2022	338.111	2.150	2023
1487620	FOSFATO DE POTASSIO + ASSOCIACOES - PRINCÍPIO ATIVO (1): FOSFATO DE POTASSIO MONOBÁSICO +; PRINCÍPIO ATIVO (2): FOSFATO DE POTASSIO DIBÁSICO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 0,03 G/ML + 0,1567 G/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: AMPOLA 10ML; COMPONENTE: .;	317/2023	439.261	1.700	2024
1487655	FUROSEMIDA - PRINCÍPIO ATIVO: FUROSEMIDA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 10 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: AMPOLA 2 ML; COMPONENTE: .;	317/2023	1.366.685	186.200	2024
1490150	FUROSEMIDA - PRINCÍPIO ATIVO: FUROSEMIDA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 40 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTAÇÃO: .; COMPONENTE: .;	247/2022	129.069.720	55.721.820	2023
1490150	FUROSEMIDA - PRINCÍPIO ATIVO: FUROSEMIDA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 40 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTAÇÃO: .; COMPONENTE: .;	317/2023	130.896.939	26.954.500	2024
1490176	GLIBENCLAMIDA - PRINCÍPIO ATIVO: GLIBENCLAMIDA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTAÇÃO: .; COMPONENTE: .;	247/2022	78.239.116	27.084.500	2023
1490176	GLIBENCLAMIDA - PRINCÍPIO ATIVO: GLIBENCLAMIDA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTAÇÃO: .; COMPONENTE: .;	317/2023	80.112.167	11.836.500	2024
1487663	GLICEROL - PRINCÍPIO ATIVO: GLICEROL; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 120 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO RETAL; APRESENTAÇÃO: FRASCO 500 ML; COMPONENTE: .;	247/2022	419.595	17.340	2023
1487663	GLICEROL - PRINCÍPIO ATIVO: GLICEROL; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 120 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO RETAL; APRESENTAÇÃO: FRASCO 500 ML; COMPONENTE: .;	317/2023	507.694	5.720	2024
1490184	GLICLAZIDA - PRINCÍPIO ATIVO: GLICLAZIDA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 30 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA; APRESENTAÇÃO: .; COMPONENTE: .;	247/2022	77.021.214	49.988.000	2023

1490184	GLICLAZIDA - PRINCIPIO ATIVO: GLICLAZIDA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 30 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO LIBERACAO PROLONGADA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	317/2023	81.213.222	31.885.230	2024
1500759	GLICLAZIDA - PRINCIPIO ATIVO: GLICLAZIDA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 60 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO LIBERACAO PROLONGADA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	317/2023	30.813.543	12.168.450	2024
1487299	GLICOSE - PRINCIPIO ATIVO: GLICOSE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO 500 ML; COMPONENTE: .;	317/2023	1.034.925	4.213	2024
1487671	GLICOSE - PRINCIPIO ATIVO: GLICOSE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO 500 ML; COMPONENTE: .;	317/2023	1.085.640	31.558	2024
1487302	GLICOSE - PRINCIPIO ATIVO: GLICOSE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500 MG/ML (50%); FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 20 ML; COMPONENTE: .;	317/2023	2.091.340	182.200	2024
1490265	HALOPERIDOL - PRINCIPIO ATIVO: HALOPERIDOL, DECANOATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 1 ML; COMPONENTE: .;	247/2022	3.284.012	625.008	2023
1490265	HALOPERIDOL - PRINCIPIO ATIVO: HALOPERIDOL, DECANOATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 1 ML; COMPONENTE: .;	317/2023	3.387.810	330.345	2024
1487736	HALOPERIDOL - PRINCIPIO ATIVO: HALOPERIDOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 1 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	247/2022	10.476.794	2.897.000	2023
1487736	HALOPERIDOL - PRINCIPIO ATIVO: HALOPERIDOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 1 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	317/2023	10.007.382	1.986.400	2024
1490214	HALOPERIDOL - PRINCIPIO ATIVO: HALOPERIDOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 2 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 20 ML; COMPONENTE: .;	317/2023	1.830.240	44.773	2024
1490214	HALOPERIDOL - PRINCIPIO ATIVO: HALOPERIDOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 2 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 20 ML; COMPONENTE: .;	109/2023	1.277.347	62.043	2023/2024

1490257	HALOPERIDOL - PRINCIPIO ATIVO: HALOPERIDOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 1 ML; COMPONENTE: .;	317/2023	1.869.640	42.100	2024
1490257	HALOPERIDOL - PRINCIPIO ATIVO: HALOPERIDOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 1 ML; COMPONENTE: .;	109/2023	1.340.010	46.750	2023/2024
1490249	HALOPERIDOL - PRINCIPIO ATIVO: HALOPERIDOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	247/2022	41.489.541	16.904.600	2023
1490249	HALOPERIDOL - PRINCIPIO ATIVO: HALOPERIDOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	317/2023	42.990.381	7.874.600	2024
1493701	HEPARINA SODICA - PRINCIPIO ATIVO: HEPARINA SODICA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5000 UI/0,25 ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL SUBCUTANEA; APRESENTACAO: AMPOLA 0,25 ML; COMPONENTE: .;	247/2022	1.189.338	65.550	2023
1493701	HEPARINA SODICA - PRINCIPIO ATIVO: HEPARINA SODICA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5000 UI/0,25 ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL SUBCUTANEA; APRESENTACAO: AMPOLA 0,25 ML; COMPONENTE: .;	317/2023	1.287.601	119.800	2024
1487779	HEPARINA SODICA - PRINCIPIO ATIVO: HEPARINA SODICA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5000 UI/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL INTRAVENOSA; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA 5ML; COMPONENTE: .;	247/2022	532.160	12.050	2023
1487779	HEPARINA SODICA - PRINCIPIO ATIVO: HEPARINA SODICA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5000 UI/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL INTRAVENOSA; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA 5ML; COMPONENTE: .;	317/2023	656.501	11.800	2024
1487809	HIDRALAZINA - PRINCIPIO ATIVO: HIDRALAZINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25 MG; FORMA FARMACEUTICA: DRAGEA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	247/2022	17.443.626	10.651.260	2023
1487809	HIDRALAZINA - PRINCIPIO ATIVO: HIDRALAZINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25 MG; FORMA FARMACEUTICA: DRAGEA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	317/2023	23.364.900	3.557.760	2024
1490303	HIDRALAZINA - PRINCIPIO ATIVO: HIDRALAZINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG; FORMA FARMACEUTICA: DRAGEA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	247/2022	13.607.720	9.231.300	2023
1490303	HIDRALAZINA - PRINCIPIO ATIVO: HIDRALAZINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG; FORMA FARMACEUTICA: DRAGEA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	317/2023	20.646.110	5.991.300	2024

1490311	HIDROCLOROTIAZIDA - PRINCIPIO ATIVO: HIDROCLOROTIAZIDA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	247/2022	239.443.060	111.465.500	2023
1490311	HIDROCLOROTIAZIDA - PRINCIPIO ATIVO: HIDROCLOROTIAZIDA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	317/2023	230.142.208	59.222.500	2024
1493558	HIDROCORTISONA - PRINCIPIO ATIVO: HIDROCORTISONA, SUCCINATO DE SODIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG; FORMA FARMACEUTICA: PO PARA SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA; COMPONENTE: .;	317/2023	1.258.910	117.650	2024
1487469	HIDROCORTISONA - PRINCIPIO ATIVO: HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500 MG; FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO- AMPOLA; COMPONENTE: AMPOLA DILUENTE;	317/2023	1.255.800	73.200	2024
1493540	HIDROCORTISONA - PRINCIPIO ATIVO: HIDROCORTISONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG/G; FORMA FARMACEUTICA: CREME DERMATOLOGICO; APRESENTACAO: BISNAGA; COMPONENTE: .;	247/2022	487.142	35.444	2023
1493540	HIDROCORTISONA - PRINCIPIO ATIVO: HIDROCORTISONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG/G; FORMA FARMACEUTICA: CREME DERMATOLOGICO; APRESENTACAO: BISNAGA; COMPONENTE: .;	317/2023	856.320	21.465	2024
1487329	HIPROMELOSE - PRINCIPIO ATIVO: HIPROMELOSE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO OFTALMICA; APRESENTACAO: FRASCO 10 ML; COMPONENTE: .;	317/2023	291.101	5.027	2024
1488201	IBUPROFENO - PRINCIPIO ATIVO: IBUPROFENO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 300 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	317/2023	4.879.866	256.500	2024
1490346	IBUPROFENO - PRINCIPIO ATIVO: IBUPROFENO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO ORAL (GOTAS); APRESENTACAO: FRASCO 30 ML; COMPONENTE: .;	317/2023	3.100.939	249.900	2024
1490346	IBUPROFENO - PRINCIPIO ATIVO: IBUPROFENO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO ORAL (GOTAS); APRESENTACAO: FRASCO 30 ML; COMPONENTE: .;	109/2023	2.983.915	379.500	2023/2024
1490354	IBUPROFENO - PRINCIPIO ATIVO: IBUPROFENO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 600 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	247/2022	69.447.095	27.661.500	2023

1490354	IBUPROFENO - PRINCIPIO ATIVO: IBUPROFENO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 600 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	317/2023	70.104.666	16.922.000	2024
1602020	IMIQUIMODE - PRINCIPIO ATIVO: IMIQUIMODE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG/G; FORMA FARMACEUTICA: CREME DERMATOLOGICO; APRESENTACAO: SACHE 250 MG; COMPONENTE: .;	247/2022	499.200	1.356	2023
1602020	IMIQUIMODE - PRINCIPIO ATIVO: IMIQUIMODE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG/G; FORMA FARMACEUTICA: CREME DERMATOLOGICO; APRESENTACAO: SACHE 250 MG; COMPONENTE: .;	317/2023	921.800	1.116	2024
1542290	ISOSSORBIDA - PRINCIPIO ATIVO: ISOSSORBIDA, DINITRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO SUBLINGUAL; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	247/2022	2.378.011	577.350	2023
1542290	ISOSSORBIDA - PRINCIPIO ATIVO: ISOSSORBIDA, DINITRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO SUBLINGUAL; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	317/2023	2.949.694	355.470	2024
1488236	ISOSSORBIDA - PRINCIPIO ATIVO: ISOSSORBIDA, MONONITRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	247/2022	17.416.352	6.636.400	2023
1488236	ISOSSORBIDA - PRINCIPIO ATIVO: ISOSSORBIDA, MONONITRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	317/2023	17.609.567	3.604.000	2024
1490389	ISOSSORBIDA - PRINCIPIO ATIVO: ISOSSORBIDA, MONONITRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 40 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	247/2022	9.193.240	2.549.600	2023
1490389	ISOSSORBIDA - PRINCIPIO ATIVO: ISOSSORBIDA, MONONITRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 40 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	317/2023	10.073.349	1.069.220	2024
1488244	ITRACONAZOL - PRINCIPIO ATIVO: ITRACONAZOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	247/2022	2.382.118	559.500	2023
1488244	ITRACONAZOL - PRINCIPIO ATIVO: ITRACONAZOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	317/2023	2.751.073	417.015	2024
1490397	IVERMECTINA - PRINCIPIO ATIVO: IVERMECTINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 6 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	247/2022	5.467.680	1.029.500	2023

1490397	IVERMECTINA - PRINCIPIO ATIVO: IVERMECTINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 6 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	317/2023	5.908.238	490.816	2024
1488260	LACTULOSE - PRINCIPIO ATIVO: LACTULOSE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 667 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: XAROPE; APRESENTACAO: FRASCO; COMPONENTE: DOSADOR;	247/2022	1.100.641	179.400	2023
1488260	LACTULOSE - PRINCIPIO ATIVO: LACTULOSE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 667 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: XAROPE; APRESENTACAO: FRASCO; COMPONENTE: DOSADOR;	317/2023	1.760.898	115.143	2024
1490400	LEVODOPA + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO: LEVODOPA + BENSERAZIDA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG + 25 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	247/2022	11.532.502	8.699.430	2023
1490400	LEVODOPA + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO: LEVODOPA + BENSERAZIDA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG + 25 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	317/2023	18.344.627	5.973.810	2024
1490419	LEVODOPA + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO: LEVODOPA + BENSERAZIDA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 200 MG + 50 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	247/2022	21.849.598	10.081.290	2023
1490419	LEVODOPA + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO: LEVODOPA + BENSERAZIDA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 200 MG + 50 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	317/2023	22.003.309	4.310.580	2024
1490435	LEVODOPA + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO: LEVODOPA + CARBIDOPA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 250 MG + 25 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	317/2023	5.476.732	286.800	2024
1490478	LEVOTIROXINA SODICA - PRINCIPIO ATIVO: LEVOTIROXINA SODICA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MCG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	247/2022	37.625.112	21.376.450	2023
1490478	LEVOTIROXINA SODICA - PRINCIPIO ATIVO: LEVOTIROXINA SODICA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MCG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	317/2023	38.117.114	5.788.700	2024
1598074	LEVOTIROXINA SODICA - PRINCIPIO ATIVO: LEVOTIROXINA SODICA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 12,5 MCG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	247/2022	15.609.800	1.503.270	2023

1490486	LEVOTIROXINA SODICA - PRINCIPIO ATIVO: LEVOTIROXINA SODICA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25 MCG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	247/2022	69.478.652	38.234.400	2023
1490486	LEVOTIROXINA SODICA - PRINCIPIO ATIVO: LEVOTIROXINA SODICA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25 MCG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	317/2023	76.770.011	10.461.600	2024
1640623	LEVOTIROXINA SODICA - PRINCIPIO ATIVO: LEVOTIROXINA SODICA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 37,5 MCG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	247/2022	12.033.440	1.123.800	2023
1490460	LEVOTIROXINA SODICA - PRINCIPIO ATIVO: LEVOTIROXINA SODICA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MCG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	247/2022	57.854.870	39.576.050	2023
1490460	LEVOTIROXINA SODICA - PRINCIPIO ATIVO: LEVOTIROXINA SODICA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MCG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	317/2023	78.633.121	10.499.850	2024
1488350	LIDOCAINA + VASOCONSTRITOR - PRINCIPIO ATIVO (1): LIDOCAINA, CLORIDRATO; PRINCIPIO ATIVO (2): GLICOSE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5% + 7,5%; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 2 ML; COMPONENTE: .;	247/2022	255.000	2.650	2023
1488350	LIDOCAINA + VASOCONSTRITOR - PRINCIPIO ATIVO (1): LIDOCAINA, CLORIDRATO; PRINCIPIO ATIVO (2): GLICOSE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5% + 7,5%; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 2 ML; COMPONENTE: .;	317/2023	374.949	1.200	2024
1488287	LIDOCAINA SEM VASOCONSTRITOR PRINCIPIO ATIVO: LIDOCAINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG/ML (10%); FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO TOPICA; APRESENTACAO: FRASCO 50 ML; COMPONENTE: .;	247/2022	565.785	3.112	2023
1488287	LIDOCAINA SEM VASOCONSTRITOR PRINCIPIO ATIVO: LIDOCAINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG/ML (10%); FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO TOPICA; APRESENTACAO: FRASCO 50 ML; COMPONENTE: .;	317/2023	492.278	895	2024
1488309	LIDOCAINA SEM VASOCONSTRITOR PRINCIPIO ATIVO: LIDOCAINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA 20 ML; COMPONENTE: .;	317/2023	697.684	27.650	2024

1488295	LIDOCAINA SEM VASOCONSTRITOR PRINCIPIO ATIVO: LIDOCAINA; CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG/G; FORMA FARMACEUTICA: GEL TOPICO; APRESENTACAO: BISNAGA 30 G; COMPONENTE: .;	247/2022	648.510	103.100	2023
1488295	LIDOCAINA SEM VASOCONSTRITOR PRINCIPIO ATIVO: LIDOCAINA; CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG/G; FORMA FARMACEUTICA: GEL TOPICO; APRESENTACAO: BISNAGA 30 G; COMPONENTE: .;	317/2023	870.074	66.000	2024
1490508	LORATADINA - PRINCIPIO ATIVO: LORATADINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	247/2022	27.181.241	12.514.392	2023
1490508	LORATADINA - PRINCIPIO ATIVO: LORATADINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	317/2023	30.438.350	10.925.292	2024
1490494	LORATADINA - PRINCIPIO ATIVO: LORATADINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 1MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: XAROPE; APRESENTACAO: FRASCO 100ML; COMPONENTE: DOSADOR;	317/2023	4.524.756	434.650	2024
1490494	LORATADINA - PRINCIPIO ATIVO: LORATADINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 1MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: XAROPE; APRESENTACAO: FRASCO 100ML; COMPONENTE: DOSADOR;	109/2023	3.575.580	506.112	2023/2024
1490516	LOSARTANA POTASSICA - PRINCIPIO ATIVO: LOSARTANA POTASSICA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	247/2022	320.573.937	182.541.000	2023
1490516	LOSARTANA POTASSICA - PRINCIPIO ATIVO: LOSARTANA POTASSICA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	317/2023	357.754.558	136.166.400	2024
1490524	MEDROXIPROGESTERONA - PRINCIPIO ATIVO: MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 150 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA 1ML; COMPONENTE: .;	317/2023	2.387.485	40.157	2024
1488392	METFORMINA, CLORIDRATO - PRINCIPIO ATIVO: METFORMINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	247/2022	29.316.075	14.156.400	2023
1488392	METFORMINA, CLORIDRATO - PRINCIPIO ATIVO: METFORMINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	317/2023	42.438.110	9.852.000	2024

1490532	METFORMINA, CLORIDRATO - PRINCIPIO ATIVO: METFORMINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 850 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	247/2022	134.485.130	73.183.800	2023
1490532	METFORMINA, CLORIDRATO - PRINCIPIO ATIVO: METFORMINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 850 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	317/2023	170.714.066	28.756.800	2024
1490540	METILDOPA - PRINCIPIO ATIVO: METILDOPA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 250 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	317/2023	34.986.635	9.919.000	2024
1490567	METOCLOPRAMIDA - PRINCIPIO ATIVO: METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	247/2022	11.297.911	5.024.000	2023
1490567	METOCLOPRAMIDA - PRINCIPIO ATIVO: METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	317/2023	12.645.029	5.165.000	2024
1490575	METOCLOPRAMIDA - PRINCIPIO ATIVO: METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 4 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 10 ML; COMPONENTE: .;	317/2023	1.848.080	130.800	2024
1490583	METOCLOPRAMIDA - PRINCIPIO ATIVO: METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 2 ML; COMPONENTE: .;	317/2023	1.633.502	272.400	2024
1488406	METOPROLOL - PRINCIPIO ATIVO: METOPROLOL, SUCCINATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	247/2022	8.493.535	2.260.350	2023
1488406	METOPROLOL - PRINCIPIO ATIVO: METOPROLOL, SUCCINATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	317/2023	10.098.063	1.628.070	2024
1488414	METOPROLOL - PRINCIPIO ATIVO: METOPROLOL, SUCCINATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	247/2022	15.209.500	8.456.790	2023
1488414	METOPROLOL - PRINCIPIO ATIVO: METOPROLOL, SUCCINATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	317/2023	20.248.590	6.352.860	2024

1490591	METOPROLOL - PRINCIPIO ATIVO: METOPROLOL, SUCCINATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO PROLONGADA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	247/2022	47.632.147	32.564.190	2023
1490591	METOPROLOL - PRINCIPIO ATIVO: METOPROLOL, SUCCINATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO PROLONGADA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	317/2023	58.938.215	18.095.370	2024
1488422	METOPROLOL - PRINCIPIO ATIVO: METOPROLOL, TARTARATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	247/2022	4.208.100	123.270	2023
1488422	METOPROLOL - PRINCIPIO ATIVO: METOPROLOL, TARTARATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	317/2023	4.256.726	42.540	2024
1488449	METRONIDAZOL - PRINCIPIO ATIVO: METRONIDAZOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG/G; FORMA FARMACEUTICA: GELEIA; APRESENTACAO: BISNAGA 50 G; COMPONENTE: APLICADOR;	317/2023	1.832.994	94.100	2024
1490613	METRONIDAZOL - PRINCIPIO ATIVO: METRONIDAZOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 250 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	317/2023	16.071.094	1.306.200	2024
1490613	METRONIDAZOL - PRINCIPIO ATIVO: METRONIDAZOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 250 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	109/2023	14.595.168	4.498.800	2023/2024
1490605	METRONIDAZOL - PRINCIPIO ATIVO: METRONIDAZOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 400 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	247/2022	3.633.780	1.091.700	2023
1490605	METRONIDAZOL - PRINCIPIO ATIVO: METRONIDAZOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 400 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	317/2023	4.199.463	240.600	2024
1490621	MICONAZOL - PRINCIPIO ATIVO: MICONAZOL, NITRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG/G; FORMA FARMACEUTICA: CREME DERMATOLOGICO; APRESENTACAO: BISNAGA 28 G; COMPONENTE: .;	317/2023	2.033.936	87.039	2024
1490630	MICONAZOL - PRINCIPIO ATIVO: MICONAZOL, NITRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG/G; FORMA FARMACEUTICA: CREME VAGINAL; APRESENTACAO: BISNAGA 80 G; COMPONENTE: APLICADOR 5 G;	317/2023	2.257.103	148.250	2024
1487345	MICONAZOL - PRINCIPIO ATIVO: MICONAZOL, NITRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG/G; FORMA FARMACEUTICA: PO TOPICO; APRESENTACAO: FRASCO 30G; COMPONENTE: .;	317/2023	748.076	2.015	2024

1490648	MICONAZOL - PRINCIPIO ATIVO: MICONAZOL, NITRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: LOCAO CREMOSA; APRESENTACAO: FRASCO 30 ML; COMPONENTE: .;	317/2023	1.063.749	12.759	2024
1488465	MIDAZOLAM - PRINCIPIO ATIVO: MIDAZOLAM; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 2 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 10 ML; COMPONENTE: DOSADOR;	247/2022	708.453	1.932	2023
1488465	MIDAZOLAM - PRINCIPIO ATIVO: MIDAZOLAM; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 2 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 10 ML; COMPONENTE: DOSADOR;	317/2023	787.278	1.140	2024
1490656	MISOPROSTOL - PRINCIPIO ATIVO: MISOPROSTOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 200 MCG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO VAGINAL; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	317/2023	615.161	100	2024
1488473	NALOXONA - PRINCIPIO ATIVO: NALOXONA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,4 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 1ML; COMPONENTE: .;	247/2022	1.026.690	5.640	2023
1488473	NALOXONA - PRINCIPIO ATIVO: NALOXONA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,4 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 1ML; COMPONENTE: .;	317/2023	587.371	3.170	2024
1488490	NISTATINA - PRINCIPIO ATIVO: NISTATINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100.000 UI/ML; FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 50ML; COMPONENTE: DOSADOR;	317/2023	1.571.076	17.619	2024
1488490	NISTATINA - PRINCIPIO ATIVO: NISTATINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100.000 UI/ML; FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 50ML; COMPONENTE: DOSADOR;	109/2023	1.106.551	65.600	2023/2024
1490672	NITROFURANTOINA - PRINCIPIO ATIVO: NITROFURANTOINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	317/2023	13.639.858	3.579.800	2024
1490672	NITROFURANTOINA - PRINCIPIO ATIVO: NITROFURANTOINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	109/2023	9.847.650	3.049.632	2023/2024
1487353	NOREPINEFRINA - PRINCIPIO ATIVO: NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 2 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 4 ML; COMPONENTE: .;	247/2022	637.760	113.150	2023

1487353	NOREPINEFRINA - PRINCIPIO ATIVO: NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 2 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 4 ML; COMPONENTE: .;	317/2023	735.071	59.150	2024
1490680	NORETISTERONA - APRESENTACAO: COMPRIMIDO; DOSAGEM: 0,35 MG;	317/2023	4.736.463	20.615	2024
1488503	NORTRIPTILINA - PRINCIPIO ATIVO: NORTRIPTILINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	247/2022	3.458.920	605.820	2023
1488503	NORTRIPTILINA - PRINCIPIO ATIVO: NORTRIPTILINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	317/2023	3.981.043	399.030	2024
1490710	NORTRIPTILINA - PRINCIPIO ATIVO: NORTRIPTILINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	247/2022	32.271.563	9.881.500	2023
1490710	NORTRIPTILINA - PRINCIPIO ATIVO: NORTRIPTILINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	317/2023	35.031.695	5.795.500	2024
1490729	NORTRIPTILINA - PRINCIPIO ATIVO: NORTRIPTILINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	247/2022	17.011.653	7.023.060	2023
1490729	NORTRIPTILINA - PRINCIPIO ATIVO: NORTRIPTILINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	317/2023	20.884.930	3.402.540	2024
1488511	NORTRIPTILINA - PRINCIPIO ATIVO: NORTRIPTILINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 75 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	317/2023	4.502.700	109.110	2024
1491083	OLEO MINERAL PURO - PRINCIPIO ATIVO: OLEO MINERAL PURO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100%; FORMA FARMACEUTICA: OLEO; APRESENTACAO: EMBALAGEM ATE 200 ML; COMPONENTE: .;	317/2023	1.095.219	40.368	2024
1488520	OMEPRAZOL - PRINCIPIO ATIVO: OMEPRAZOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	247/2022	6.459.751	54.047	2023
1490737	OMEPRAZOL - PRINCIPIO ATIVO: OMEPRAZOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	247/2022	224.152.518	88.509.680	2023

1490737	OMEPRAZOL - PRINCIPIO ATIVO: OMEPRAZOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	317/2023	215.076.312	43.162.840	2024
1488538	ONDANSETRONA - PRINCIPIO ATIVO: ONDANSETRONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 4 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO ORODISPERSIVEL; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	247/2022	3.281.470	1.267.850	2023
1488538	ONDANSETRONA - PRINCIPIO ATIVO: ONDANSETRONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 4 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO ORODISPERSIVEL; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	317/2023	4.026.321	1.459.050	2024
1488546	ONDANSETRONA - PRINCIPIO ATIVO: ONDANSETRONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 8 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO ORODISPERSIVEL; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	247/2022	3.038.045	1.205.280	2023
1488546	ONDANSETRONA - PRINCIPIO ATIVO: ONDANSETRONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 8 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO ORODISPERSIVEL; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	317/2023	3.834.216	1.366.560	2024
1488554	OXIDO DE ZINCO - PRINCIPIO ATIVO: OXIDO DE ZINCO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25%; FORMA FARMACEUTICA: PASTA D'AGUA; APRESENTACAO: EMBALAGEM 80 A 120 G; COMPONENTE: .;	317/2023	812.889	9.207	2024
1490745	PARACETAMOL - PRINCIPIO ATIVO: PARACETAMOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 200 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 15 ML; COMPONENTE: .;	247/2022	4.743.846	781.800	2023
1490745	PARACETAMOL - PRINCIPIO ATIVO: PARACETAMOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 200 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 15 ML; COMPONENTE: .;	317/2023	5.926.975	278.600	2024
1490753	PARACETAMOL - PRINCIPIO ATIVO: PARACETAMOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	247/2022	61.587.721	15.304.000	2023
1490753	PARACETAMOL - PRINCIPIO ATIVO: PARACETAMOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	317/2023	75.131.958	14.526.000	2024
1490761	PERMETRINA - PRINCIPIO ATIVO: PERMETRINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: LOCAO; APRESENTACAO: FRASCO 60ML; COMPONENTE: .;	247/2022	625.800	48.150	2023

1490761	PERMETRINA - PRINCIPIO ATIVO: PERMETRINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: LOCAO; APRESENTACAO: FRASCO 60ML; COMPONENTE: .;	317/2023	878.828	23.450	2024
1490770	PERMETRINA - PRINCIPIO ATIVO: PERMETRINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: LOCAO; APRESENTACAO: FRASCO 60ML; COMPONENTE: .;	247/2022	711.341	86.750	2023
1490770	PERMETRINA - PRINCIPIO ATIVO: PERMETRINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: LOCAO; APRESENTACAO: FRASCO 60ML; COMPONENTE: .;	317/2023	865.001	43.650	2024
1488589	PILOCARPINA - PRINCIPIO ATIVO: PILOCARPINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO OFTALMICA; APRESENTACAO: FRASCO 10 ML; COMPONENTE: .;	247/2022	518.072	591	2023
1488589	PILOCARPINA - PRINCIPIO ATIVO: PILOCARPINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO OFTALMICA; APRESENTACAO: FRASCO 10 ML; COMPONENTE: .;	317/2023	350.548	324	2024
1490818	PREDNISOLONA - PRINCIPIO ATIVO: PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 1 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 100 ML; COMPONENTE: COPO MEDIDOR;	247/2022	1.587.175	139.700	2023
1490818	PREDNISOLONA - PRINCIPIO ATIVO: PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 1 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 100 ML; COMPONENTE: COPO MEDIDOR;	317/2023	2.190.596	45.400	2024
1488600	PREDNISOLONA - PRINCIPIO ATIVO: PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 3 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 60 ML; COMPONENTE: DOSADOR;	247/2022	2.689.315	696.900	2023
1488600	PREDNISOLONA - PRINCIPIO ATIVO: PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 3 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 60 ML; COMPONENTE: DOSADOR;	317/2023	3.271.186	268.350	2024
1490826	PREDNISONA - PRINCIPIO ATIVO: PREDNISONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	247/2022	27.923.661	14.279.220	2023
1490826	PREDNISONA - PRINCIPIO ATIVO: PREDNISONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	317/2023	28.140.705	6.719.980	2024

1490834	PREDNISONA - PRINCIPIO ATIVO: PREDNISONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	247/2022	20.398.806	9.387.760	2023
1490834	PREDNISONA - PRINCIPIO ATIVO: PREDNISONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	317/2023	20.592.153	4.697.640	2024
1488619	PRILOCAINA + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO: PRILOCAINA, CLORIDRATO + FELIPRESSINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 30 MG + 0,03 UI/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: CARPULE 1,8 ML; COMPONENTE: .;	317/2023	585.322	250	2024
1490788	PROMETAZINA - PRINCIPIO ATIVO: PROMETAZINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 2 ML; COMPONENTE: .;	317/2023	1.253.253	129.000	2024
1490796	PROMETAZINA - PRINCIPIO ATIVO: PROMETAZINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	247/2022	23.832.703	9.135.400	2023
1490796	PROMETAZINA - PRINCIPIO ATIVO: PROMETAZINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	317/2023	22.206.850	4.880.400	2024
1488627	PROPAFENONA - PRINCIPIO ATIVO: PROPAFENONA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 150 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	317/2023	1.427.931	68.100	2024
1488635	PROPAFENONA - PRINCIPIO ATIVO: PROPAFENONA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 300 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	247/2022	2.277.250	519.960	2023
1488635	PROPAFENONA - PRINCIPIO ATIVO: PROPAFENONA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 300 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	317/2023	2.324.132	247.320	2024
1487388	PROPILTIOURACILA - PRINCIPIO ATIVO: PROPILTIOURACILA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	247/2022	1.307.050	72.540	2023
1487388	PROPILTIOURACILA - PRINCIPIO ATIVO: PROPILTIOURACILA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	317/2023	1.466.623	38.940	2024

1490842	PROPRANOLOL - PRINCIPIO ATIVO: PROPRANOLOL, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 40 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	247/2022	62.581.552	17.298.500	2023
1490842	PROPRANOLOL - PRINCIPIO ATIVO: PROPRANOLOL, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 40 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	317/2023	62.114.669	9.305.500	2024
1491008	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - PRINCIPIO ATIVO: SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: .; FORMA FARMACEUTICA: PO PARA SOLUÇÃO ORAL; APRESENTACAO: ENVELOPE; COMPONENTE: .;	109/2023	14.366.930	3.441.650	2023/2024
1490869	SALBUTAMOL, SULFATO - PRINCIPIO ATIVO: SALBUTAMOL, SULFATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MCG/DOSE; FORMA FARMACEUTICA: AEROSSOL; APRESENTACAO: FRASCO TUBO 200 DOSES; COMPONENTE: APLICADOR;	247/2022	2.248.566	479.847	2023
1490869	SALBUTAMOL, SULFATO - PRINCIPIO ATIVO: SALBUTAMOL, SULFATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MCG/DOSE; FORMA FARMACEUTICA: AEROSSOL; APRESENTACAO: FRASCO TUBO 200 DOSES; COMPONENTE: APLICADOR;	317/2023	2.876.871	457.677	2024
1490877	SINASTATINA - PRINCIPIO ATIVO: SINASTATINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	317/2023	51.203.587	8.753.940	2024
1493620	SINASTATINA - PRINCIPIO ATIVO: SINASTATINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	247/2022	110.019.934	75.469.000	2023
1493620	SINASTATINA - PRINCIPIO ATIVO: SINASTATINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	317/2023	146.526.425	31.107.000	2024
1490885	SINASTATINA - PRINCIPIO ATIVO: SINASTATINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 40 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	247/2022	62.749.744	34.567.200	2023
1490885	SINASTATINA - PRINCIPIO ATIVO: SINASTATINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 40 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	317/2023	85.164.117	22.078.800	2024
1490990	SOLUÇÃO DE RINGER - COMPOSIÇÃO: COM LACTATO; FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA; APRESENTACAO: BOLSA OU FRASCO SISTEMA FECHADO 500ML; COMPONENTE: .;	317/2023	819.919	25.630	2024

1488767	SULFADIAZINA DE PRATA - PRINCIPIO ATIVO: SULFADIAZINA DE PRATA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG/G; FORMA FARMACEUTICA: CREME; APRESENTACAO: BISNAGA DE 100 A 150 G; COMPONENTE: .;	317/2023	2.198.090	57.981	2024
1487680	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - PRINCIPIO ATIVO: SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 80 MG/ML + 16 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 5ML; COMPONENTE: .;	317/2023	516.095	8.100	2024
1490907	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA PRINCIPIO ATIVO: SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 40 MG/ML + 8 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 100 ML; COMPONENTE: COPO MEDIDOR;	247/2022	1.302.344	94.356	2023
1490907	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA PRINCIPIO ATIVO: SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 40 MG/ML + 8 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 100 ML; COMPONENTE: COPO MEDIDOR;	317/2023	1.556.704	44.656	2024
1490915	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA PRINCIPIO ATIVO: SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 400 MG + 80 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	247/2022	13.887.088	5.633.400	2023
1490915	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA PRINCIPIO ATIVO: SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 400 MG + 80 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	317/2023	12.968.186	1.933.940	2024
1492390	SULFATO DE MAGNESIO - PRINCIPIO ATIVO: SULFATO DE MAGNESIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG/ML (10%); FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 10ML; COMPONENTE: .;	247/2022	270.036	18.400	2023
1492390	SULFATO DE MAGNESIO - PRINCIPIO ATIVO: SULFATO DE MAGNESIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG/ML (10%); FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 10ML; COMPONENTE: .;	317/2023	275.686	7.400	2024
1493647	SULFATO DE MAGNESIO - PRINCIPIO ATIVO: SULFATO DE MAGNESIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500 MG/ML (50%); FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 10 ML; COMPONENTE: .;	317/2023	434.521	4.200	2024

1487418	SULFATO DE ZINCO - PRINCIPIO ATIVO: SULFATO DE ZINCO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 200 MCG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA OU AMPOLA; COMPONENTE: .;	247/2022	579.638	2.250	2023
1487418	SULFATO DE ZINCO - PRINCIPIO ATIVO: SULFATO DE ZINCO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 200 MCG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA OU AMPOLA; COMPONENTE: .;	317/2023	357.169	1.100	2024
1487507	SULFATO DE ZINCO - PRINCIPIO ATIVO: SULFATO DE ZINCO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 4 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 100 ML; COMPONENTE: .;	247/2022	801.881	18.950	2023
1487507	SULFATO DE ZINCO - PRINCIPIO ATIVO: SULFATO DE ZINCO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 4 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 100 ML; COMPONENTE: .;	317/2023	616.667	7.776	2024
1490923	SULFATO FERROSO - PRINCIPIO ATIVO: SULFATO FERROSO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 30 ML; COMPONENTE: DOSADOR;	317/2023	3.244.669	103.300	2024
1490923	SULFATO FERROSO - PRINCIPIO ATIVO: SULFATO FERROSO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 30 ML; COMPONENTE: DOSADOR;	109/2023	2.588.730	190.300	2023/2024
1490931	SULFATO FERROSO - PRINCIPIO ATIVO: SULFATO FERROSO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 40 MG DE FERRO ELEMENTAR; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	247/2022	69.729.316	24.976.000	2023
1490931	SULFATO FERROSO - PRINCIPIO ATIVO: SULFATO FERROSO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 40 MG DE FERRO ELEMENTAR; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	317/2023	71.965.616	18.243.420	2024
1488783	SULFATO FERROSO - PRINCIPIO ATIVO: SULFATO FERROSO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG/ML DE FERRO ELEMENTAR; FORMA FARMACEUTICA: XAROPE; APRESENTACAO: FRASCO 100 ML; COMPONENTE: DOSADOR;	317/2023	1.513.294	6.171	2024
1585436	TETRACICLINA - PRINCIPIO ATIVO: TETRACICLINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	317/2023	1.780.431	30.480	2024

1585436	TETRACICLINA - PRINCIPIO ATIVO: TETRACICLINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	109/2023	1.289.951	75.920	2023/2024
1571486	TIAMAZOL - PRINCIPIO ATIVO: TIAMAZOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	247/2022	2.042.572	220.400	2023
1571486	TIAMAZOL - PRINCIPIO ATIVO: TIAMAZOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	317/2023	2.102.766	149.500	2024
1536990	TIAMAZOL - PRINCIPIO ATIVO: TIAMAZOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	247/2022	1.814.820	218.600	2023
1536990	TIAMAZOL - PRINCIPIO ATIVO: TIAMAZOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	317/2023	1.656.211	118.700	2024
1488791	TIAMINA - PRINCIPIO ATIVO: TIAMINA, CLORIDRATO;; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 300 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	317/2023	14.055.646	2.548.800	2024
1490940	TIMOLOL - PRINCIPIO ATIVO: TIMOLOL, MALEATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,5 %; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO OFTALMICA; APRESENTACAO: FRASCO 5ML; COMPONENTE: .;	247/2022	767.503	87.066	2023
1490940	TIMOLOL - PRINCIPIO ATIVO: TIMOLOL, MALEATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,5 %; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO OFTALMICA; APRESENTACAO: FRASCO 5ML; COMPONENTE: .;	317/2023	890.375	30.067	2024
1490958	VALPROATO DE SODIO - PRINCIPIO ATIVO: VALPROATO DE SODIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 288 MG; EQUIVALENCIA: EQUIVALENTE A 250 MG DE ACIO VALPROICO; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	247/2022	68.901.926	34.983.000	2023
1490958	VALPROATO DE SODIO - PRINCIPIO ATIVO: VALPROATO DE SODIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 288 MG; EQUIVALENCIA: EQUIVALENTE A 250 MG DE ACIO VALPROICO; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	317/2023	68.240.793	20.263.600	2024
1490966	VALPROATO DE SODIO - PRINCIPIO ATIVO: VALPROATO DE SODIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG/ML; EQUIVALENCIA: .; FORMA FARMACEUTICA: XAROPE; APRESENTACAO: FRASCO 100 ML; COMPONENTE: DOSADOR;	317/2023	4.133.331	200.200	2024

1490966	VALPROATO DE SODIO - PRINCIPIO ATIVO: VALPROATO DE SODIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG/ML; EQUIVALENCIA: .; FORMA FARMACEUTICA: XAROPE; APRESENTACAO: FRASCO 100 ML; COMPONENTE: DOSADOR;	109/2023	3.339.180	336.000	2023/2024
1488813	VALPROATO DE SODIO - PRINCIPIO ATIVO: VALPROATO DE SODIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500 MG; EQUIVALENCIA: .; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	247/2022	27.206.175	12.512.450	2023
1488813	VALPROATO DE SODIO - PRINCIPIO ATIVO: VALPROATO DE SODIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500 MG; EQUIVALENCIA: .; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	317/2023	31.807.186	6.808.800	2024
1490974	VARFARINA SODICA - PRINCIPIO ATIVO: VARFARINA SODICA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	247/2022	17.810.609	5.140.350	2023
1490974	VARFARINA SODICA - PRINCIPIO ATIVO: VARFARINA SODICA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	317/2023	16.957.398	2.334.600	2024
1488830	VERAPAMIL - PRINCIPIO ATIVO: VERAPAMIL, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 120 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO RETARDADA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	317/2023	1.891.570	32.720	2024
1490982	VERAPAMIL - PRINCIPIO ATIVO: VERAPAMIL, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 80 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	317/2023	11.947.653	1.904.070	2024

*A quantidade executada na ARPE 317/2023 correspondente ao ano de 2024, reflete a execução parcial (até julho/2024), haja vista que sua vigência expira em 28/12/2024.



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Lucia Abreu Rabelo, Diretor (a)**, em 29/07/2024, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edvania Ramos de Oliveira**, **Servidor (a) Público (a)**, em 30/07/2024, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **93434019** e o código CRC **5A6C2751**.

Referência: Processo nº 1320.01.0071489/2024-86

SEI nº 93434019



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria Central de Editais e Conformidade de Processos

Versão v.20.09.2020.

ANEXOS

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE BENS -
MEDICAMENTOS**

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 189/2024 (preenchida em papel timbrado da proponente)				
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE			
Razão Social				
CNPJ				
Endereço				
Telefone				
Endereço Eletrônico				
Nome do Representante Legal				
CPF do Representante Legal				
LOTE: 01 – _____, conforme	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
	OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL? Não (____) Sim (____)			
	CONVÊNIO ICMS (CONFAZ)? Não (____) Sim (____) Número: _____			

especificação técnica do item _____ do Anexo I do Edital.	FOI APLICADO O COEFICIENTE DE ADEQUAÇÃO DE PREÇOS? (CAP) Não (____) Sim (____)
	DETENTOR DO REGISTRO:
	NOME COMERCIAL:
	APRESENTAÇÃO (QUANTIDADE POR EMBALAGEM):
	Nº RMS:
	Nº GGREM:
Observações:	
Prazo de Validade da Proposta:	
Prazo de Entrega:	
Local de Entrega	
Declaro que: a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital de Pregão Eletrônico; b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos; c) esta proposta foi elaborada de forma independente;	
As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).	
Data e local.	
Assinatura do Representante Legal da Empresa	



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina de Oliveira Lopes**, **Empregado(a) Público(a)**, em 05/09/2024, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Candida Lince Leal**, **Diretor (a)**, em 25/09/2024, às 07:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **96361066** e o código CRC **DADF6B97**.

Referência: Processo nº 1320.01.0071489/2024-86

SEI nº 96361066

Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - CEP 31630-901



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 - Bairro Serra Verde / Belo Horizonte - CEP 31630-901

Versão v.20.09.2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/XXXX

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, ÓRGÃO GERENCIADOR do Registro de Preços – Planejamento nº 189/2024 , considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da(s) beneficiárias(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, atendendo as condições estabelecidas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às determinações contidas na Lei Federal nº.14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº.48.779, de 23 de fevereiro de 2024 e as demais normas legais correlatas, em conformidades com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Órgão Gerenciador: <inserir órgão ou entidade pública >

Endereço: <inserir endereço completo>

CNPJ/MF: <inserir nº do CNPJ>

Representante Legal: <inserir nome do representante do contratante>

Resolução de Competência nº <inserir nº da resolução de delegação de competência>

Beneficiário do Lote(s) 1,2...: <inserir nome do Contratado>

Endereço: <inserir endereço completo>

CNPJ/MF: <inserir nº CNPJ>

Representante Legal: <inserir nome do representante do contratante>

CPF/MF: <***.xxx.xxx-**>

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de COMPRA ESTADUAL DE MEDICAMENTOS , mediante autorização de fornecimento, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os valores a serem pagos aos beneficiários serão apurados de acordo com os preços unitários registrados nesta Ata de Registro de Preços:

Item	Código SIAD	Descrição/ Especificação	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Unid. Fornec.	Marca/ Modelo	Preço Unitário (S/ICMS)	Preço Unitário (C/ICMS)	Preço Total

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento ou prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Pública a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

2.3. Os quantitativos registrados são estimados e representam as previsões dos Órgãos e Entidades para as compras durante o prazo de vigência deste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, através da Subsecretaria de Compras Públicas.

3.2. Além do órgão gerenciador, são participantes da compra estadual:

3.2.1. SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

3.3. Os quantitativos aderidos pelos Órgãos e Entidades são os informados nos termos de adesões ao registro de preços e estão disponíveis no Portal de Compras de Minas Gerais.

3.4. Órgãos Participantes da Compra Estadual:

3.4.1. Participam da compra estadual, independentemente de apresentação de adesão formal, todas as Administrações Municipais participantes do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, no âmbito do SUSMG – Farmácia de Minas, gerenciado pela Secretaria de Estado de Saúde - SES/MG, nos termos do art. 2º, XVIII e XIX; art. 9º, XI, “h” e §12º, III; art. 23, §2º e §3º, do Decreto Estadual nº 48.779/2024.

3.4.2. As administrações públicas participantes da compra estadual, executoras da compra, possuem as mesmas obrigações e prerrogativas do órgão participante titular da estratégia estadual em que se inserem, sendo parte ativa para exigir o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor.

3.4.3. Concorrem entre si o consumo das administrações participantes da compra estadual e o consumo do órgão participante que realizou adesão, Secretaria de Estado de Saúde - SES/MG, e é detentor do programa estadual em que tais administrações se inserem; a soma da quantidade que pode ser consumida por ambos se limita ao quantitativo distribuído pelo órgão gerenciador ao órgão participante titular do programa estadual.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento para registro de preços poderão solicitar adesão à ARP na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

4.1.3. manifestação favorável do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor quanto à adesão.

4.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 dias, observado o prazo de vigência da ARP.

4.2.1. O prazo que trata o subitem poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ARP.

4.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ARP da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos nesta cláusula.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 1 (UM) ano, contado da data de divulgação do PNCP, podendo ser prorrogado por igual período.

5.2. A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo ou valor registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

5.3. É admitida a prorrogação da ARP quando a proposta se mantiver vantajosa, e desde que:

5.3.1. A intenção da prorrogação seja manifestada no período de sua vigência;

5.3.2. O fornecedor manifeste sua concordância com a prorrogação;

5.3.3. A publicação de termo aditivo seja realizada nos moldes estabelecidos no art. 18 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
 - 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.2. A ARP poderá ser alterada quando houver necessidade de fornecimento de produto de marca ou modelo diferente daquele originalmente registrado, por motivo ou fato superveniente à licitação devidamente demonstrado pelo fornecedor e, desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho ou qualidade igual ou superior ao inicialmente registrado, sendo vedado o aumento do preço registrado.
- 6.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
 - 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ARP para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 33 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor solicitar ao órgão ou à entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, e o fornecedor continuará obrigado a cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei.
 - 7.2.3. Na hipótese do cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o órgão ou a entidade gerenciadora deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
 - 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado, item 9.2, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
 - 7.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.2, o órgão ou entidade gerenciadora procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 - 7.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ARP sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 33 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REMANEJAMENTO

- 8.1. As quantidades e os valores previstos para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejados pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.1.1. O remanejamento somente será feito:
 - 8.1.1.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
 - 8.1.1.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
 - 8.1.2. O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades e os valores que pretende

contratar será considerado participante para fins do remanejamento.

8.1.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 30 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.

8.1.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora realizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.1.5. Caso o remanejamento seja feito entre os órgãos ou as entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR DA ARP E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ARP sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 24 do Decreto n.º 48.779, de 23/02/2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.5. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, em determinada ARP, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.2.1. Por razão de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.2.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 23 e no § 4º do art. 24, ambos do Decreto n.º 48.779, de 23/02/2024.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

10.1. A contratação com os fornecedores com preços registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Os instrumentos de que trata o item anterior serão assinados, aceitos ou retirados no prazo de validade da ata de registro de preços.

10.2. Os contratos decorrentes do SRP poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. As penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ARP e em relação às obrigações contratuais estão estabelecidas Termo de Referência.

11.2. É da competência órgão ou à entidade gerenciadora aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

11.2.1. Na hipótese de compras estaduais ou centralizadas, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá centralizar a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP para todos os participantes.

11.3. É da competência órgão ou à entidade participante do registro de preços aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Ficam vinculados a esta Ata, independente de transcrição, o Termo de Referência e o edital de licitação, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

12.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL e seus anexos.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, do Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

13.2. Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento, em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações de Minas Gerais.

Local

Representante legal do órgão gerenciador
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO X-A

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Beneficiário do Lote(s) 1,2...: <inserir nome do Contratado>

Endereço: <inserir endereço completo>

CNPJ/MF: <inserir nº CNPJ>

Representante Legal: <inserir nome do representante do contratante>

CPF/MF: <***.xxx.xxx-**>

Item	Código SIAD	Descrição/ Especificação	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Unid. Fornec.	Marca/ Modelo	Preço Unitário (S/ICMS)	Preço Unitário (C/ICMS)	Preço Total

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Beneficiário do Lote(s) 1,2...: <inserir nome do Contratado>

Endereço: <inserir endereço completo>

CNPJ/MF: <inserir nº CNPJ>

Representante Legal: <inserir nome do representante do contratante>

CPF/MF: <***.xxx.xxx-**>

Item	Código SIAD	Descrição/ Especificação	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Unid. Fornec.	Marca/ Modelo	Preço Unitário (S/ICMS)	Preço Unitário (C/ICMS)	Preço Total

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Candida Linces Leal, Diretor (a)**, em 19/09/2024, às 18:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina de Oliveira Lopes, Empregado(a) Público(a)**, em 19/09/2024, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **97293896** e o código CRC **41B166B0**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Versão v.20.09.2020.

TERMO DE ADESÃO PARA EVENTUAIS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES
PARA REGISTRO DE PREÇO

ANEXO IV - TERMO DE ADESÃO PARA EVENTUAIS ORGÃOS/ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2024

Termo de Adesão que entre si celebram [inserir órgão], por intermédio da [inserir setor], na qualidade de Órgão Gerenciador e o(a) [inserir órgão], como Órgão Não Participante, para fim de adesão à Ata de Registro de Preços nº [inserir nº da Ata de Registro Preços] para aquisição ou prestação de serviços de [inserir objeto], mediante contrato ou documento equivalente, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos.

Por este termo de Adesão, o(a) [inserir órgão ou Entidade], inscrito(a) no CNPJ sob o n.º [inserir CNPJ], com sede na [inserir endereço], neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) [inserir autoridade competente] concorda com os termos do Registro de Preços nº XX/20XX promovido pelo (a) [inserir órgão], POR INTERMÉDIO da [inserir setor], inscrito (a) no CNPJ sob o n.º [inserir CNPJ], neste ato representada pela Sr(a). [inserir autoridade competente], conforme previsto no Decreto Estadual nº 48.779, de 23 de fevereiro de 2024, e apresenta a sua necessidade de contratação conforme itens e quantitativos da planilha a seguir.

Nº	Código	Descrição do item	Unid. Aquis.	Local	Periodicidade	Preço registrado (unitário)	Quant. total	Preço Total

_____/MG, ____ de ____ de 2024.

Nome e assinatura do Representante do Órgão Não Participante



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina de Oliveira Lopes**, Empregado(a) Público(a), em 05/09/2024, às 19:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Candida Linces Leal, Diretor (a)**, em 05/09/2024, às 20:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **96361087** e o código CRC **00EF7462**.

Referência: Processo nº 1320.01.0071489/2024-86

SEI nº 96361087